

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXV - Nº 1570

10 de maio de 2024

LEIS

LEI Nº 6.631/2024

Institui o Plano Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo, na forma do Anexo.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo será implementado nos termos das políticas públicas definidas nas Leis Orçamentárias, notadamente a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

PLANO DE AÇÃO

PROPOSTAS

Uma cidade para ser bem-sucedida tem que criar condições para o seu desenvolvimento, sustentabilidade e competitividade, encontrando uma razão de ser, um caráter, um perfil próprio, uma atratividade, diversos fatores de diferenciação e capacidade sustentada de oferta de serviços, capacidades e competências.

Jacareí, como um Município de Interesse Turístico - MIT e Classificação "B" no Mapa de Turismo Brasileiro, necessita ter a sua política e estratégia de afirmação e desenvolvimento turístico para poder ter êxito no atual contexto de competição regional.

Com base nas pesquisas de demanda coletadas e no aumento expressivo de público nos eventos da cidade, observamos a necessidade do fortalecimento e aperfeiçoamento de segmentos de mercado para o turismo de eventos, com objetivo de propiciar a cadeia produtiva e a sustentabilidade do turismo da região do Vale do Paraíba.

Apresentaremos advindos do Turismo, arranjos produtivos, parcerias, arranjos de desenvolvimento local e ainda o arranjo econômico através de projetos e eventos que gerarão fluxos turísticos para nossa cidade, possibilitando a sua consolidação como destino turístico.

O desenvolvimento do turismo de eventos é uma realidade incontestável e evidente em todo o mundo. O turismo de eventos será como uma 'vitrine' para desenvolver turisticamente Jacareí, identifica-la como destino turístico, desenvolver nossos atrativos e combater a sazonalidade.

Turismo de Eventos, alinhados com Roteiros Turísticos farão parte significativa na composição do produto turístico de Jacareí, atendendo intrinsecamente às exigências do mercado em matéria de entretenimento, lazer, conhecimento, descanso e muitas outras motivações, se tornando uma tendência promissora que gerará movimento econômico e social para nossa cidade.

Metas e objetivos:

- o fortalecimento do turismo de eventos, oportunidades e economia criativa;
- o desenvolvimento da comunidade para o despertar turístico;
- a realização de um espírito de festa, gerado através do intercâmbio de valores e do desenvolvimento de uma sensação de pertença;
- promover a tradição através da celebração da história de nossa cidade;

- promover a hospitalidade através da troca de valores e experiências;
- promover a criação de estruturas e atividades que propiciam atividades de lazer espontâneas;
- promover a criação de temas originários da tradição e dos valores culturais de Jacareí nos futuros eventos;
- desenvolvimento de Jacareí como destino turístico.

Na atualidade, é inegável a importância do turismo de eventos como uma das formas para potencializar o desenvolvimento turístico de Jacareí, ele poderá assumir um papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico de nossa cidade: criar empregos diretos ou indiretos; proporcionar uma melhoria da infraestrutura básica e turística; promover o crescimento e a comercialização de produtos de nossa cidade; motivar o município a permanecer na cidade; afugentar eventos predadores; fomentar o intercâmbio entre turistas e anfitriões e principalmente, acrescentar valor à oferta turística de Jacareí, com planejamento e organização em sua execução, fortalecendo parcerias já existentes e atraindo novas parcerias

GESTÃO DO TURISMO

A cooperação pública e privada em prol do turismo é essencial para impulsionar o desenvolvimento turístico de uma região. Isso envolve a articulação interinstitucional dos diversos órgãos da administração pública municipal, incluindo o órgão oficial de Turismo, nos processos de formulação de políticas públicas, planejamento e gestão compartilhada dos atrativos, eventos e ações culturais. É fundamental estabelecer uma agenda proativa única de ações, priorizando as competências do órgão oficial de Turismo e das entidades representativas do setor, visando ao desenvolvimento sustentável da atividade turística.

EIXOS TEMÁTICOS, LINHAS DE ATUAÇÃO E AÇÕES

Para fins de alinhamento, compreende-se neste documento como:

13.4 EIXO TEMÁTICO:

O conjunto de temas que orientam e limitam o planejamento de um determinado trabalho, funcionando como um suporte ou guia.

EIXO 1 - ESTRATÉGIAS DE MARKETING

EIXO 2 - CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

EIXO 3 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

EIXO 4 - GESTÃO E LEGISLAÇÃO

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

EIXO 6 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

LINHA DE ATUAÇÃO: Define as prioridades dentro dos eixos temáticos.

AÇÃO: Atividade que deve ser desenvolvida dentro de cada linha de atuação para o alcance dos objetivos.

PRAZOS:

CURTO: 2 ANOS

MÉDIO: 5 ANOS

LONGO: 10 ANOS

PRIORIDADES:

ALTA

MÉDIA

BAIXA

1.5 GRÁFICO PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 - ESTRATÉGIAS DE MARKETING

Desenvolver estratégias de marketing para divulgação e valorização dos atrativos turísticos de Jacareí.

LINHA DE ATUAÇÃO: INTERNET

AÇÃO

PRAZO

PRIORIDADE



Elaborar um CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS mensalmente, reunindo os eventos de todas Secretarias Municipais, Diretoria de Turismo e COMTUR para ampla divulgação, objetivando a eficácia e agilidade do marketing dos eventos.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: MATERIAL PROMOCIONAL		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Produzir anualmente 10 mil guias turísticos, para distribuição aos visitantes (turistas e excursionistas), Postos de Pesquisa de Demanda Turística, eventos e Feiras Turísticas, com todas as informações, dados e imagens necessárias e pertinentes aos atrativos turísticos aptos a serem visitados.	CURTO	ALTA
Produzir vídeo promocional turístico do município.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO - MARKETING JACAREÍ CIDADE TURÍSTICA		
Consolidar Jacareí como cidade turística, incentivando o uso do logotipo do COMTUR na promoção e divulgação do município.		
Linha de Atuação: Promoção dos Atrativos Turísticos de Jacareí		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Priorizar a promoção e divulgação das atividades e empreendimentos turísticos, devidamente cadastrados e licenciados pelo poder público.	CURTO	ALTA
Realizar campanhas de divulgação, promoção e comercialização de produtos e roteiros turísticos de Jacareí, em parceria com empresas privadas, seja por meio das redes sociais ou por veiculação de anúncios nas principais mídias: jornais, revista, cadernos e sites de turismo de grande visibilidade.	CURTO	ALTA
Ampliar a atuação das agências de turismo receptivas no intuito de fortalecer a comercialização dos destinos, ofertando roteiros e circuitos turísticos já formatados junto as agências e operadoras de turismo emissivas de outras cidades e estados.	CURTO	ALTA
Divulgar o Mosteiro Ain Karin e Roteiros Religiosos junto as agências e operadoras de turismo emissivas de outras cidades e estados.	CURTO	ALTA
Participar dos principais eventos de turismo do estado como feiras, congressos, exposições, entre outros, a fim de divulgar e comercializar o destino nos grandes centros emissivos de turistas, bem como atrair visitantes e investidores para o setor	CURTO	ALTA

de turismo do município.		
EIXO 2 - CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO		
Sensibilização da importância da atividade turística para o desenvolvimento turístico de Jacareí e conscientização da importância da qualidade na prestação de serviços ofertados aos turistas.		
LINHA DE ATUAÇÃO: CAPACITAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Capacitar, através de concurso público municipal, agentes comunitários para o receptivo turístico da cidade, atuando como monitores.	CURTO	ALTA
Aumentar os programas de capacitação continuada, com o oferecimento gratuito de cursos, para melhoria e excelência do atendimento ao turista e técnicas operacionais para os profissionais da área, ampliando e definindo a periodicidade dos cursos/oficinas em parcerias com o COMTUR JACAREÍ, SENAR, FATEC JACAREÍ, SEBRAE, Associação Comercial, SINCOMERCIO, SINHORES e empresas privadas.	CURTO	ALTA
Divulgar amplamente em Jacareí, sempre que abrirem inscrições para o curso de capacitação e formação de GUIAS DE TURISMO da ETEP JACAREÍ.	CURTO	ALTA
Qualificar o quadro de servidores públicos de Jacareí, da área de TURISMO através de capacitações periódicas.	CURTO	ALTA





Sensibilizar e incentivar os empreendedores do turismo para a importância da utilização, valorização e contratação da mão de obra local qualificada.	CURTO	ALTA
Sensibilizar, disseminar, promover e fomentar a utilização de meios sustentáveis na construção civil dos empreendimentos voltados para atividade turística.	LONGO	ALTA
Promover a educação para o turismo, através da realização de campanhas de conscientização patrimonial e ambiental, para os alunos de escolas públicas e privadas através de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Fundação Cultural de Jacarehy e COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Realizar oficinas e ações orientativas para a sensibilização dos cidadãos da importância da atividade turística como fator de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, demonstrando-lhes os impactos da atividade turística para o destino, tanto positivos quanto negativos através de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Cultural de Jacareí e COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Sensibilizar os proprietários de atrativos naturais, sobre a importância de se adequarem às leis e normas de preservação do meio ambiente através de parcerias com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundação Cultural de Jacarehy e COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Sensibilizar o trade turístico sobre necessidade de ações conjuntas para diferenciação da política de preços na oferta de pacotes, hospedagem e outros serviços, nos períodos de baixa demanda.	MÉDIO	MÉDIA

EIXO 3 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

Fortalecer o conjunto de edificações, de instalações e de serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística na cidade de Jacareí.		
LINHA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE APOIO		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Desenvolver aplicativo turístico da cidade, facilitando o acesso a todas as informações necessárias para uso do visitante em celulares e tablets, bem como ir reduzindo a produção e emissão de guias turísticos em papel.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: ROTEIROS E PRODUTOS TURÍSTICOS		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Em parceria com a Fundação Cultural de Jacarehy, COMTUR e FATEC - Jacareí, elaborar ROTEIROS E EVENTOS TURÍSTICOS CULTURAIS, com conteúdo e ferramentas que contribuam para a contextualização e promoção dos atrativos locais.	CURTO	ALTA
Potencializar a vocação do município para o segmento do turismo de Eventos através de parcerias com Fundação Cultural de Jacarehy, Secretarias Municipais, empresas privadas e o COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Fortalecer ainda mais o City Tour Jacareí e o Roteiros existentes através de parcerias com Fundação Cultural de Jacarehy, Secretarias Municipais, empresas privadas e o COMTUR Jacareí, enviando-os para agências e operadoras de turismo emissivas de outras cidades e estados.	CURTO	ALTA
Dar continuidade no desenvolvimento de projetos de incentivo ao cicloturismo, explorando trilhas e estradas na área rural do município através de parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Mobilidade Urbana, UNEJAC – União Ciclista de Jacareí e o COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Viabilizar a exploração do TURISMO NAUTICO na Represa do Jaguari em Jacareí, utilizando-a para diversas atividades como: balneário, pesca, jet-ski, banana-boat, entre outros. Elaborar projetos e buscar parcerias com empresas privadas.	LONGO	ALTA
Fortalecer e ampliar os roteiros de Turismo Religioso objetivando visitas às Capelas da área Rural de Jacareí e das Igrejas Históricas na área central da cidade através de parcerias públicas e privadas.	CURTO	ALTA
Em parceria com a Fundação Cultural de Jacarehy e COMTUR Jacareí, divulgar amplamente a Procissão para Acalmar a Cobra Grande, lenda de domínio popular da cidade de Jacareí, com visita aos vitrais da Igreja Matriz, onde se perpetua esta lenda.	CURTO	ALTA
Turismo Religioso: através de parcerias elaborar roteiros turísticos mensais, para todo dia 11 de cada mês, integrando a MISSA DE NOSSA SENHORA DO NOVO CAMINHO no Mosteiro Ain Karin, hospedagem e visita aos atrativos turísticos da cidade, enviando-os para agências e operadoras de turismo emissivas de outras cidades e estados.	CURTO	ALTA



Elaborar Roteiros de Agroturismo, Ecoturismo, Esportes de Aventura exaltando o patrimônio natural da cidade, incentivando sua conservação, buscando a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente. Buscar parcerias com Propriedades Rurais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, FATEC Jacareí e COMTUR de Jacareí.	CURTO	ALTA
Fortalecer o Roteiro de Turismo de Aventura: Boia Cross nas corredeiras do Rio Paraíba buscando parcerias com secretarias municipais, empresas privadas e COMTUR de Jacareí.	CURTO	ALTA
Fortalecer, aumentar e sinalizar as Rotas e Trilhas de Cicloturismo de Jacareí através de parcerias com a Secretaria Municipal de Esportes e Mobilidade, União Ciclística de Jacareí e COMTUR de Jacareí.	MÉDIO	ALTA
Divulgar amplamente o Turismo de Esportes de Jacareí, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Esportes, Associação Esportiva Jacareí Rugby, Associações Esportivas, Empresas Privadas e COMTUR de Jacareí.	CURTO	ALTA
Elaborar Roteiros de PESCA através de parcerias com os pescadores de Jacareí, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente e COMTUR de Jacareí, enviando-os para agências e operadoras de turismo emissivas de outras cidades e estados.	CURTO	ALTA
Fortalecer o Turismo Industrial divulgando amplamente os projetos de visitação às cervejarias aqui instaladas que as mesmas promovem.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DA OFERTA		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Estimular a manufatura de produtos típicos da região e pequenas indústrias locais (artesanal, agropecuária, etc.) como elemento fundamental na diferenciação do destino.	CURTO	ALTA
Incentivar à qualificação, comercialização e consumo da produção associada do turismo local (economia criativa), buscando agregar valor e diferenciação ao produto turístico, fortalecendo a IDENTIDADE VISUAL TURÍSTICA de Jacareí, complementando a produção já existente.	LONGO	ALTA
Qualificar os gestores de políticas públicas do turismo e gestores de empreendimentos e equipamentos turísticos, tanto do setor público quanto da iniciativa privada através de cursos/oficinas em parcerias com o COMTUR JACAREÍ, SENAR, SEBRAE e empresas privadas.	CURTO	ALTA
Fortalecer ainda mais a parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) como capacitador voltado para ações do Turismo Rural.	CURTO	ALTA
EIXO 4 - GESTÃO E LEGISLAÇÃO		
Analisar, planejar e desenvolver estratégias que tenham relação com atividades turísticas do município de Jacareí de acordo com a Política Nacional de Turismo.		
LINHA DE ATUAÇÃO: POLÍTICAS PÚBLICAS		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Acompanhar os objetivos das políticas de turismo nos níveis federal e estadual.	CURTO	ALTA
Articular de forma interinstitucional os diversos órgãos da administração pública municipal com o órgão oficial de turismo nos processos de formulação de políticas públicas, de planejamento e de gestão.	CURTO	ALTA
Aumentar a fiscalização da vigilância sanitária, especialmente nos equipamentos gastronômicos, meios de hospedagem e eventos com gastronomia.	CURTO	ALTA
Promover a cooperação pública e privada em prol do turismo.	CURTO	ALTA
Promover palestras junto aos artesãos, em parceria com a Fundação Cultural de Jacareí, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e COMTUR Jacareí, sobre a importância do associativismo, incrementando ações conjuntas entre o poder público municipal e os segmentos associativos para o desenvolvimento do setor.	CURTO	ALTA



Incentivar o empreendedorismo voltado ao turismo, por meio de oficinas e palestras dentro das universidades e associações de bairros e moradores.	CURTO	ALTA
Promover a preservação das diversas manifestações culturais, presentes no município, criar programa de apoio à formação de grupos culturais em parceria com a Fundação Cultural de Jacareí e COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Criar e potencializar a identidade dos bairros, através de letreiros com símbolos que incentivem o turista e o próprio município a tirarem fotografias com QR Code para informações sobre a história do local.	MÉDIO	ALTA
Realizar o monitoramento da execução do PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2023 – 2025, atualizando-o quando necessário.	LONGO	ALTA
Ampliar a captação de recursos voltados ao turismo, disponíveis nas esferas federal e estadual através de parcerias, projetos e convênios, focando na implementação e ampliação do Turismo Náutico, Turismo de Aventura, Turismo Esportivo, Marketing das Rotas Turísticas e Atrativos, ampliação do Turismo Religioso e Turismo Rural, etc.	CURTO	ALTA
Aumentar a ocupação, permanência e o gasto médio do turista, com ênfase nos períodos de baixa ocupação, por meio das campanhas de promoção e comercialização do destino.	CURTO	ALTA
Criar Secretaria Municipal específica de turismo, dotada de autonomia administrativa e financeira.	MÉDIO	ALTA
Criar políticas públicas de incentivo ao uso de gestão e de tecnologias que priorize a sustentabilidade e contemple a acessibilidade nos empreendimentos turísticos.	MÉDIO	ALTA
Criar políticas públicas de incentivos para o investimento privado no setor turístico, implementando novos instrumentos que viabilizem o alinhamento entre as iniciativas do trade turístico e as do poder público, para o desenvolvimento da atividade.	LONGO	ALTA
Criar prêmio anual para as melhores práticas voltadas ao turismo em parceria com o COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Fortalecer o TAG de identidade visual Turística do COMTUR JACAREÍ para identificação do artesanato local, estabelecendo critérios de qualidade na execução dos mesmos.	CURTO	ALTA
Formalizar a locação de suítes por meio do empreendedor individual e estruturá-las dentro do programa Cama e Café.	CURTO	ALTA
Integrar o comércio e a indústria do turismo como forma de multiplicar o resultado em ambas as partes.	CURTO	ALTA
Promover a inovação de produtos, processos e serviços	CURTO	ALTA

turísticos do município.		
LINHA DE ATUAÇÃO: COMTUR JACAREÍ		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Dar funcionalidade e atuação ao FUMTUR, realizando o planejamento financeiro e prestação de conta anual das ações a serem financiadas e apoiadas pelo Fundo.	CURTO	ALTA
Elaborar projetos de interesse turístico.	CURTO	ALTA
Estabelecer agenda anual de trabalho do COMTUR tornando-o mais estratégico, tendo em vista, os objetivos e ações prioritizadas no Plano.	CURTO	ALTA
Reforçar a imagem e importância do COMTUR, entre os empresários e comunidade, como órgão promotor do desenvolvimento do turismo no município.	CURTO	ALTA
Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos	CURTO	ALTA
Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os segmentos.	CURTO	ALTA



Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral.	CURTO	ALTA
Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município.	CURTO	ALTA
Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: REGIÃO TURÍSTICA RIOS DO VALE		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Fortalecer a região turística Rios do Vale, através da promoção e comercialização de produtos e roteiros turísticos integrados.	CURTO	ALTA
Promover a união dos municípios para o Turismo Regional.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: PARCERIAS ESTRATÉGICAS		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Realizar parcerias com veículos de comunicação, para divulgação e promoção do destino Região Turística Rios do Vale.	CURTO	ALTA
Fomentar a cooperação, colaboração e parcerias entre empreendedores do turismo dos municípios que constituem a região turística para fortalecer a execução das ações da Região Rios do Vale.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Realizar cobranças formais para execução e aplicação do Plano Diretor do município, bem como incluir o turismo como fator de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: CADASTUR		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Exigir CADASTUR para renovação do alvará de empreendimentos turísticos (nos casos em que o cadastro é obrigatório).	CURTO	ALTA
Fomentar e sensibilizar os prestadores de serviços turísticos sobre a importância do CADASTUR e seus benefícios, visando aumentar a regularização dos empreendimentos turísticos no município, atendendo as disposições legais.	CURTO	ALTA
Por em práticas ações de conscientização para cumprimento da lei de formalização de atividades turísticas, bem como sua fiscalização.	CURTO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: ESTUDOS E PESQUISAS		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Manter inventário da oferta turística atualizado.	CURTO	ALTA
Manter um Posto de Pesquisa de Demanda em todos os eventos grandes da cidade, uma ação conjunta entre a Fundação Cultural de Jacareí, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e COMTUR Jacareí.	CURTO	ALTA
Enviar o link das pesquisas de Demanda on line a todos os empreendimentos turísticos de Jacareí, solicitando a divulgação dos mesmos entre seus hóspedes e ou visitantes.	CURTO	ALTA



Realizar periodicamente estudo de demanda (perfil do visitante), oferta (produtos e serviços) e fluxo turístico.	CURTO	ALTA
Realizar pesquisas de satisfação do visitante e pesquisas de visão da comunidade em relação ao turismo periodicamente.	CURTO	ALTA
Realizar estudos e pesquisas, visando diagnosticar a demanda por qualificação e aperfeiçoamento profissional.	CURTO	ALTA
Promover intercâmbios estudantis e estimular as instituições de nível superior, a desenvolver estudos e pesquisas capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo.	MÉDIO	ALTA
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA		
Consolidação de uma parceria forte, em prol do Turismo de Jacareí, com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Econômico.		
LINHA DE ATUAÇÃO: QUALIDADE URBANA		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Ampliar, sinalizar, revitalizar e manter as ciclovias no município.	CURTO	ALTA
Manutenção paisagística da cidade com a poda periódica de árvores e limpeza constantes das áreas visitadas.	CURTO	ALTA
Melhorar a iluminação pública nos atrativos turísticos.	CURTO	ALTA
Reestruturação, revitalização e manutenção de atrativos turísticos, com pintura, mobiliários urbanos (lixeiras, bancos, etc.), espaços e academias da terceira idade (equipamentos), quadras públicas (poliesportivas), ruas e calçamentos levando em consideração as adaptações necessárias de acessibilidade para as pessoas com deficiência.	LONGO	ALTA
Construir o "Portal de entrada" nas principais vias de entrada de Jacareí.	MÉDIO	ALTA
Construir, reformar e disponibilizar banheiros públicos nos atrativos com adaptações de acessibilidade as pessoas com deficiência.	CURTO	ALTA
Promover proteção ao turista, por meio do policiamento ostensivo nos atrativos turísticos; aumentar o efetivo policial durante alta temporada e em eventos; realizar parceria com a polícia civil e militar para criação de centro de atenção ao turista na cidade, com vista a atender as demandas de forma especializada e qualificada.	LONGO	ALTA
Revitalizar, Estruturar e Modernizar a área da Orla do Rio Paraíba do Sul, dentro da cidade, através da instalação de academias ao ar livre, quiosques, bancos e decks.	LONGO	ALTA
LINHA DE ATUAÇÃO: SINALIZAÇÃO		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Ampliar a sinalização turística informativa, orientativa, educativa e descritiva nas vias urbanas e de acesso aos atrativos turísticos, monitorando suas condições e propondo revitalização quando necessário.	CURTO	ALTA
EIXO 6 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		
Consolidação de uma parceria forte, em prol do Turismo de Jacareí, com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico, Fundação Cultural de Jacarehy e COMTUR Jacareí.		
LINHA DE ATUAÇÃO: CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		



AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Todo e qualquer evento que tenha potencial ou perfil turístico deverá ter divulgado o APOIO do COMTUR de Jacareí, inserindo seu logotipo em toda programação e marketing do evento.	CURTO	ALTA
Articular palestras e consultorias gratuitas para acesso ao crédito ao micro e pequenos empreendedores da área de turismo.	CURTO	ALTA
Criar e formatar eventos culturais no município a fim de minimizar a baixa temporada e inseri-los no calendário oficial. Tais como concursos, festivais, mostras, oficinas, entre outros	CURTO	ALTA
Criar o festival gastronômico, estimulando a produção de novos sabores e valorizar os já existentes	CURTO	ALTA
Criar o Fórum Municipal do Turismo, de caráter anual e permanente, para o tratamento dos assuntos pertinentes ao setor.	CURTO	ALTA
Investir e apoiar a criação e realização de eventos de interesse turístico no município.	CURTO	ALTA
Realizar oficinas periódicas a comunidade local, a fim de disseminar os saberes e modos de fazer da cultura material e imaterial, garantindo a continuidade de suas tradições.	CURTO	ALTA
Realizar rodadas de negócios periodicamente para que os empresários da cadeia produtiva do turismo firmem acordos comerciais.	CURTO	ALTA
Fortalecer a divulgação da FLIJ – Feira Literária de Jacareí	CURTO	ALTA
Divulgar amplamente a agenda mensal de Eventos da Fundação Cultural de Jacareí, como também divulgar a	CURTO	ALTA
Agenda de Eventos com potencial turístico que serão realizados na cidade de Jacareí.		
LINHA DE ATUAÇÃO: CAPTAÇÃO DE EVENTOS		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Estimular ações de captação de novos eventos de interesse turístico para o município, de caráter regional, nacional e internacional.	MÉDIO	ALTA
Atrair para o Município de Jacareí etapas importantes do Campeonato Estaduais e Nacionais de Rugby, Hipismo e Ciclismo.	MÉDIO	ALTA
Atrair para o Município de Jacareí etapas importantes de	MÉDIO	ALTA
Campeonatos Estaduais e Nacionais de Dança e Sapateado.		
Atrair para o Município de Jacareí etapas importantes de	MÉDIO	ALTA
Campeonatos Estaduais e Nacionais de Bandas e Fanfarras.		
LINHA DE ATUAÇÃO: IMPACTO DOS EVENTOS		
AÇÃO	PRAZO	PRIORIDADE
Avaliar e medir os impactos dos eventos realizados e definir a sua continuidade	CURTO	ALTA
Fomentar ações mitigadoras e preventivas para o impacto ambiental por parte dos eventos geradores de grande fluxo turístico.	CURTO	ALTA
AUDIÊNCIA PÚBLICA: ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO		



Audiência Pública realizada no dia 5 de dezembro de 2023, na Câmara Municipal de Jacareí, colheu sugestões dos munícipes presentes que foram levadas ao COMTUR para aprovação. Seguem as ações sugeridas e aprovadas:		
SUGESTÃO DOS MUNICÍPIES		
SUGESTÃO 1	PRAZO	PRIORIDADE
Colocação de uma locomotiva no pátio dos trilhos para fomentar o turismo local.	LONGO	ALTA
SUGESTÃO 2		
Melhorias e Ampliação na sinalização turística da cidade e área rural.	CURTO	ALTA
SUGESTÃO 3		
Revitalização e um projeto para a centenária Igreja dos Remédios e seu entorno. Incluir a Igreja dos Remédios em uma Rota Turística Religiosa. Centro de Apoio aos Romeiros próximo à Igreja dos Remédios.	LONGO	ALTA
SUGESTÃO 4		
Criação da Casa do Artesão	CURTO	ALTA
SUGESTÃO 5		
Desenvolver mais trabalhos (projetos) para preservação de nossos prédios históricos, patrimônio material e imaterial.	CURTO	ALTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2024

Altera a redação dos artigos 59 e 87 da Lei Complementar nº 68/2008, dispondo sobre os prazos recursais.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 59, caput, da Lei Complementar nº 68/2008, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 59. Após a aplicação da multa, e sem que a irregularidade tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada a penalidade de interdição do estabelecimento”.

Art. 2º O artigo 87, da Lei Complementar nº 68/2008, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 87. Poderão os notificados ou autuados oferecer recurso, em 1ª Instância Administrativa, à autoridade administrativa responsável pela lavratura do Auto e Notificação, até a data do vencimento do prazo fixado no art. 59 deste Código para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias corridos no caso de aplicação de multas.

§ 1º O recurso somente será conhecido com a devida qualificação do solicitante e quando apresentado:

- a) pelo próprio notificado ou autuado;
- b) por procurador devidamente constituído;
- c) por terceiro que demonstre vínculo na causa.

§ 2º Apresentado o recurso, disporá a autoridade incumbida de apreciá-lo, dos seguintes prazos:

I - 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do recurso pela Administração Municipal.

§ 3º Será arquivado o recurso quando, depois de regularmente cientificado, não fornecer os recorrentes documentos ou informações consideradas essenciais para a análise das alegações, de acordo com decreto regulamentador”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 09 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1144, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ - JOSÉ MARIA DE ABREU, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

116-05.01.01 - 13.392.0013.2199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica + R\$ 80.000

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21-02.02.01 - 04.122.0017.2392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 80.000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CLAUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo e Planejamento

DECRETO Nº 1145 DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.944.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

314-02.05.04 - 12.361.0004.1034 - 4.4.90.51.00 - + R\$ 349.000

Obras e Instalações

696-02.13.01 - 15.451.0008.1010 - 4.4.90.51.00 - + R\$ 520.000

Obras e Instalações



899-02.16.02 -04.122.0007.2230 -3.3.90.36.00 - + R\$ 75.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1105-02.13.01 -18.451.0008.1010 -4.4.90.51.00 - + R\$ 1.000.000
Obras e Instalações

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

265-02.05.02 -12.365.0004.1024 -4.4.90.51.00 - - R\$1.000.000

Obras e Instalações

319-02.05.04 -12.361.0004.2117 -3.3.90.32.00 - - R\$349.000

- Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita

735-02.13.02 -15.451.0008.2042 -3.3.90.39.00 - 520.000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

900-02.16.02 -04.122.0007.2230 -3.3.90.39.00 - 75.000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CLAUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo e Planejamento

DECRETO Nº 1146, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.902.842,53 (Hum milhão, novecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) ao Órgão da Administração Direta - Prefeitura Municipal de Jacareí, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Jacareí

02.16 - Encargos Gerais do Município

02.16.01 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

28.843.0007.2490-4.6.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatada- ficha 887 + R\$ 1.902.842,53

Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.271.0011.2255.3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário (63) - R\$ 1.902.842,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

EDER CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 1.147, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica destinado à remodelação do entroncamento da Av. Adhemar de Barros com a Av. Davi Monteiro Lino e Av. Getúlio Vargas.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO nos termos do artigo 100, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990), combinado com os artigos 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jacareí está executando obras viárias estruturantes no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel para remodelação do entroncamento da Av. Adhemar de Barros com a Av. Davi Monteiro Lino e Av. Getúlio Vargas;

CONSIDERANDO a necessidade das desapropriações para consequentemente, garantir maior segurança viária e otimização do sistema viário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Expediente nº 48/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação,

parte do imóvel que especifica destinado à remodelação do entroncamento da Av. Adhemar de Barros com a Av. Davi Monteiro Lino e Av. Getúlio Vargas, com o valor total avaliado em R\$ 149.710,47 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), com as seguintes descrições:

1. Área Desapropriada

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

A) Proprietário: José Valeriano de Paula e Zenita Moreira de Paula;

B) Propriedade: Matrícula 14.298

C) Local: Av. Adhemar Pereira de Barros, Jacareí - SP;

D) Área: 16,31 m²;

"AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.424.981,500m e E 402.579,347m; Muro; deste, segue confrontando com Avenida Ademar de Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°17'57" e 5,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.424.982,565m e E 402.574,462m; Muro; deste, segue confrontando com Matrícula 14.297, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°52'57" e 2,14 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.424.980,416m e E 402.574,316m; Muro; deste, segue confrontando com Remanescente Matrícula 14298, com os seguintes azimutes e distâncias: R=18.00 e 5.62 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.424.977,002m e E 402.578,783m; Muro; deste, segue confrontando com Avenida Engº Davi Lino, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°08'33" e 4,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

1. Área de Demolição

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

A) Proprietário: José Valeriano de Paula e Zenita Moreira de Paula;

B) Propriedade: Matrícula 14298

C) Local: Av. Adhemar Pereira de Barros, Jacareí - SP;

D) Área: 60,19m²;

"AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.424.981,500m e E 402.579,347m; Muro; deste, segue confrontando com Avenida Ademar de Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°17'57" e 5,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.424.982,565m e E 402.574,461m; Muro; deste, segue confrontando com Matrícula 40284, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°54'26" e 13,416m até o vértice E, de coordenadas N 7.424.969,181m e E 402.573,548m; Muro; deste, segue confrontando com Matrícula 14298 (área não demolida), com os seguintes azimutes e distâncias: 95°06'17" e 4,224 m até o vértice F, de coordenadas N 7.424.968,804m e E 402.577,756m; Muro; deste, segue confrontando com Avenida Engº Davi Lino Monteiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°08'33" e 12,794m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

1. Área Remanescente

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

A) Proprietário: José Valeriano de Paula e Zenita Moreira de Paula;

B) Propriedade: Matrícula 14298

C) Local: Av. Adhemar Pereira de Barros, Jacareí - SP;

D) Área: 89,94m²;

"AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7.424.980,416m e E 402.574,316m; Muro; deste, segue confrontando com Área Desapropriada, com os seguintes azimutes e distâncias: R=18,00 e 5,62m até o vértice 2, de coordenadas N 7.424.977,002m e E 402.578,783m; Muro; deste, segue confrontando com Avenida Engº Davi Monteiro Lino, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°08'33" e 19,95m até o vértice A, de coordenadas N 7.424.957,211m e E 402.576,303m; Muro; deste, segue confrontando com Matrícula 40.284, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°04'16" e 3,57m até o vértice B, de coordenadas N 7.424.957,650m e E 402.572,761m; Muro; deste segue confrontando com a Matrícula 40.284, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°54'26" e 22,82m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área



e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.02.04.122.0017.1068/01/4.4.90.61.00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 555, de 20 de setembro de 2022.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.148, DE 08 DE MAIO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
17.512.0011.2405.04.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (87) + R\$ 960.000,00

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
EDER CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

DECRETO Nº 1149, DE 08 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JOSÉ MARIA DE ABREU, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte Oito Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

64-05.01.01 -13.392.0013.2199 -3.3.90.39.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- R\$ 15.000,00
116-05.01.01 -13.392.0013.2199 -3.3.90.39.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- R\$ 113.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21-02.02.01 -04.122.0017.2392 -3.3.90.39.00 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento

DECRETO Nº 1150 DE 08 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.225.663,00 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

51-02.03.01 -04.122.0002.2025 -3.3.90.93.00 - +R\$ 3.200
Indenizações e Restituições

172-02.04.03 -10.304.0003.2196 -3.3.90.39.00 - +R\$ 308.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

821-02.15.01 -04.122.0010.2012 -3.3.90.39.00 - +R\$ 11.500
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1111-02.05.02 - 12.365.0004.2438 - 4.4.90.52.00 - +R\$ 347.834
Equipamentos e Material Permanente

1112-02.05.02 - 12.365.0004.2438 - 3.3.90.30.00 - +R\$ 282.456
Material de Consumo
1113-02.04.03 - 10.304.0003.2196 - 3.3.50.85.00 - +R\$ 272.673
Contrato de Gestão

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

113-02.03.01 -23.695.0002.2300 -4.4.90.51.00 - - R\$3.200
Obras e Instalações
820-02.15.01 -04.122.0010.2012 -3.3.90.30.00 - - R\$ 1.250
Material de Consumo

824-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.33.00 - - R\$50
Passagens e Despesas com Locomoção

825-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.39.00 - - R\$ 1.840
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

826-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.92.00 - - R\$50
Despesas de Exercícios Anteriores

827-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.93.00 - - R\$250
Indenizações e Restituições

828-02.15.01 -04.122.0010.2170 -4.4.90.52.00 - - R\$2.800
Equipamentos e Material Permanente

835-02.15.01 -27.812.0010.1072 -3.3.90.30.00 - - R\$3.860
Material de Consumo

848-02.15.01 -27.812.0010.2171 -3.3.90.31.00 - R\$50
- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras
851-02.15.01 -27.812.0010.2171 -3.3.90.36.00 - - R\$750
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

857-02.15.01 -27.812.0010.2172 -3.3.90.30.00 - - R\$250
Material de Consumo

858-02.15.01 -27.812.0010.2172 -3.3.90.33.00 - - R\$50
Passagens e Despesas com Locomoção

859-02.15.01 -27.812.0010.2172 -3.3.90.36.00 - - R\$50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

860-02.15.01 -27.812.0010.2172 -3.3.90.39.00 - - R\$50
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

861-02.15.01 -27.812.0010.2173 -3.3.90.39.00 - - R\$50
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

862-02.15.01 -27.812.0010.2174 -3.3.90.30.00 - - R\$50
Material de Consumo

864-02.15.01 -27.812.0010.2174 -3.3.90.30.00 - - R\$50
Material de Consumo

865-02.15.01 -27.812.0010.2174 -4.4.90.52.00 - - R\$50
Equipamentos e Material Permanente

988-02.17.04 -15.451.0015.2442 -3.3.90.45.00 - - R\$1.210.963
Subvenções Econômicas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento

DECRETO Nº 1.151, DE 08 DE MAIO DE 2024.
Altera o Decreto Nº 1.052, de 22 de janeiro de 2024 que “Dispõe sobre



a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 011/2024 – CMDM, DECRETA:

Art. 1º Alterar a alínea “g”, inciso I do Decreto nº 1.052, de 22 de janeiro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

g) representante da Fundação Pró-Lar de Jacareí:

Titular: MARIA LUCIA ALMEIDA RAMOS, RG nº 15.718.025-6;

Suplente: ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO AMÂNCIO, RG nº 30.241.625-0.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.152, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.061, de 29 de janeiro de 2024, que designa pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta nos termos do Decreto nº 664, de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Alterar os incisos V e VI do Decreto nº 1.061, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

V - Kleber William de Souza, RG nº 47.111.936-2;

VI - Cláudia dos Santos Santana, RG nº 30.019.698-2;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.153, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de concurso público.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO as disposições finais do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado até o dia 13 de maio de 2026, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, homologado em 13 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.680, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Grupo de Estudos de Revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o Memorando nº 309/2024-SEGOVPLAN, RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Estudos de Revisão do Plano de Habitação de Interesse Social fica constituído pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Governo e Planejamento:

a) CINTIA FRANCO ALVARENGA ABDO, RG nº 27.796.691-7;

b) ROBERTA GUERRA ROSEMBACK, RG nº 26.533.775-6;

c) ALEXANDRE VAZ DE OLIVEIRA MORAES, RG nº 68.653.904-7;

d) MARCIA REZENDE SHINYE FERNANDES, RG nº 32.149.367-9.

II – representantes da Secretaria de Assistência Social:

a) STEFANO FIGUEIREDO BARBOSA, RG nº 50.503.158-9;

b) KATIA CRISTINA MENESES, RG nº 29.777.552-2.

III – representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana:

a) MARINA BATISTA DE CARVALHO, RG nº 46.007.163-4;

b) DANNYEL ARID TRAVINSKI, RG nº 32.665.420-3.

IV – representantes da Secretaria de Infraestrutura Municipal:

a) LUCI DONA CARDOSO, RG nº 28.732.052;

b) JOSE MAURICIO FARIA JUNIOR, RG nº 17.632.091.

V – representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:

a) ANDREA HITOMI ENOMOTO, RG nº 24.749.329-6

b) ELISANGELA DE SOUZA CERQUEIRA, RG nº 23.743.710-7.

VI – representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) MARIANA CAROLINA ANDRE RIBEIRO, RG nº 28.823.808-4;

b) RAFAEL AIONI DE FIGUEIREDO ROCHA, RG nº 29.968.359-X.

VII – representantes da Fundação Pró-lar:

a) LAURA MAGNATTI PERETI SIMOES, RG nº 29.790.929-0;

b) WELLINGTON CESAR GARCIA, RG nº 47.375.622-5.

VIII – representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

a) EVANDRO FARIA LINS, RG nº 46.629.025-1;

b) JEAN CARLOS RIBEIRO, RG nº 48.796.572-3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3.729, DE 08 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Investigação para Prevenção de Transmissão de Sífilis, Hepatites Virais, HIV e Tuberculose do Município de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º. do Decreto nº. 1.122, de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre a composição do Comitê de Investigação para Prevenção de Transmissão de Sífilis, Hepatites Virais, HIV e Tuberculose do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº. 494/2024 – SS – DA, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Investigação para Prevenção de Transmissão de Sífilis, Hepatites Virais, HIV e Tuberculose do Município, composto com os seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes da Diretoria de Atenção Básica - DAB:

a) LIDIENE LOPES DA MOTA RIBEIRO, RG nº. 22.102.105-X;

b) VIVIAN RAYMUNDO DA SILVA, RG nº. 12.633.807-8.

II – 02 (dois) representantes da Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS:

a) NORMILSA PINHO MONTEIRO, RG nº. 23.791.313-6;

b) NIVEA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, RG nº. 44.193.347-6.

III – 02 (dois) representantes da Diretoria de Atenção Especializada – DAE;

a) LILIHAN MARTINS DA SILVA, RG nº. 21.329.820-X;

b) SILVELENE APARECIDA DE SOUZA REZENDE, RG nº. 36.638.540-9.

IV – 01 (um) Representante da Diretoria de Urgência – DU: RITA DE CASSIA FERNANDES BORGES, RG nº. 55.564.799-7.

V – 01 (um) Representante do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis: GEISA ERBA IGNACIO, RG nº. 29.135.978-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3.737, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALVARO ROBERTO DE ARAGÃO SILVA, RG nº 42.607.295, ocupante do cargo, de livre provimento em comissão, SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, para responder como SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIREITOS HUMANOS, referência CCo, com lotação na Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular do cargo, de 14 a 28 de maio do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3.738, DE 09 DE MAIO DE 2024.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR conforme consta no Processo Administrativo de Demissão de Servidor em Estágio Probatório nº 007/2023, a servidora

ADRIANA RUIZ CUCICK, matrícula nº 29.923, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 50, § 6º, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 3.703, DE 08 DE MAIO DE 2024.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a designação do servidor ARNALDO AUGUSTO DA COSTA LEAL, Portaria nº 2.460, de 25 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município, edição 1512, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º CESSAR a designação da servidora LUCIANA CAMPOS SOUZA, Portaria nº 2.465, de 25 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município, edição 1512, de 28 de abril de 2023.
Art. 3º CESSAR a designação da servidora LETICIA DE FATIMA FERRAZ FERREIRA DA SILVA, Portaria nº 3.546, de 19 de março de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município, edição 1563, de 22 de março de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.705, DE 08 DE MAIO DE 2024.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 028/2023,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, ao servidor PAULO BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 23.644, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 226, incisos III, XIII, XIV e XVI, e 227, inciso XXIV, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.707, DE 08 DE MAIO DE 2024.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a designação dos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercerem a Função Gratificada - FG:
I - HORÁCIO OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 25.432, Supervisor de Unidade de Fiscalização de Trânsito, - FG0-A.
II - SIMONE APARECIDA MARCELINO DA CUNHA, matrícula nº 21.982, Supervisor de Fiscalização, - FG2
III - RODRIGO SOLDI ERAS, matrícula nº 24.530, Supervisor de Unidade de Engenharia de Tráfego, - FG0-A
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.708, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,
Art. 1º RETIFICAR o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 3.574, de 02 de abril de 2024, passando a vigorar a seguinte redação:
“Art. 1º.....
I – SIRLEY ALCINEIA DOMINGOS, matrícula nº 7904, 15 (quinze) dias, a partir de 08 de abril de 2024;”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.710, DE 08 DE MAIO DE 2024.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a designação da servidora MARCEJANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Portaria nº 2.466, de 25 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município, edição 1512, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.711, DE 08 DE MAIO DE 2024.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora CAMILA DE ALBUQUERQUE, RG nº 458012646, matrícula nº 29.280, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2024.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.712, DE 08 DE MAIO DE 2024.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DENISE DE BORTOLI RIBEIRO, matrícula nº 30.604, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Engenheiro Civil, para responder como Diretor de Departamento de Drenagem, referência CCII, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, durante as férias da titular do cargo, no período de 15 a 29 de maio do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 08 de maio de 2024.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos



PORTARIA Nº 3.713, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercerem a Função Gratificada - FG:

I - HORÁCIO OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 25.432, Supervisor de Unidade de Engenharia de Tráfego, FG0-A;

II - SIMONE APARECIDA MARCELINO DA CUNHA, matrícula n.º 21.982, Supervisor de Unidade de Fiscalização de Trânsito, FG0-A;

III - RODRIGO SOLDI ERAS, matrícula n.º 24.530, Supervisor de Fiscalização, FG2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.714 DE 08 MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – CARLOS ALBERTO PEREIRA, matrícula n.º 27697, 15 (quinze) dias, a partir de 15 de maio de 2024;

II – ELIANA APARECIDA SENNA, matrícula n.º 27040, 15 (quinze) dias, a partir de 13 de maio de 2024;

III – EVERTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula n.º 27642, 15 (quinze) dias, a partir de 15 de maio de 2024;

IV – FABIANA BARBOZA DE CARVALHO, matrícula n.º 26986, 15 (quinze) dias, a partir de 15 de maio de 2024;

V – MARIA STHER DE SOUZA DOMINGOS, matrícula n.º 23780, 19 (dezenove) dias, a partir de 13 de maio de 2024;

VI – NELSON ALVES FILHO, matrícula n.º 8505, 15 (quinze) dias, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.715, DE 08 MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

Art. 1º RETIFICAR o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 3.574, de 02 de abril de 2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – SIRLEY ALCINEIA DOMINGOS, matrícula n.º 7904, 15 (quinze) dias, a partir de 08 de abril de 2024;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.716, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, ocupado pelo servidor HARLEY PEDROSO SILVA, matrícula n.º 27496, RG n.º 40.195.229-0/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar n.º 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data da posse no novo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.717, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, ocupado pelo servidor LUCILENE APARECIDA DE MORAES, matrícula n.º 27447, RG n.º 29.105.247-2/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar n.º 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data da posse no novo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.719, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 1959, de 26 de dezembro de 2024, que concedeu o afastamento na forma do artigo 133 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) ao servidor TITO RIBEIRO MARQUES FILHO, matrícula n.º 25.274, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, com lotação na Secretaria de Segurança e defesa do Cidadão, para prestar serviços Junta Militar, com ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.721, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, a servidora LILIANE RAMOS DA SILVA REZENDE, matrícula n.º 30.167, ocupante do cargo, de provimento efetivo de PSICÓLOGA - 30 HS SEMANAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 13 de maio a 12 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 4.567, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 08 de Maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.722, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), PATRICIA SOUSA PIMENTA, matrícula n.º 27.779 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE referência “ACS”, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE / FMS do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI



Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.723, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), AUDREY NOGUEIRA FIULZ RIMES, matrícula nº 29.820 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência "6", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.725, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ALICE SOUZA FONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.000 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de ARQUITETO referência "14", com lotação na SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.726, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), EDUARDO SALEMME, matrícula nº 30.697 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de ENGENHEIRO CIVIL referência "14", com lotação na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.727, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), FELIPE GABRIEL DA ALDEA, matrícula nº 28.640 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de ENGENHEIRO CIVIL referência "14", com lotação na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.728, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), SIMONE DE FATIMA SAVOLDI PEREIRA, matrícula nº 30.504 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS referência "P-0", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.730, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos, do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I – PAULA MARCONDES SCHMIDT-HEBBEL, RG nº 37.951.985-9, classificado(a) em 4º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TERAPEUTA OCUPACIONAL, referência 11, com lotação na Secretaria de Saúde;

II – PRISCILA DE OLIVEIRA SANCHES, RG nº 26.724.394-7, classificado(a) em 5º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TERAPEUTA OCUPACIONAL, referência 11, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

III – ANDRE LUIZ COSTA FRACOTE, RG nº 32.484.512-1, classificado(a) em 7º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

IV – WELBSTER FLORENTINO LABAT UCHOAS, RG nº 43.335.139-1, classificado(a) em 71º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

V – RENATO MESQUITA DE ARAUJO SILVA, RG nº 42.853.098-9, classificado(a) em 72º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

VI – DANIELE CARDOSO QUEIROZ DA SILVA, RG nº 38.015.874-7, classificado(a) em 73º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

VII – FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 39.662.384-0, classificado(a) em 74º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

VIII – ALLEXIA MAKI KANEMOTO, RG nº 38.749.705-5, classificado(a) em 75º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

IX – JULIANA RODRIGUES ROZATTO, RG nº 46.064.976-0, classificado(a) em 5º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de DENTISTA 20 HORAS – CIRURGIA TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAL, referência 13, com lotação na Secretaria de Saúde;

X – ROSENI QUEIROZ LOBATO DA SILVA, RG nº 33.398.826-7, classificado(a) em 167º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS, referência P-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XI – ELISANGELA APARECIDA DE SIQUEIRA, RG nº 22.980.951-0, classificado(a) em 99º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL, referência P-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XII – GABRIELE DOS SANTOS, RG nº 50.241.373-6, classificado(a) em 96º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, referência P-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIII – MARIA RAFAELA PERILLO DE MORAES CESAR SILVA, RG nº 43.475.573-4, classificado(a) em 15º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de ENFERMEIRO, referência 12, com lotação na Secretaria de Saúde;



XIV - LUCAS VINICIUS NUNES DA SILVA, RG n.º 52.742.439-0, classificado(a) em 19º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COMPRADOR, referência 8, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XV – JULIANA DOS SANTOS MANOEL DA SILVA, RG n.º 40.213.968-9, classificado(a) em 12º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO, referência 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

XVI – ROSANGELA APARECIDA COSTA, RG n.º 14.137.902-9, classificado(a) em 13º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO, referência 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

XVII – MARCIO ROBERTO SOUSA, RG n.º 29.105.172-8, classificado(a) em 47º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 3, referência ACS, com lotação na Secretaria de Saúde;

XVIII – RAPHAEL GUSTAVO CORRÊA DOS REIS, RG n.º 48.827.496-5, classificado(a) em 21º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 5, referência ACS, com lotação na Secretaria de Saúde;

XIX - FERNANDO CASTILHO ZORZENONI RIBEIRO, RG n.º 28.630.531-8, classificado(a) em 242º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XX - ADRIANA LANG CIANFRONE, RG n.º 23.572.735-0, classificado(a) em 243º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXI - VIVIAN PINTO MALOZZI, RG n.º 34.357.048-8, classificado(a) em 244º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXII - ANTONIO SERGIO DOS SANTOS GUTIERREZ, RG n.º 15.329.831-5, classificado(a) em 222º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXIII - SABRINA DA SILVA LIMA FRAGA, RG n.º 47.673.937-8, classificado(a) em 223º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXIV - ARTHUR BRAVO DE OLIVEIRA, RG n.º 01.277.700-0, classificado(a) em 58º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL, referência 7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXV - CAIQUE RAFAEL DOS SANTOS, RG n.º 54.718.573-X, classificado(a) em 59º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL, referência 7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXVI - DEBORA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, RG n.º 65.463.924-3, classificado(a) em 60º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL, referência 7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.731, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora GILCILENE PEREIRA DOS REIS, RG n.º 593742084, matrícula n.º 29.253, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar n.º 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.734, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos

Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, a Sindicância Administrativa n.º 004/2024, instaurada por meio da Portaria n.º 3502, de 05 de março de 2024, para apurar os fatos e eventuais responsabilidades, constantes no Parecer n.º 048/RR/2024, nos termos do inciso I, art. 265 da Lei Complementar n.º 13, de 07 de outubro de 1993 e inciso I, art. 9º, I e art. 28 do Decreto n.º 630, de 06 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 3.740, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso I do art. 14 da Lei Complementar n.º 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I – PAULA MARCONDES SCHMIDT-HEBBEL, RG n.º 37.951.985-9, classificado(a) em 4º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TERAPEUTA OCUPACIONAL, referência 11, com lotação na Secretaria de Saúde;

II – PRISCILA DE OLIVEIRA SANCHES, RG n.º 26.724.394-7, classificado(a) em 5º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TERAPEUTA OCUPACIONAL, referência 11, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

III – ANDRELUIZ COSTA FRACOTE, RG n.º 32.484.512-1, classificado(a) em 70º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

IV – WELBSTER FLORENTINO LABAT UCHOAS, RG n.º 43.335.139-1, classificado(a) em 71º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

V – RENATO MESQUITA DE ARAUJO SILVA, RG n.º 42.853.098-9, classificado(a) em 72º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

VI – DANIELE CARDOSO QUEIROZ DA SILVA, RG n.º 38.015.874-7, classificado(a) em 73º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

VII – FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, RG n.º 39.662.384-0, classificado(a) em 74º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

VIII – ALLEXIA MAKI KANEMOTO, RG n.º 38.749.705-5, classificado(a) em 75º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referência ACE, com lotação na Secretaria de Saúde;

IX - JULIANA RODRIGUES ROZATTO, RG n.º 46.064.976-0, classificado(a) em 5º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de DENTISTA 20 HORAS – CIRURGIA TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAL, referência 13, com lotação na Secretaria de Saúde;

X - ROSENI QUEIROZ LOBATO DA SILVA, RG n.º 33.398.826-7, classificado(a) em 167º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS, referência P-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XI - ELISANGELA APARECIDA DE SIQUEIRA, RG n.º 22.980.951-0, classificado(a) em 99º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL, referência P-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XII - GABRIELE DOS SANTOS, RG n.º 50.241.373-6, classificado(a) em 96º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, referência P-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIII - MARIA RAFAELA PERILLO DE MORAES CESAR SILVA, RG n.º 43.475.573-4, classificado(a) em 15º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de ENFERMEIRO, referência 12, com lotação na Secretaria de Saúde;

XIV - LUCAS VINICIUS NUNES DA SILVA, RG n.º 52.742.439-0,



classificado(a) em 19º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COMPRADOR, referência 8, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XV – JULIANA DOS SANTOS MANOEL DA SILVA, RG n.º 40.213.968-9, classificado(a) em 12º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO, referência 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

XVI – ROSANGELA APARECIDA COSTA, RG n.º 14.137.902-9, classificado(a) em 13º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO, referência 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

XVII – MARCIO ROBERTO SOUSA, RG n.º 29.105.172-8, classificado(a) em 47º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 3, referência ACS, com lotação na Secretaria de Saúde;

XVIII – RAPHAEL GUSTAVO CORRÊA DOS REIS, RG n.º 48.827.496-5, classificado(a) em 21º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 5, referência ACS, com lotação na Secretaria de Saúde;

XIX – FERNANDO CASTILHO ZORZENONI RIBEIRO, RG n.º 28.630.531-8, classificado(a) em 242º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XX – ADRIANA LANG CIANFRONE, RG n.º 23.572.735-0, classificado(a) em 243º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXI – VIVIAN PINTO MALOZZI, RG n.º 34.357.048-8, classificado(a) em 244º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXII – ANTONIO SERGIO DOS SANTOS GUTIERREZ, RG n.º 15.329.831-5, classificado(a) em 222º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXIII – SABRINA DA SILVA LIMA FRAGA, RG n.º 47.673.937-8, classificado(a) em 223º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXIV – ARTHUR BRAVO DE OLIVEIRA, RG n.º 01.277.700-0, classificado(a) em 58º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL, referência 7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXV – CAIQUE RAFAEL DOS SANTOS, RG n.º 54.718.573-X, classificado(a) em 59º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL, referência 7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXVI – DEBORA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, RG n.º 65.463.924-3, classificado(a) em 60º lugar, para exercer o cargo público, de

provimento efetivo, de TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL, referência 7, com lotação na Secretaria de Saúde;

XXVII – BRUNO DOS SANTOS MARQUES, RG n.º 46.084.833-1, classificado(a) em 3º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo, de EXECUTIVO PÚBLICO, referência 13, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 09 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 3.709, DE 07 DE MAIO DE 2024 - Instaura Processo Administrativo de Demissão de Servidor em Estágio Probatório, em conformidade com os artigos 4º, inciso I, IV, V, VIII e XI e art. 14, inciso III, alínea “d”, art. 20 e art. 21 do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, para apurar o desempenho funcional da servidora CELINA CRISTINA SILVA MACHADO, matrícula nº 29.954, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no Quadro de Servidores da Municipalidade - Designa a Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidor em Estágio Probatório I, nomeada Portaria Nº 985, de 28/01/2022, alterada pelas portarias nº 2.367, de 30/03/2023, nº 2.700, de 28/06/2023 e nº 3.373, de 24/01/2024 e a Portaria nº 3.472, de 26/02/2024, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3.735, DE 08 DE MAIO DE 2024 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010, para apurar a responsabilidade administrativa do ex-servidor Wolfgang Guardia Ruiz, matrícula nº 28.782, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados no Parecer nº 185/RR/2024 - do referido Memorando nº 072/2024 – C.G. Designa a Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 984, de 28 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 2.418/23, Portaria nº 3.017/23 e Portaria nº 3.535/24 para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que o indiciado seja notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimado da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3.704, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, à servidora LUCIANA CRISTINA FRAGA, matrícula nº 22.641, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de professor 30 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de maio à 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.732, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente ACADEMIA CORPUS E CORPUS LTDA, autorizada a utilizar o espaço público TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, localizado no Complexo educacional Paulo Freire, no dia 06 de junho de 2024, às 18h, para realização do evento “BEATLEMANIA: UMA VIAGEM MUSICAL”, nos termos do expediente nº 16079/2024.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo Único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria de Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3733, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas;



RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente RICARDO DE CAMARGO FERNANDES DA SILVA, autorizado a utilizar o espaço público TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, no dia 14 de julho de 2024, às 15h, para realização do evento "MOSTRA DE INVERNO – DISNEY 100 ANOS", nos termos do expediente nº 3839/2024.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria de Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Jacareí, 08 de maio de 2024.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 3.736, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Sr. ANTONIO ROBERTO MARTNS, Secretário de Infraestrutura do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos

para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 168//2024 – DOC/SIEM, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor MARIO JOSE FIGUEREDO, matrícula nº 29.889, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

ANTONIO ROBERTO MARTINS
Secretário de Infraestrutura

ERRATA

Errata da Portaria nº 3.594, de 04 de abril de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município, edição 1565, de 05 de abril de 2024, página 04:

Onde se lê:

"IX – SAMUEL ALVES LANZILOTE GONÇALVES, RG nº 32.420.247-7, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, referência CCI, com lotação na

Secretaria de Governo e Planejamento"

Leia-se:

"IX – SAMUEL ALVES LANZILOTE GONÇALVES, RG nº 32.420.247-7, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, referência CCI, com lotação na Secretaria de Governo e Planejamento."

**SOFREU UM
ACIDENTE
DE TRÂNSITO?
VOCÊ TEM DIREITO
A SEGURO GRÁTIS!**



Prefeitura de
JACAREÍ

[clique aqui](#)



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO 06.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **24/05/2024**

Os editais estão disponíveis, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa de Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP, CEP. 12.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um “CD-R” novo.

(a) **Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA**
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2024 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, ARAME RECOZIDO E TELA SOLDADA

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **24/05/2024**

Os editais estão disponíveis, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo.

(a) **ANTONIO ROBERTO MARTINS**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

(a) **CLAUDE MARY DE MOURA**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

(a) **GILIANI FORTES ROSSI**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE POSTE TELEFÔNICO.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **27/05/2024**

Os editais estão disponíveis, nos sites: www.novobmnet.com.br, www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo.

(a) **ANTONIO ROBERTO MARTINS**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO 07.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **28/05/2024**

Os editais estão disponíveis, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa de Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP, CEP. 12.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um “CD-R” novo.

(a) **Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA**
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL COM ACESSIBILIDADE E VANS.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **28/05/2024**

Os editais estão disponíveis, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo.

(a) **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 02.

1. Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.96/2024 – D.A./S.S., na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), ADJUDICO e, HOMOLOGO o resultado do certame às empresas: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** no item 01 com valor unitário de **R\$0,04**; **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 02 com valor unitário de **R\$0,46**; **MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 03 com valor unitário de **R\$3,69**; **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 04 com valor unitário de **R\$0,32**; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 05 com valor unitário de **R\$0,02**; **SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** no item 06 com valor unitário de **R\$0,03**; **ALFALAGOS LTDA** no item 07 com valor unitário de **R\$0,70**; **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** no item 08 com valor unitário de **R\$5,50**; **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR**

LTDA no item 09 com valor unitário de **R\$23,00**; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** no item 10 com valor unitário de **R\$0,23**.

Jacareí, 25 de abril de 2024.

Para formalização,

Publique-se

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2024 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 14.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.16/2024 – D.A./S.S., na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), ADJUDICO e, HOMOLOGO o resultado do certame às empresas: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 02 com valor unitário de **R\$0,204**; **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 01 com valor unitário de **R\$0,035**, no item 16 com valor unitário de **R\$2,26**; **DROGAFONTE LTDA** no item 10 com valor unitário de **R\$0,044**, no item 12 com valor unitário de **R\$0,11**; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** no item 06 com valor unitário de **R\$5,82**, no item 07 com valor unitário de **R\$3,91**, no item 15 com valor unitário de **R\$6,37**; **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** no item 08 com valor unitário de **R\$35,13**, **LA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** no item 11 com valor unitário de **R\$0,045**, no item 17 com valor unitário de **R\$2,32**.

Jacareí, 26 de abril de 2024.

Para formalização,

Publique-se

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2024 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 13.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.15/2024 – D.A./S.S., na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), ADJUDICO e, HOMOLOGO o resultado do certame às empresas: **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 03 com valor unitário de **R\$1,92**, no item 06 com valor unitário de **R\$2,32**, no item 10 com valor unitário de **R\$0,52**, no item 11 com valor unitário de **R\$2,02**; **DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** no item 02 com valor unitário de **R\$0,180**, no item 05 com valor unitário de **R\$0,31**; **DROGAFONTE LTDA** no item 08 com valor unitário de **R\$1,68**; **MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 09 com valor unitário de **R\$1,80**, no item 17 com valor unitário de **R\$2,589**, no item 18 com valor unitário de **R\$2,589**; **PORTAL LTDA** no item 04 com valor unitário de **R\$0,310**; **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** no item 12 com valor unitário de **R\$5,22**; **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 13 com valor unitário de **R\$0,07**, no item 14 com valor unitário de **R\$0,07**.

Jacareí, 26 de abril de 2024.

Para formalização,

Publique-se

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº001/2022 – CRENCIAMENTO para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Social e Especial

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 003/2021–SAS, que trata de credenciamento para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Social e Especial, diante do constante na ata de julgamento dos documentos apresentados pela senhora **Ana Rosa Rodrigues HOMOLOGO** o resultado do credenciamento.

Autos à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações para demais providências.

Jacareí, 15 de Abril de 2024.

BENEDICTA PEIXOTO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº013/2023–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ (PRODUS)

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº196/2023-UL na modalidade CONCORRÊNCIA com tipo menor preço global, atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame, bem como ADJUDICO o objeto licitado à empresa **PLANAL ENGENHARIA LTDA** no valor de **R\$4.893.946,08**.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

Para empenho e formalização.

Publique-se.

(a) **CELSONO FLORÊNCIO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 28690/2024 - Expediente nº 013/2024-UL - Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratada: DELTAMARI COSMETICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 24.069,90
(a)30/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Geraldo Luiz Gomides

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27280/2024 - Expediente nº 157/2023-UL - Pregão Eletrônico nº 273/2023
Contratada: OVF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MOURÕES E ARAME FARPADO PARA ISOLAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS OBJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA RENASCENTE NAS PROPRIEDADES RURAIS PROSPECTADAS PELO PROGRAMA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 307.992,00
(a)06/05/2024 - Claude Mary de Moura e Gabriel Roger do Nascimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27840/2024 - Expediente nº 105/2023 - DA/SS-UL - Pregão Eletrônico nº 010/2024
Contratada: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - GRUPO 07
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 290.450,00
(a)06/05/2024 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Erivelto Silva Dal Col

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27836/2024 - Expediente nº 101/2023 - DA/SS UL Pregão Eletrônico nº 010/2024
Contratada: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - GRUPO 07
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 5.768,00
(a)06/05/2024 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Rodrigo de Febo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27798/2024 - Expediente nº 105/2023 - DA/SS UL Pregão Eletrônico nº 010/2024
Contratada: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - GRUPO 07
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 197.120,00
(a)06/05/2024 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Laércio Esau dos Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29582/2024 - Expediente nº 013/2024 - UL Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratada: ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 10.124,52
(a)03/05/2024 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva, Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Messias Candido da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 28991/2024 Pregão Eletrônico nº 028/2024
Contratada: PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 399.095,00
(a)02/05/2024 - Claude Mary Moura e Carlos Alberto Di Martini.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29530/2024 Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 148.335,56
(a)08/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Elizandra Maria dos Santos Abud

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29130/2024 Exp. 191/2023 Pregão Eletrônico nº 254/2023
Contratada: RD PAPEIS & EPI LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 85.815,20
(a)08/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Eliane Cristina da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29142/2024 Exp. 191/2023 Pregão Eletrônico nº 254/2023
Contratada: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 26.082,00
(a)08/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Orlando Abud Junior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29155/2024 Exp. 141/2023 Pregão Eletrônico nº 254/2023
Contratada: A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 168.415,00
(a)08/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Antonio Carlos de Almeida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29164/2024 Exp. 191/2023 Pregão Eletrônico nº 254/2023
Contratada: VENDASNET- COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO E INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 200.224,00
(a)08/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Luiz Augusto C.Soarez

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29299/2024 Exp. 191/2023 Pregão



Eletrônico nº 254/2023

Contratada: AMR COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.520,00

(a)08/05/2024 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Tamires Ribeiro de Assis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.159.00/2024 Exp. 187/2023 – U.L.

P.E. 258/2023

Contratada: ADX ENGENHARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRADIL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.491.915,00

(a)03/05/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Amsterdam Candido de Oliveira.

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 1.080.00/2023 - Exp. 039/2023 – UCC

OSC: ASSOCIAÇÃO MASTER DE NATAÇÃO JACAREÍ

Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS ÀS INSCRIÇÕES DE CAMPEONATOS PELA OSC PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA, CONSOANTE O PLANO DE TRABALHO.

Vigência: 06 (seis) meses

Valor: 15.000,00

(a)03/05/24 – Arildo Batista e José Fernando Fernandes

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 1.049.00/2024

E x p .

041/2024 – GAB/SME

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES DA CRECHE DURCELENE FERNANDES MARQUIOLI.

Objeto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Valor: 16.414,08

Vigência: 12 (doze) meses

(a)29/04/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Tatiana Silveira Santos Domingos.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 1.065.00/2024

E x p .

071/2024 – GAB/SME

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIF MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER

Objeto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Valor: 28.724,64

Vigência: 12 (doze) meses

(a)06/05/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Claudia Ribeiro de Souza Gomes.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 1.067.00/2024

E x p .

069/2024 – GAB/SME

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSORA BEATRIZ JUNQUEIRA DA SILVEIRA SANTOS.

Objeto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Valor: 43.086,96

Vigência: 12 (doze) meses

(a)06/05/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Giovana Yaeko Lopes Sassaki Intriéri.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 1.069.00/2024

E x p .

073/2024 – GAB/SME

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIF PROFESSORA ADÉLIA PEREIRA BRAZ ROSSI

Objeto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Valor: 26.672,88

Vigência: 12 (doze) meses

(a)06/05/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Cleusa Aparecida dos Santos.

CRECENCIAMENTO

Contrato 3.020.00/2024

Exp. 16/2024 - UCC

Creenciamento nº 002/2024

Creenciado: TIAGO DE BRITO FERREIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO “PROJETO - OFICINAS DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS – FADENP”, PARA MUNICÍPIOS DAS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 5.880,00

(a)03/05/24– Dorival Leal Moreira e Tiago de Brito Ferreira

CRECENCIAMENTO

Contrato 3.023.00/2024

Exp. 18/2024 - UCC

Creenciamento nº 002/2024

Creenciado: REGISON LUCIO BRISON

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO “PROJETO - OFICINAS DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS – FADENP”, PARA MUNICÍPIOS DAS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 22.176,00

(a)06/05/24– Dorival Leal Moreira e Regison Lúcio Brison

CRECENCIAMENTO

Contrato 3.024.00/2024

Exp. 19/2024 - UCC

Creenciamento nº 002/2024

Creenciado: LETÍCIA GONÇALVES FONSECA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO “PROJETO - OFICINAS DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS – FADENP”, PARA MUNICÍPIOS DAS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 13.860,00

(a)29/04/24– Dorival Leal Moreira e Letícia Gonçalves Fonseca

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.001.01/23.24 Exp. 538/2022 – SER

Parceira: ASSOCIAÇÃO JACAREÍ BICICROSS CLUBE

Objeto: DESENVOLVER, MASSIFICAR, ORGANIZAR E PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS DAS DIVERSAS CATEGORIAS E MODALIDADES, VISANDO CUMPRIR O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO E ATENDER A DEMANDA CONSOANTE COM O PLANO DE TRABALHO.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 10 (dez) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, consoante solicitação e justificativa, exaradas às fls. 184/185. Fica reduzido o valor global da parceria em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e consoante justificativa às fls. 242. Após a supressão do valor da cláusula 1.2, o valor do repasse financeiro passará a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.15.01.27.812.0010.2168.3.3.90.39.99, conforme no de empenho nº 02837/2024-01, emitida em 12/03/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)02/05/24 – Dorival Leal Moreira e Everson Dias.

ADITAMENTO



Aditamento nº 1.006.02/23.24 Exp. 001/2023 – SAS
Parceira: LAR FREDERICO OZANAM
Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS.
Aditamento: Fica suprimido o valor do contrato em R\$ 13.842,80 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para melhor adequação da parceria, consoante solicitação, justificativa às fls. 432/433. Após a supressão do valor da cláusula 1.1, o valor do repasse financeiro passará a ser de R\$ 83.054,40 (oitocentos e três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)30/04/24 – Benedicta Peixoto do Nascimento e José Luiz Ferreira.

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.037.01/23.24 Exp.015/2023 - UCC
Parceira: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO.
Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, consoante justificativa e solicitação, conforme exarada às fls. 146/149. Não há repasse. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)30/04/24 – Giliani Fortes Rossi e Leonardo César de Carvalho Ladeira.

ADITAMENTO

Aditamento nº 3.104.02/23.24 - Exp. 003/20222 Credenciamento nº 001/2022 – SAS
Contratada: SILVIA DE OLIVEIRA CARDOSO SIQUEIRA 06363473896
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL.
Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, consoante solicitação e justificativa exaradas às fls. 86 do processo. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela Dotação Orçamentária 02.09.02 – 08.244 – 0005.2052 – 05 – 3.3.90.39.99, conforme nota de empenho nº 03803/2024-01, emitida em 08/04/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)03/05/2024 – Benedicta Peixoto do Nascimento e Silva de Oliveira Cardoso Siqueira.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.004.03/21.24 - Exp. 100/2020 – DA/SS (I)
Contratada: ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS.
Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.04.06.10.301.0003.2194.3.3.90.39.17, conforme nota de empenho nº 759/2024 e nº 02.04.03.10.304.0003.2196.3.3.90.39.17, conforme nota de empenho nº 760/2024, emitidas em 18/01/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)19/04/2024 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Alexandre Nascimento Fróes.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.011.02/23.24 – PE 176/2022 - Exp. 005/2023-UCC
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEM E COM MOTORISTA.
Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0017.2449.01.3.3.90.39.14, conforme nota de empenho nº 02003/2024-01, emitida em 15/02/2024, 02.14.0.1.06.181.0009.1027.01.3.3.90.39.14, conforme nota de empenho nº 02644/2024 e 02.02.01.04.122.0017.2449.01.3.3.90.39.14, conforme nota de empenho nº 02663/2024-01, ambas emitidas em 05/03/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)06/03/2024 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, Celso Florêncio de Souza, Rafael Júlio Silva Santos e Paulo Roberto Teixeira, Anselmo

Tolentino Soares Junior.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.018.01/23.24 – PE 017/2023 - UCC - Exp. 017/2023 - UCC
Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO E CAMINHÃO SEM MOTORISTA.
Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.01.10.302.0003.2191.3.3.90.39.14, conforme nota de empenho nº 1612/2024, emitida em 02/02/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a) 12/04/2024 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Felipe Ricardi dos Santos, Paulo Emílio Pimentel Uzêda.

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.014.01/23.24 - Exp. 174/2022 - UL (I) - TP 011/2022
Contratada: ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL, MÃO-DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA — PRÉDIOS HISTÓRICOS DO COMPLEXO “PÁTIOS DOS TRILHOS”
Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 03 (três) meses, a contar do termo final de sua vigência, conforme solicitação e justificativa apresentadas às fls. 82/85 do processo. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.03.01 – 04.122 – 0002.2025 – 01 – 3.3.90.93.01, nota de empenho nº 03532/2024-01, emitida em 01/04/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)23/04/2024 – Benedito Eduardo Rosa da Silva e Lázaro Marques de Faria Junior.

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.020.01/23.24 - Exp. 048/2023 – UL (I) - TP 010/2023
Contratada: ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DO PROJETO DA ESTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL E POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MATERIAIS
Aditamento: Fica aditado o valor do contrato em R\$ 126.810,75 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), para melhor adequação do objeto, consoante solicitação, justificativa e planilhas exaradas às fls. 65/70. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.03.01.23.695.0002.2300.01.4.4.90.51.91, conforme nota de empenho nº 004422/2024-01, emitida em 23/04/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)07/05/2024 – Benedito Eduardo Rosa da Silva e Lázaro Marques de Faria Junior.

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.022.04/2023.2024 Exp. 088/2023 – UL
Contratada: CONSTRUTORA DEVINI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO DE FORRO REMOVÍVEL E AR CONDICIONADO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Aditamento: Fica alterado o item 6.1.1. do ANEXO IV, conforme planilha as fls. 265 do ar condicionado Split On/Off, Piso Teto, 60.000 BTU/h. Procel C para ar condicionado Split On/Off, Piso Teto, 57.000 BTU/h. Procel B. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
(a)30/04/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação.

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.022.03/2023.2024 Exp. 088/2023 – UL
Contratada: CONSTRUTORA DEVINI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO DE FORRO REMOVÍVEL



E AR CONDICIONADO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Aditamento: Fica aditado o valor do contrato em R\$ 117.726,10 (cento e dezessete mil setecentos e vinte seis reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 10,8026%. Fica suprimido o valor do contrato em R\$ 37.736,13 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 3,4627%. Após a adição e supressão dos valores das cláusulas 1.1 e 1.2, o valor total do contrato passará a ser de R\$1.169.773,45 (um milhão cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.02.05.04.12.361.0004.1034.4.4.90.51.99 conforme Notas de Empenhos nº 4867/2024 emitida em 06/05/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)07/05/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação.

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.013.02/22.24 Exp. 040/2022 – UL
Contratada: CONSTRUTORA EABM S.J.CAMPOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NOVA NO VILA BRANCA E REFORMA DE ADEQUAÇÃO DA CRECHE EXISTENTE ODETTE TERTULIANO DE OLIVEIRA, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.05.02.05.04.12.361.0004.1034.4.4.90.51.91 conforme Nota de Empenho nº 714/2024, emitida em 17/01/2024.

(a)06/05/24 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Eduardo Augusto Baptista Martinelli.

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Contrato nº 5.003.00/2024

Expediente nº 01/2024 - UL

Detentora: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNICOES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA USO EM TREINAMENTOS E OPERAÇÕES DE PATRULHAMENTO.

Valor: R\$ 229.187,50

Vigência: 12 (doze) meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como a possibilidade de formalização do Contrato, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e DECIDO pela formalização do supracitado contrato, na forma prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Senhor Prefeito.

(a)02/05/2024- Edilson Guedes da Silva- Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão

Ratifico a decisão pela formalização contrato, por inexigibilidade, na forma prevista no art. 1º do Decreto Municipal 1.007/2023, conforme despacho do Sr. Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão. Publique-se.

(a)02/05/2024- Izaias José de Santana- Prefeito.

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Expediente nº 003/2024 - UCC

Contratado: JACAREÍ TRANSPORTE URBANO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE UNIDADES DE CRÉDITO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, FORNECIDO AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 2.319.811,20

Vigência: 12 (doze) meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como a possibilidade de formalização do Contrato pretendido, nos termos do Parecer Jurídico, o qual acolho, APROVO o Plano de Trabalho e DECIDO pela formalização do citado Contrato, na forma prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Senhor Prefeito.

(a)06/05/2024- Giliani Fortes Rossi, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

Ratifico a decisão pela formalização contrato, na forma prevista no art. 1º do Decreto Municipal 1.007/2023, conforme despacho das Sras. Giliani Fortes Rossi, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva. Publique-se.

(a)06/05/2024- Izaias José de Santana- Prefeito.

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp.: 076/2024 - GAB/SME

Contratada: 51.715.283 NARCISO ROBERTO DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA EDUCAMAI, NA EMEF PROF. SILVIO SILVEIRA E DE FORMA ONLINE NO PROGRAMA ENGLISH TIME.

Valor: 8.316,00

Vigência: 12 (doze) meses

Tendo em vista os fundamentos jurídicos do parecer da Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações e ante a publicação do Credenciamento encartado às folhas 03 a 30 que garante ampla participação de todos os interessados, DECIDO pela contratação direta por meio da inexigibilidade, com fulcro no caput do art. 74 da lei 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)07/05/2024 - Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade, na forma prevista no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho da Secretária acima elencada. Publique-se.

(a)07/05/2024 – Izaias José de Santana - Prefeito.

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp.: 078/2024 - GAB/SME

Contratado: ERICK BRUNO COELHO DE NOVAES MACIEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA EDUCAMAI, NA EMEF PROF. SILVIO SILVEIRA E DE FORMA ONLINE NO PROGRAMA ENGLISH TIME.

Valor: 13.167,00

Vigência: 12 (doze) meses

Tendo em vista os fundamentos jurídicos do parecer da Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações e ante a publicação do Credenciamento encartado às folhas 03 a 30 que garante ampla participação de todos os interessados, DECIDO pela contratação direta por meio da inexigibilidade, com fulcro no caput do art. 74 da lei 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)07/05/2024 - Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade, na forma prevista no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho da Secretária acima elencada. Publique-se.

(a)07/05/2024 – Izaias José de Santana - Prefeito.

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp.: 079/2024 - GAB/SME

Contratado: MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA EDUCAMAI, NA EMEF PROF. SILVIO SILVEIRA E DE FORMA ONLINE NO PROGRAMA ENGLISH TIME.

Valor: 16.632,00

Vigência: 12 (doze) meses

Tendo em vista os fundamentos jurídicos do parecer da Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações e ante a publicação do Credenciamento encartado às folhas 03 a 30 que garante ampla participação de todos os interessados, DECIDO pela contratação direta por meio da inexigibilidade, com fulcro no caput do art. 74 da lei 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)07/05/2024 - Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade, na forma prevista no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho da Secretária acima elencada. Publique-se.

(a)07/05/2024 – Izaias José de Santana - Prefeito.

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp.: 080/2024 - GAB/SME

Contratado: ROSINEI BRUNHEROTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE



DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA EDUCAMAI, NA EMEF PROF. SILVIO SILVEIRA E DE FORMA ONLINE NO PROGRAMA ENGLISH TIME.

Valor: 15.246,00

Vigência: 12 (doze) meses

Tendo em vista os fundamentos jurídicos do parecer da Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações e ante a publicação do Credenciamento encartado às folhas 03 a 30 que garante ampla participação de todos os interessados, DECIDO pela contratação direta por meio da inexigibilidade, com fulcro no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)07/05/2024 - Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade, na forma prevista no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho da Secretária acima elencada. Publique-se.

(a)07/05/2024 - Izaias José de Santana - Prefeito.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Colaboração - Base Legal: Arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF BARÃO DE JACAREÍ

CNPJ: 02.801.590/0001-87

Endereço: Praça Independência, nº 369, São João, Jacareí/SP, CEP: 12.322-570.

Objeto Proposto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 34.879,92

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo de parceria: COLABORAÇÃO.

Justificativa para inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o Município de Jacareí, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e é a única entidade apta a desenvolver o objeto proposto e criada para este fim.

(a)07/05/24 - Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Contrato nº 6.012.00/2022 Aditamento nº 6.012.02/22.24

Expediente nº 136/2021 – UL (I) Concorrência Internacional nº 005/2021 Vem-nos para manifestação o Expediente nº 136/2021 – UL (I), referente ao aditamento do contrato firmado com a empresa COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO DO TANQUINHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Segundo noticiado, ocorreu um erro quanto ao valor total que passará a ser do contrato na cláusula 1.3 do TERMO ADITIVO. Este se trata apenas de um erro material. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto ao valor total que passará a ser do contrato na cláusula 1.3 do TERMO ADITIVO. Onde se lê: “1.3 (...) R\$ 61.340.793,87 (sessenta e um milhões e trezentos e quarenta mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). Leia-se: “1.3 (...) R\$ 73.770.164,36 (setenta e três milhões e setecentos e setenta mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)02/04/24 - Celso Florêncio de Souza - Secretário de Governo e Planejamento, Samuel Alves Lanzilote Gonçalves - Secretário Adjunto de Planejamento e Cláudio Luiz Tosetto - Secretário de Finanças.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28739/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a LIMP CRC COMERCIO DE PRODUTOS

LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: “Secretaria de Saúde”, Leia-se: “Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde”. Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28811/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: “Secretaria de Saúde”, Leia-se: “Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde”. Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28820/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: “Secretaria de Saúde”, Leia-se: “Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde”. Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28570/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há



que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28573/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28673/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a PAPERMAX COMERCIAL LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28683/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de

Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28704/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a SANIGRAN LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento e Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28695/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de registro de Preço nº 28714/2024 Expediente nº 013/2024 - UL Vem-nos para manifestação o Expediente nº 013/2024 - UL referente ao Contrato firmado com a NICOLE MOEREIRA AZEVEDO - ME, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme noticiado, ocorreu erro quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Trata-se de um mero erro formal. Considerando que não há que se impor ao contratado o ônus de novamente enviar representante para formalização de termo de rerratificação, haja vista que não concorreram para o erro cometido e nem tampouco deste se beneficiaram de forma alguma, há que se providenciar a correção unilateral do instrumento contratual, eis que de responsabilidade da Administração. Assim, determino a retificação do citado instrumento nos seguintes moldes: Retificação quanto as Secretarias Gestoras na Ementa da Ata de Registro de Preços. Onde se lê: "Secretaria de Saúde", Leia-se: "Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde". Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no instrumento original e não retificadas por este termo. Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

(a)30/04/24 - Giliani Fortes Rossi, Benedicta Peixoto do Nascimento, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.



ALVARÁS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3121/2024

Autuado: BRANCA MARIA DE MORAES, Rua Tchecoslováquia, nº 333, Jardim Colonia, em Jacareí/SP, CEP 12315-110.

Infração: Referente ao Termo de Orientação 20879/24 lavrado em 10/04/2024: Não realizou barreiras físicas com toda extensão do telhado, beiral, portas e janelas, a fim de evitar abrigo para os pombos;

CONTRARIA a Lei Estadual 10.083/98, Artigo 122, inciso XX, c/c Lei Municipal 3847/96.

Autoridade sanitária: Laudicéia Regina da Silva, credencial Nº 27971. Em 30 de abril de 2024.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10(dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3122/2024

Autuado: ALEXSANDRO CEZAR DO NASCIMENTO, Rua Ercules Paulo Ribeiro, nº 12, Jardim Santa Maria, em Jacareí/SP, CEP 12312-625.

Infração: Referente ao Termo de Orientação 20650/24 lavrado em 12/03/2024: Não realizou a manutenção do terreno com a retirada do material resultante; e não realizou a retirada do pneu e a lona que pode acumular água e servir de criadouro para o mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses;

CONTRARIA a Lei Estadual Nº 10.083/98, Artigo 122, inciso XX, c/c Lei Municipal 3847/96 Artigo 1.

Autoridade sanitária: Laudicéia Regina da Silva, credencial Nº 27971. Em 30 de abril de 2024.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10(dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3112/2024

Autuado: KATIA REGINA RIBEIRO, responsável pelo imóvel sito à Rua Cláudio Gonçalves de Gouveia, Quadra 09-Lote: 15E, Jardim Alvorada em Jacareí/SP, CEP 12332-180, Inscrição Municipal 33223.64.22.0055.

Infração: Não providenciou a capina do lote com retirada do material resultante. Não providenciou a retirada dos materiais inservíveis.

Contraria o Artigo 122, inciso III da Lei Estadual Nº 10.083/98, c/c Lei Municipal 3847/96.

Autoridade sanitária: Fernando Marques, credencial 27.960. Em 10 de abril de 2024.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10(dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3120/2024

Autuado: Nívea Maria Passos, RG 193241626, Rua Clementino, Honorato Ribeiro nº 180, Pedregulho, em Jacareí/SP, CEP 12310-140.

Infração: Não realizou a limpeza do quintal, não retirou o lixo e inservíveis dando destino adequado, a fim de evitar criadouros para vetores, animais sinantrópicos e peçonhentos.

CONTRARIA lei estadual 10.083/98, art 122, inciso xx “- descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde” c/c Lei Municipal 3.847/96

Autoridade sanitária: Suely Akemi Furuta F. da Silva, credencial Nº 23.926. Em 24 de Abril de 2024.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10(dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3162/2024

Autuado: AWA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 33.709.937/0001-90, Av. Pennsylvania, 145, Jd. Flórida, em Jacareí/SP, CEP 12321-050.

Infração: Armazenamento Inadequado – Produtos ao acondicionados em refrigerador com grande índice de sujidade, contaminação cruzada por armazenamento de diferentes tipos de produtos (e em diferentes estágios de preparo) no mesmo refrigerador;

Alta Sujidade – Painéis e Equipamentos com alto índice de sujidade, sem indicação de troca do óleo usado em frituras, fogão e refrigeradores com muita sujeira acumulada;

Amostras de Alimentos – Amostras de alimentos armazenadas em inconformidade com o preconizado na portaria CVS nº 05/2013 – Art. 52;

Reaproveitamento de Alimentos Preparados no Expositor – Estavam sendo reaproveitados alimentos do expositor ao fim do expediente, sem a devida metodologia apresentada, sem identificação, sem controle térmico.

CONTRARIA lei estadual 10.083/98, art 122, inciso XIX, c/c Lei Municipal 3.847/96

Autoridade sanitária: Danilo de Souza Amorim, credencial Nº 27.904 Em 30 de abril de 2024

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10(dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3640/2024

Autuado: RIALTO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.640.603/0001-59, AV. Getúlio Vargas, Inscrição Imobiliária 44112.54.73.2298, Bairro Córrego Seco, Jacareí/SP, CEP 12305-010, conforme Auto de Infração Nº 2846/2024 lavrado em 19/03/2024.

Penalidade: **MULTA – R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).**

Autoridade sanitária: Rudem Gadelha Lins / credencial Nº 29850. Jacareí, 30 de abril de 2024.

O autuado tem prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3825/2024

Autuado: AWA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 33.709.937/0001-90, Av. Pennsylvania, 145, Jardim Florida, Jacareí/SP, CEP 12321-050, conforme Auto de Infração Nº 3162/2024 lavrado em 30/04/2024.

Penalidade: **INTERDIÇÃO: Cautelar.**

Autoridade sanitária: Danilo de Souza Amorim credencial Nº 27.904. Jacareí, 30 de abril de 2024

O autuado tem prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3639/2024

Autuado: ESPÓLIO GERALDO MUNHOZ, Rua Paschoal Donhate, nº205, Bairro JD Esperança, Jacareí/SP, CEP 12325-040, conforme Auto de Infração Nº 2836/2024 lavrado em 15/01/2024.

Penalidade: **MULTA – R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).**

Autoridade sanitária: Suely Akemi F F da Silva, credencial Nº 23926. Jacareí, 29 de Janeiro de 2024.

O autuado tem prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3641/2024

Autuado: José Benedito de Souza, proprietário do imóvel sito à Rua Hilario Villar, nº155 Quadra: DESM Lote: 58, Bairro jardim Yolanda, Jacareí/SP, CEP 12316-020, conforme Auto de Infração Nº 2849/2024 lavrado em 26/03/2024.

Penalidade: **MULTA – R\$ 1780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).**

Autoridade sanitária: Daniele Cardoso do Rosário, credencial Nº 29.746. Jacareí, 02 de maio de 2024.

O autuado tem prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3642/2024

Autuado: Moises Teodoro, proprietário do imóvel sito à Rua Francisco Gonçalves, nº42, Quadra:23 Lote: 34 Matrícula: 47550 Bairro Parque dos Sinos, Jacareí/SP, CEP 12319-441, conforme Auto de Infração Nº 2847/2024 lavrado em 25/03/2024.

Penalidade: **MULTA – R\$ 1780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).**

Autoridade sanitária: Daniele Cardoso do Rosário, credencial Nº 29.746. Jacareí, 02 de maio de 2024.

O autuado tem prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 2140/2024 – ALFA CALIFORNIA DROGARIA LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2977/2024, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4145/2024 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1388/2024 -R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Listagem atualizada de Autoridade Sanitária do Município:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Abner Manasses Silva da Costa	27.955	Agente de Combate às Endemias
Anderson Bento de Lima	29.859	Agente de Combate às Endemias
Adriane Paula de Oliveira Bouhid	22.782-2	Médica Veterinária
Állan Lisboa Nascimento	28.057	Agente de Combate às Endemias
Ana Paula Firmino	22.753-9	Médica Veterinária
Ana Paula Nascimento Ribeiro	26.406	Agente de Combate às Endemias
Ana Rachel Lopes	29.751	Agente de Combate às Endemias
Andréia Feijó Rosseto Guimarães	25.162	Dentista
Andréia Ferreira Diniz Cortelli	23.792	Farmacêutica
Antonio Alaor Biotto	7.906	Dentista
Ariadne Barbosa de Oliveira	27.954	Agente de Combate às Endemias
Bruna Cristina dos Santos	27.957	Agente de Combate às Endemias
Carlos Eduardo Pinto	26.352	Agente de Combate às Endemias
Carlos Renato Barbosa Kumagae	28.041	Agente de Combate às Endemias
Clayton Galeano de Siqueira	27.950	Agente de Combate às Endemias
Cibelle Gonzalez Silva	28.023	Enfermeira
Cristina da Cunha Souza Ibraim	20.450	Bióloga
Cristina Werkman	25.740	Dentista
Cynara de Paula Sant'ana	23.819	Auxiliar de Enfermagem
Daniel Teófilo da Silva	27.967	Agente de Combate às Endemias
Daniel Silveira da Silva Júnior	30.451	Engenheiro Sanitarista
Daniilo de Souza Amorim	27.904	Fiscal Sanitário
Danielle Cardoso do Rosário	29.746	Agente de Combate às Endemias
Debora de Andrade Rodrigues	22015	Supervisor de Unidade - VISA
Denise da Silva Mota	25.638	Agente de Combate às Endemias
Ederson Ramos Dias Januário	29.441	Agente de Combate às Endemias
Eduine Juliana do N. de Freitas	27.976	Agente de Combate às Endemias
Elisa Rosa Caetano de Mello	26.400	Auxiliar de Enfermagem
Elisandra Pedro da Silva	29.052	Agente de Combate às Endemias
Elvis Fernando Souza	27.951	Agente de Combate às Endemias
Emerson Dias Tavares	27.963	Agente de Combate às Endemias
Fabiana Cristiani Gomes	30.025	Fiscal Sanitário
Fernanda de Jesus Martins	27.961	Agente de Combate às Endemias
Fernanda dos Santos Peres	26.695	Fiscal Sanitário
Fernando Marques	27.960	Agente de Combate às Endemias
Flavia Roberta B. de Macedo Martins	27.153	Agente de Combate às Endemias
Graziela Aparecida Teixeira Barbosa	27.958	Agente de Combate às Endemias
Isabela Cristina de Souza Faria	26.351	Agente de Combate às Endemias
Janaina Christian da Silva Parreira	25.128	Agente de Combate às Endemias
Jean Paulo Moreira	27.977	Agente de Combate às Endemias
Jesus Correa da Costa Junior	28.043	Agente de Combate às Endemias
João Kleber de Oliveira	27.975	Agente de Combate às Endemias
José Aparecido Gomes	26.307	Agente de Combate às Endemias
José Walter Mercadante Becker	21.838	Dentista

Laís de Oliveira	29.915	Fiscal Sanitário
Laudicéia Regina da Silva	27.971	Agente de Combate às Endemias
Lia Rosane Silveira Espíndola	23.508	Agente de Combate às Endemias
Luana Alves Almeida de Sousa Cunha	27.974	Agente de Combate às Endemias
Luciana de Almeida Oliveira	23.969	Diretora de Vigilância em Saúde
Liede Cardoso Braga	20.791	Supervisor de Unidade - VZ
Lucas Camargo Teles Pinto	30.453	Fiscal Sanitário
Ludimilla de Lima Ferreira Ramos	26.644	Farmacêutica
Maria de Fátima Cruz dos Santos	26.820	Enfermeira
Maria Gilvanete da Silva Lima	28.042	Agente de Combate às Endemias
Maria Inês Garcez Giovani	27.970	Agente de Combate às Endemias
Mauricio Lopes Correia	20.529	Fiscal Sanitário
Moacir Antonio Campanholo	28.864	Engenheiro Sanitarista
Monica Alves da Silva	27.969	Agente de Combate às Endemias
Nivea Maria Oliveira Silva Santos	25.040	Supervisor VE
Paulo Henrique dos Santos	25.745	Agente de Combate às Endemias
Paulo Fernando Alves	25.500	Agente de Combate às Endemias
Queila Bispo de Freitas	26.213	Auxiliar de Enfermagem
Rafael Santos de Santana Souza	30.023	Agente de Combate às Endemias
Raquel Fernandes	30.664	Fiscal Sanitário
Rhenan Augusto de Moraes	29.831	Agente de Combate às Endemias
Reinaldo da Silva	25.065	Agente de Combate às Endemias
Roberto Tarrasco	25.077	Fiscal Sanitário
Rodney do Carmo e Silva	27.964	Supervisor de Unidade - VA
Rodrigo Shoji Guimarães	22.820	Médico Veterinário
Rudem Gadelha Lins	29.850	Agente de Combate às Endemias
Rosângela Auxiliadora Areias dos Santos	24.303	Agente de Combate às Endemias
Roseli Chicarelli	28.089	Enfermeira
Rosiane de Oliveira Pereira	27.965	Agente de Combate às Endemias
Samaira Bacco Izepe de Souza	25.905	Enfermeira
Sandro Mineiro de Souza	30.098	Fiscal Sanitário
Silvana Aparecida Silvério	25.015	Auxiliar de Enfermagem
Soraia Cristina Cecco Rodrigues	25.499	Agente de Combate às Endemias
Suélien Cristina Nunes da Silva	27.966	Agente de Combate às Endemias
Suely Akemi Furuta Ferreira da Silva	23.926	Agente de Combate às Endemias
Tania Mara Tucci	22.743	Médica Sanitarista
Valdete Queiroz Vitoriano	25.604	Técnica de Enfermagem
Vanessa Maria Scarpa Zinsly	21.857	Farmacêutica

Exclusão de Servidor com Autoridade Sanitária

NOME	CARGO	MATRÍCULA	MOTIVO
Mario José Figueredo	Fiscal Sanitário	29.889	Exercício de cargo de livre comissão de Diretor de Departamento de Obras Cíveis - B.O.M. nº 1569 de 03 de maio de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Diretora DVS



EDITAIS

<p>SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024</p>
<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CAPINA E LIMPEZA DE IMÓVEIS</p>
<p>A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS E NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Capina e Limpeza), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.</p>
<p>CIDADE SALVADOR</p>
<p>NP E90682/24 – CONGASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP Local da Infração: RUA EGÍDIO VÁLIO, SN – QUADRA: AREA LOTE : C2 Inscrição Imobiliária: 441411338000100000</p>
<p>NP E90390/24 – JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO Local da Infração: RUA SANTO IVO – QUADRA : 24 LOTE : 01 Inscrição Imobiliária: 441411353000100000</p>
<p>NP E90389/24 – MARCELO DE SOUZA DIAS Local da Infração: RUA SANTO IVO – QUADRA: 24 LOTE : 30 Inscrição Imobiliária: 441411353038900000</p>
<p>NP E90388/24 – MARCELO DE SOUZA DIAS Local da Infração: RUA SANTO IVO – QUADRA: 24 LOTE: 29 Inscrição Imobiliária: 441411353037900000</p>
<p>JARDIM DO MARQUÊS</p>
<p>NP E90656/24 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / ESPÓLIO GERALDO BUENO DE CAMARGO Local da Infração: RUA MARQUÊS DE PARANÁ - HONÓRIO HERMETO CARNEIRO LEÃO – QUADRA : C LOTE : 19 Inscrição Imobiliária: 441326179038000000</p>
<p>NP E90654/24 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / ESPÓLIO DE GERALDO BUENO DE CAMARGO Local da Infração: RUA MARQUÊS DE PARANÁ - HONÓRIO HERMETO CARNEIRO LEÃO – QUADRA : C LOTE : 20 Inscrição Imobiliária: 441326179038600000</p>
<p>NP E90325/24 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / MILTON ALVES DO PRADO Local da Infração: MARQUÊS DO MARANHÃO - THOMAS ALEXANDER COCHRANE - QUADRA : F LOTE : 02 Inscrição Imobiliária: 441326217023700000</p>
<p>JARDIM ALTOS DE SANT'ANNA</p>
<p>NP E90379/24 – JOÃO ALMEIDA GALVÃO Local da Infração: RUA VOLTA REDONDA – QUADRA: 12 LOTE: 08 Inscrição Imobiliária: 441146378028400000</p>
<p>VILA SANTA MARIA</p>
<p>NP E90318/24 – ALENO GOMES / SILVIO GARCIA LORCA Local da Infração: RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 142 – QUADRA: 06 LOTE: 43 Inscrição Imobiliária: 441323100020900000</p>
<p>PARQUE DOS PRÍNCIPES</p>
<p>NP E90329/24 - PARQUE DOS PRÍNCIPES EMP. E PARTICIPAÇÕES / LUIZ FERNANDES OSUNA Local da Infração: RUA DOM SANCHO I - O POVOADOR, SN – QUADRA / LOTE : 24E/24D30/35 Inscrição Imobiliária : 441323438000100000</p>
<p>CENTRO</p>
<p>NP E90680/24 – PAULO YAN FERREIRA Local da Infração: RUA ERNESTO LEHMANN, 45 – QUADRA / LOTE : 187 Inscrição Imobiliária: 441316178030400000</p>
<p>NP E90681/24 – CLEUSA BARBANCHO FERREIRA Local da Infração: RUA ERNESTO LEHMANN, 49 – QUADRA / LOTE : 187 Inscrição Imobiliária: 441316178029700000</p>

<p>SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024</p>
<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA</p>
<p>A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS E NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de calçada), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.</p>
<p>CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA</p>
<p>NP E90607/24 – AMIM JOSÉ Local da Infração: RUA LUIZ MENDONÇA DE CARVALHO – Quadra: C - Lote: 06PT Inscrição Imobiliária: 332421408045800000</p>
<p>JARDIM BELA VISTA</p>
<p>NP E90454/24 – GONÇALO LEITE Local da Infração: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 25 – Quadra / Lote : C Inscrição Imobiliária: 441324427028700000</p>
<p>PARQUE SANTO ANTÔNIO</p>
<p>NP E90589/24 – ESPÓLIO DE SEBASTIÃO SOARES / JAKES COELHO DE OLIVEIRA Local da Infração: AV. VALE DO PARAÍBA – Quadra: H - Lote: 80 Inscrição Imobiliária: 441325331028100000</p>
<p>JARDIM MARIA AMÉLIA</p>
<p>NP E90556/24 – MARIA DA GLÓRIA FEITOSA Local da Infração: RUA ÁLVARO SANT'ANNA – Quadra: A05 - Lote: 38 Inscrição Imobiliária: 441342458024600000</p>
<p>JARDIM PITORESCO</p>
<p>NP E90366/24 – THEREZA CARDOSO DOS SANTOS Local da Infração: RUA EXP. MANOEL VITORINO, 44 – Quadra: 03 - Lote: 35 36 37 Inscrição Imobiliária: 441326497002800000</p>
<p>SETOR 07</p>
<p>NP E90151/24 – FILLU'S INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS Local da Infração: RUA SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, 1351 – Quadra: ARE - Lote: PTD1 Inscrição Imobiliária: 441143323000100000</p>
<p>JARDIM SANTO ANTÔNIO BOA VISTA</p>
<p>NP E90678/24 – ESPÓLIO DE ARMINDA OTTONI DE ALMEIDA ROSSI Local da Infração: RUA DAS SAMAMBAIAS,59 – Quadra: R - Lote: 06A Inscrição Imobiliária: 441432105012400000</p>
<p>NP E90571/24 – EDILSON BENEDITO DA SILVA / EDVALDO GONÇALVES Local da Infração: RUA DOS GERÂNIOS – Quadra: S - Lote: 04 Inscrição Imobiliária: 441432116011000000</p>
<p>NP E90397/24 - ESPÓLIO DE MARCO AURÉLIO C. ROSA / VIVIAN PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS Local da Infração: RUA DAS NENÚFAS – Quadra: K - Lote: 11 Inscrição Imobiliária: 441432306040800000</p>
<p>JARDIM LEBLON</p>
<p>NP E90351/24 – NEW COMPANY EMP. E PARTICIPAÇÕES / PAULO FLORIANO DOS SANTOS Local da Infração: AV. ORLANDO MARSON – Quadra: N - Lote: 07 Inscrição Imobiliária: 441431277092900000</p>
<p>NP E90674/24 – NEW COMPANY EMP. E PARTICIPAÇÕES / EGMAR BERNARDO DA SILVA Local da Infração: AV. ORLANDO MARSON – Quadra: F - Lote: 09 Inscrição Imobiliária: 441431253016800000</p>
<p>PARQUE CALIFÓRNIA</p>
<p>NP E90528/24 – CARLOS JOSÉ COELHO Local da Infração: RUA JOSÉ GUARDIA SANCHES, 10 – Quadra: F - Lote: 01 D Inscrição Imobiliária: 441143392001700000</p>
<p>VILLA BRANCA</p>



NP E90560/24 – JOSÉ AILTON SALES SANTOS Local da Infração: RUA JOSÉ PANCETTI – Quadra: 45 - Lote: 08 Inscrição Imobiliária: 441126207004900000
PARQUE RESIDENCIAL SANTA PAULA
NP E90495/24 – JOANA EUCIVANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA Local da Infração: RUA TARANTO – Quadra: 25 - Lote: 10 Inscrição Imobiliária: 441215416027900000
NP E90491/24 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS / ELANE MARIA DE LIMA BEZERRA Local da Infração: RUA TARANTO – Quadra: 25 - Lote: 12 Inscrição Imobiliária: 441215416029300000
NP E90487/24 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS / TADEU ROMÃO DE OLIVEIRA Local da Infração: RUA TARANTO – Quadra: 25 - Lote: 07 Inscrição Imobiliária: 441215416025800000

NP E90398/24 – ESPÓLIO DE MARCO AURELIO C. ROSA / VIVIAN PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS Local da Infração: RUA DAS NENÚFAS – Quadra: K - Lote: 11 Inscrição Imobiliária: 441432306040800000
JARDIM PARAÍSO
NP E90007/24 – PARAÍSO JACAREÍ EMP. IMOBILIÁRIOS / CLÁUDIO LEONARDI (ESPÓLIO) Local da Infração: RUA ARTHUR MÁXIMO – Quadra: 24 - Lote: 21 Inscrição Imobiliária: 441431318013000000
NP E90139/24 – EVALDO MANHÃES Local da Infração: RUA DR. ARMANDO AZEVEDO, 242 – Quadra: 31 - Lote: 14 Inscrição Imobiliária: 441431113000100000
JARDIM PITORESCO
NP E90367/24 - THEREZA CARDOSO DOS SANTOS Local da Infração: RUA EXPED. MANOEL VITORINO, 44 – Quadra: 03 - Lote: 35 36 37 Inscrição Imobiliária: 441326497002800000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste Edital, conforme preceitua o Artigo 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de muro), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art.85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
PARQUE RESIDENCIAL SANTA PAULA
NP E90496/24 – JOANA EUCIVANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA Local da Infração: RUA TARANTO – Quadra: 25 - Lote: 10 Inscrição Imobiliária: 441215416027900000
NP E90488/24 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS / TADEU ROMÃO DE OLIVEIRA Local da Infração: RUA TARANTO – Quadra: 25 - Lote: 07 Inscrição Imobiliária: 441215416025800000
NP E90501/24 – CLEOVIR SANTO GUIRALDE Local da Infração: RUA FOGGIA, 118 – Quadra / Lote : 0543 Inscrição Imobiliária: 441215180014900000
NP E90493/24 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS / ELANE MARIA DE LIMA BEZERRA Local da Infração: RUA TARANTO – Quadra: 25 - Lote: 12 Inscrição Imobiliária: 441215416029300000
CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA
NP E90600/24 – AMIM JOSÉ Local da Infração: RUA LUIZ MENDONÇA DE CARVALHO – Quadra : C - Lote: 06PT Inscrição Imobiliária: 332421408045800000
JARDIM MARIA AMÉLIA
NP E90558/24 – MARIA DA GLÓRIA FEITOSA Local da Infração: RUA ÁLVARO SANT'ANNA – Quadra: A05 - Lote: 38 Inscrição Imobiliária: 441342458024600000

JARDIM DO MARQUÊS
NP E90657/24 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / ESPÓLIO GERALDO BUENO DE CAMARGO Local da Infração: RUA MARQUÊS DE PARANÁ - HONÓRIO HERMETO CARNEIRO LEÃO – Quadra: C - Lote: 19 Inscrição Imobiliária: 441326179038000000
NP E90655/24 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / ESPÓLIO GERALDO BUENO DE CAMARGO Local da Infração: RUA MARQUÊS DE PARANÁ - HONÓRIO HERMETO CARNEIRO LEÃO – Quadra: C - Lote: 20 Inscrição Imobiliária: 441326179038600000
JARDIM LEBLON
NP E90352/24 – NEW COMPANY EMP. E PARTICIPAÇÕES / PAULO FLORIANO DOS SANTOS Local da Infração: AV. ORLANDO MARSON – Quadra: N - Lote: 07 Inscrição Imobiliária: 441431277092900000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR ATIVIDADE COMERCIAL SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 55 e 58 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (Atividade comercial sem o respectivo alvará de funcionamento), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM ESPERANÇA
AIIM 10779/24 – Veg Indústria e Comércio - LTDA Local da Infração: Rua Lucas Fernandes Pinto – Nº 135 Inscrição Imobiliária: 33242.52.81.0001.00.000

JARDIM BELA VISTA
NP E90510/24 – GONÇALO LEITE Local da Infração: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 25 – Quadra / Lote : C Inscrição Imobiliária: 441324427028700000
PARQUE SANTO ANTÔNIO
NP E90590/24 – ESPÓLIO DE SEBASTIÃO SOARES / JAKES COELHO DE OLIVEIRA Local da Infração: AV. VALE DO PARAÍBA – Quadra: H - Lote: 80 Inscrição Imobiliária: 441325331028100000
JARDIM DO MARQUÊS
NP E90197/24 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / LUCENIA SILVA SANTOS Local da Infração: RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE - JOSÉ ANTONIO PIMENTA BUENO – Quadra: E - Lote: 24 Inscrição Imobiliária: 441326209046700000
JARDIM SANTO ANTÔNIO BOA VISTA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CALÇADA DANIFICADA
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 24, 25, 26, 34 e 35 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (considera-se responsável pela construção, conservação ou reconstrução das calçadas, o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO
AIIM 12922/23 – Roberto Moraes Marques Local da Infração: Rua Tenente Coronel Engenheiro Lineu Mialaret – Quadra: R - Lote: 05 Inscrição Imobiliária: 44133.11.75.0138.00.000
AIIM 12949/24 – Primo Antonio Fossa Local da Infração: Rua João Alves dos Santos – Quadra: O - Lote: 08



Inscrição Imobiliária: 44131.43.80.0098.00.000
JARDIM SANTA MARINA
AIIM 13075/23 – Agnaldo Bezerra Local da Infração: Rua Darcy Ribeiro – Nº 35 Inscrição Imobiliária: 44141.12.72.0354.00.000
CIDADE SALVADOR
AIIM 13076/23 – Mario Cesar Pereira Local da Infração: Avenida São Jorge – Nº 2299 Inscrição Imobiliária: 44141.12.72.0019.00.000
JARDIM NOVO AMANHECER
AIIM 13078/23 – Eduardo Mendes dos Santos Local da Infração: Rua Expedicionário Paulo de Moraes Pereira – Nº 39 Inscrição Imobiliária: 44132.64.13.0327.00.000
BALNEÁRIO PARAÍBA
AIIM 13333/23 – Carmelio da Silva
Local da Infração: Avenida Moriaki Ueno – Geo A Gleba 01 Inscrição Imobiliária: 44133.32.75.0564.00.000
CENTRO
AIIM 12712/24 – Maria Leda Nassif Silva Local da Infração: Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado – Nº 45 Inscrição Imobiliária: 44131.61.74.0283.00.000
AIIM 12730/24 – Maria Bernadette Loureiro Mendonça Local da Infração: Praça Barão do Rio Branco – Nº 103 Inscrição Imobiliária: 44131.62.63.0193.00.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR FALTA DE HIGIENE, ESTÉTICA E LIMPEZA EM IMÓVEL
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 41 e 43.I da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (os responsáveis por imóveis no Município são obrigados a conservá-los em perfeito estado de higiene, estética e limpeza), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM PARAÍBA
AIIM 13049/23 – Wilson Alexandre Local da Infração: Rua Araguaia – Nº 39 Inscrição Imobiliária: 44131.33.44.0033.00.000
CIDADE SALVADOR
AIIM 13074/23 – Alceu Pinto Magalhães Local da Infração: Rua Cachoeira Paulista – Nº 632 Inscrição Imobiliária: 44141.14.01.0115.00.000
VILA ZEZÉ
AIIM 13077/23 – João Costa dos Santos Local da Infração: Rua Emílio de Menezes – Nº 170 Inscrição Imobiliária: 44132.24.89.0001.00.000
JARDIM NOVO AMANHECER
AIIM 13081/23 – Eduardo Mendes de Moraes Local da Infração: Rua Expedicionário Paulo de Moraes Pereira – Nº 39 Inscrição Imobiliária: 44132.64.13.0327.00.000
JARDIM DAS INDÚSTRIAS
AIIM 12957/24 – Antonio Salustiano dos Santos Local da Infração: Travessa Major Bertolino Batista de Siqueiras – Nº 46 Inscrição Imobiliária: 44132.22.31.0043.00.000
CIDADE JARDIM
AIIM 13181/24 – Adrianus Franz Merck Local da Infração: Rua Euclides Queiroz – Nº 152 Inscrição Imobiliária: 44133.32.05.0113.00.000

RESIDENCIAL SÃO PAULO
AIIM 13168/24 – Osamu Koyama Local da Infração: Rua Ale Mohamed Ahmed – Nº 270 Inscrição Imobiliária: 44131.53.51.0331.00.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 325/2024

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR USURPAÇÃO, OBSTRUÇÃO OU INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 51 e 53 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (a usurpação, obstrução ou a invasão da área pública deverá ser imediatamente desobstruída), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

RESIDENCIAL SANTA PAULA

AIIM 12449/23 – Alexander Bronzatti Amorim Local da Infração: Rua Taranto – Quadra: 25 - Lote: 02 Inscrição Imobiliária: 44121.54.16.0220.00.000

AIIM 12698/23 – Jefferson Boa Ventura da Silva Local da Infração: Rua Taranto – Quadra: 25 - Lote: 20 Inscrição Imobiliária: 44121.54.16.0349.00.000

JARDIM MARIA AMÉLIA

AIIM 12918/23 – Adilson Batista de Mello Local da Infração: Rua Jorge Pimentel – Quadra: A6 - Lote: 22E Inscrição Imobiliária: 44134.22.50.0129.00.000

CIDADE SALVADOR

AIIM 13098/24 – Carlos Alberto de Oliveira Local da Infração: Rua Salvo Ivo – Nº 791 Inscrição Imobiliária: 44141.42.49.0001.00.000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL 06/2024


EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 33º da Lei nº 6481/2022, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo da legislação citada (supressão de árvore sem autorização) após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem.

AIIM SMAZU Nº 320 – João Vítor Porto da Silva Carvalho (processo nº 7826/2024)

Local da Infração: Rua Vicente Lamana, número 555 - Parque Meia Lua

CPF: 360.***.***-**

 PREFEITURA DE JACAREÍ SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DIRETORIA DE TRÂNSITO UNIDADE DE CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 003/2024

O Diretor de Trânsito do Município de Jacareí, no exercício de suas atribuições, e com fulcro no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e ainda, conforme a Resolução n. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os proprietários, o agente financeiro, o arrendatário do veículo, a entidade credora ou a pessoa que tenha se sub-rogado nos direitos de propriedade dos veículos automotores recolhidos pela fiscalização municipal que, há mais de 30 dias, encontram-se recolhidos nos pátios credenciados pela Prefeitura de Jacareí, localizados no município de Jacareí/SP, que, havendo interesse na retirada dos veículos, deverão providenciar a quitação de todos os débitos.



Incidentes devidos. Após, de posse dos documentos atualizados, deverão comparecer das 08h00 às 16h30 no Atendebem, localizado na Praça dos Três Poderes, 73 - Centro, Jacareí-SP, no prazo de 30 dias desta notificação, para tratarem da liberação, sob pena dos veículos serem incluídos em procedimento de alienação por leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o veículo relacionado já se encontre liberado e, ou na posse de seu proprietário solicitamos a vossa senhoria que desconsidere esta notificação.

Nome do proprietário: Nilton Juan de Paula		
Placa: BMP6078	Chassi: 9BFZZFHAT8049503	Marca/Modelo: Ford / Fiesta
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 07/01/2024
Local da Infração: Avenida Lucas Nogueira Garcez, 2600		

Nome do proprietário: Genésio de Souza		
Placa: EHH0784	Chassi: 9C2KC16109R039360	Marca/Modelo: Honda/CG150 Titan
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 16/01/2024
Local da Infração: Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, 676		

Nome do proprietário: Carlos Braz Rodrigues		
Placa: COD9016	Chassi: 9BGJK11TL8073247	Marca/Modelo: GM/Monza SL/E
Motivo da remoção: Art. 181 III, do CTB		Data da remoção: 19/01/2024
Local da Infração: Rua Santa Clara, 111		

Nome do proprietário: Georgina de Medeiros Soares		
Placa: DYU2624	Chassi: 9C2JC30708R572578	Marca/Modelo: Honda/CG 125 FAN
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 24/01/2024
Local da Infração: Avenida Orlando Hardt, 138		

Nome do proprietário: Pedra Edvete de Lima		
Placa: ESC2699	Chassi: 9C6KE1920E0002569	Marca/Modelo: Yamaha/YBR125 Factor K
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 24/01/2024
Local da Infração: Avenida Orlando Hardt, 138		

Nome do proprietário: Rodrigo de Jesus Oliveira		
Placa: CIU2669	Chassi: 9BD178016T0036370	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED
Motivo da remoção: Art. 181 IX, do CTB		Data da remoção: 27/01/2024
Local da Infração: Praça Leonilda Scavone, 37		

Nome do proprietário: Leandro Pereira Soares Júnior		
Placa: EKG0658	Chassi: 9C2JC4110CR305106	Marca/Modelo: Honda/CG 125 Fan KS
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 11/02/2024
Local da Infração: Estrada Lagoa Azul, 255		

Nome do proprietário: Murillo Eduardo Mussulan Pla Gil		
Placa: DFB8560	Chassi: 9C2MC3500R2011870	Marca/Modelo: Honda/CBX 250 Twister
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 15/02/2024
Local da Infração: Rua Cachoeira Paulista, 645		

Nome do proprietário: MOTTU II AS		
Placa: GB59A36	Chassi: 92EC10ABPRM006748	Marca/Modelo: MOTTU/SPORT 110I
Motivo da remoção: Art. 181, VIII, do CTB		Data da remoção: 20/02/2024
Local da Infração: Av. Pereira Campos x Rua Pe. Leonardo de Campos		

Nome do proprietário: Flaviana Aparecida da Silva		
Placa: DNI3F41	Chassi: 9C2MC3500R006945	Marca/Modelo: Honda/CBX 250 Twister
Motivo da remoção: Art. 162, I, do CTB		Data da remoção: 16/02/2024
Local da Infração: Rua Bom Jesus, 693		

Nome do proprietário: Valdir Felipe de Oliveira		
Placa: CZT5723	Chassi: 9C2KC08205R800629	Marca/Modelo: Honda/CG 150 Titan ESD
Motivo da remoção: Art. 230, IX, do CTB		Data da remoção: 08/03/2024
Local da Infração: Av. João Alves de Oliveira, 55		

Nome do proprietário: Cristiano Lopes de Brito Recuperadora ME		
Placa: LWL5723	Chassi: 9BD255384W8597379	Marca/Modelo: Fiat/Fiorino Trekking
Motivo da remoção: Art. 230, XVIII, do CTB		Data da remoção: 14/03/2024
Local da Infração: Av. Major Acácio Ferreira, 160		

Nome do proprietário: Michel Siqueira de Souza		
Placa: EHN8090	Chassi: 9C2JC4110AR616401	Marca/Modelo: Honda/CG 125 Fan KS
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 14/03/2024
Local da Infração: Av. Major Acácio Ferreira, 160		

Nome do proprietário: Solange Aparecida da Silva		
Placa: DNI2146	Chassi: 9C2HA07005R810986	Marca/Modelo: Honda/C100 BIZ
Motivo da remoção: Art. 230, XVIII, do CTB		Data da remoção: 14/03/2024
Local da Infração: Av. Major Acácio Ferreira, 160		

Nome do proprietário: Juraci Lemes		
Placa: AAK8B66	Chassi: 9C2JC4110AR616401	Marca/Modelo: Fiat/Pálio Young
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 14/03/2024
Local da Infração: Av. Major Acácio Ferreira, 162		

Nome do proprietário: Alexandre Fachin Junqueira		
Placa: CR19388	Chassi: 93XJNK340XCX01632	Marca/Modelo: MMC/L200 4X4 GL
Motivo da remoção: Art. 181, XVII, do CTB		Data da remoção: 20/03/2024
Local da Infração: Av. Avareí, 627		

Nome do proprietário: Daniel Antônio Siqueira Souza		
Placa: EHF7602	Chassi: 9C6KE122090084795	Marca/Modelo: Yamaha/Factor YBR125 K
Motivo da remoção: Art. 230, V, do CTB		Data da remoção: 30/03/2024
Local da Infração: Rua Primeiro de Julho, 102		

Jacareí, 03 de maio de 2024.

DANIEL PINA FERREIRA
Diretor de Trânsito

TERMO DE NOTIFICAÇÃO / EMBARGO Nº 3927/2024
Autuado(a): ERCULANA SOUZA DE AMORIM

CPF: 035.309.178-26

Estrada Sítio Grislene, Região da Fazenda Reforma, Jacareí/SP.
Artigos 37 e 50 da Lei Federal nº 6766/1979. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

A vistoria ocorreu no dia 30 de abril de 2024. Houve tentativa de entrega da notificação em mãos e via Correios sem sucesso.
Fiscal de obras: Antônio Ezaki, matrícula 22544.

Em 06 de maio de 2024.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo imediato da ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Samuel Alves L. Gonçalves
Secretário Adjunto de Planejamento

TERMO DE NOTIFICAÇÃO / EMBARGO Nº 3928/2024

Autuado(a): ARMANDO BRAGA NETO

CPF: 227.916.048-04

Estrada Sítio Grislene, Região da Fazenda Reforma, Jacareí/SP.

Artigos 37 e 50 da Lei Federal nº 6766/1979. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

A vistoria ocorreu no dia 30 de abril de 2024. Houve tentativa de entrega da notificação em mãos e via Correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Antônio Ezaki, matrícula 22544.

Em 06 de maio de 2024.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo imediato da ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Samuel Alves L. Gonçalves
Secretário Adjunto de Planejamento

PUBLICIDADE NO BOLETIM OFICIAL DOS DOCUMENTOS EMITIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, atendendo a Lei Municipal nº 6.274/2019, faz público que concedeu os seguintes atos administrativos referentes ao mês de abril/2024:

Tipo Documental: Licença Prévia de Licença de Instalação

Número do Processo: 1741/2024

Data de Emissão: 08/04/2024

CNAE da Atividade Principal: 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNPJ: 08.029.489/0001-36

Razão Social: Edmar da Silva Landim

Endereço: Estrada do Imperador, 70, Galpão 33

Tipo Documental: Licença de Operação

Número do Processo: 9236/2024

Data de Emissão: 01/04/2024

CNAE da Atividade Principal: 2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CNPJ: 39.372.260/0001-23

Razão Social: AMZ Soluções em Tecnologia Industrial Ltda

Endereço: Avenida Elmira Martins Moreira, 05, Sala 04, Jardim Altos de Sant'Anna

Tipo Documental: Licença de Operação

Número do Processo: 8930/2024

Data de Emissão: 01/04/2024

CNAE da Atividade Principal: 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
CNPJ: 07.476.785/0001-12

Razão Social: Irmãos Miller Comércio de Pedras Decorativas Ltda

Endereço: Avenida Lucas Nogueira Garcês, 1326, Bairro Esperança

Tipo Documental: Licença de Operação

Número do Processo: 65534/2023

Data de Emissão: 04/04/2024

CNAE da Atividade Principal: 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
CNPJ: 30.073.681/0001-89

Razão Social: DJD Indústria e Comercio Ltda

Endereço: Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 293, Residencial Parque dos Sinos



Tipo Documental: Licença de Operação
Número do Processo: 3838/2024
Data de Emissão: 22/04/2024
CNAE da Atividade Principal: 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico
CNPJ: 44.472.842/0001-11
Razão Social: Goldplas Embalagens Ltda
Endereço: Avenida Malek Assad, 1016, Jardim Santa Maria

Tipo Documental: Autorização Ambiental
Número do Processo: 16112/2024
Data de Emissão: 12/04/2024
CNPJ: 48.962.625/0001-60
Razão Social: Saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Endereço: Córrego do Turi, trecho entre as ruas Carlos Navarro da Cruz e Engenheiro Davi Monteiro Lino

Jacareí, 03 de maio de 2024

Eng. Denise Cubas de Moraes Prado
Diretora de Meio Ambiente

Claude Mary de Moura
Secretária de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

EDITAL Nº 001/2024 - Secretaria de Esportes e Recreação.

Comunicamos que, em 30 de abril de 2024, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP), analisou e decidiu sobre o projeto que está apto a captar recursos para o exercício de 2024, através da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte - LIFE, Lei Municipal nº 4.943, de 07 de fevereiro de 2006.

O empreendedor que teve seu projeto aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP) terá o prazo de 10 (dez) dias para fazer as devidas adequações, de acordo com o valor aprovado, a fim de receber o "Selo de Aprovação"

Decisão do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP):

DEFERIDO

- Projeto Ciclismo / Mountain Bike.
Nº Expediente – 03/2024.
Empreendedor – Zábia Esporte Clube.
Valor - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Pontuação – 08 (oito) pontos

O Empreendedor do Projeto aprovado deverá apresentar toda documentação do Incentivador até 10 de junho de 2024 às 14h, na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, nº08, Sala 610, Centro, Jacareí/SP sob pena de extinção e arquivamento do Projeto.

Dorival Leal Moreira
Secretário de Esportes e Recreação
Presidente do FADENP

- Projeto Tênis de Mesa Jacareense
Nº Expediente - 05/2018
Empreendedor - Clube de Tênis de Mesa de Jacareí.
Valor . R\$ 172.500,00
OBS – Artº 8º - Inciso II - Letra b) - Edital 002/2018 - SER

- Projeto Novo Futsal Jacareí
Nº Expediente - 06/2018
Empreendedor - Luiz Eduardo de Faria Oliveira
Valor . R\$ 287.500,00
OBS – Artº 8º - Inciso I - Letra g) - Edital 002/2018 - SER
Projeto conflitante com modalidade já oferecida pela Secretaria de Esportes e Recreação.

EDITAL Nº 002/2015-Secretaria de Esportes e Recreação

Comunicamos que, em reunião realizada dia **06 de março de 2015**, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP) com fundamento a análise do Jurídico, analisou e decidiu sobre o projeto que está apto a captar recursos para o exercício de 2015, através da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte - LIFE, Lei Municipal nº

4.943, de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Municipal nº 5.792, de 02 de Outubro de 2013.
Decisão do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP):

- Projeto Tênis Um Projeto de Vida - **INDEFERIDO**
Nº Expediente - 05/2014
Empreendedor . Paulo Roberto Belinati Pauli Junior
Valor . R\$ 40.000,00
OBS – Artº 10 do Edital 009/2015 – SER.

Jacareí, 06 de março de 2015

Sandra Valéria de Moraes Lopes
Secretária de Esportes e Recreação
Presidente do FADENP

Conselho Diretor do FADENP

Benedito José Sprovieri – Secretaria de Esportes e Recreação
Luzia Ângela Villas Boas – Secretaria de Finanças
Sílvia Regina da Silva – APEFJA
Fernando de Oliveira Necci – Associações
Gilmar Oliveira Silva – Ligas

ATA Nº 12 – ANÁLISE DO RESULTADO DO TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) DA 3ª E 4ª ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SME.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas), reuniram-se sala do Complexo Educacional Paulo Freire, a comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital nº 02/2024 - SME, composta por Cintia Cecilia Ramos, Kariny Juliani Silva, Noelen Bento Chaves Vergueiro e Paulo Fernando Marques da Silva para analisar o resultado do TAF (Teste de Aptidão Física) apresentado pela Secretaria de Esportes. Após a análise do resultado, segue a Classificação Preliminar.

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Augusto Volpe Soares	HABILITADO	43	1º
Helquer Andrade de Toledo	HABILITADO	40	2º
Fabio Lima de Sousa	HABILITADO	30	3º

COMUNICADO Nº 18, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas, **COMUNICA** a todos os Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, dos segmentos de **Arte, Educação Física e Educação Especial** que teremos saldo para atribuir como Carga Suplementar na próxima atribuição de Classes e/ou Aulas que ocorrerá de forma online, no dia **13/05/2024, às 08h30**, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://k2ponto.zoom.us/j/83156207998?pwd=pTG2Rxlcf0eepcEG5I54Zssn6RYDyU.1> (ID da reunião: 831 5620 7998 e Senha: 168872).

Jacareí, 08 de maio de 2024.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

ORIENTAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI'S CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.225/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por sua Secretária, Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos interessados, QUE A CONTRATAÇÃO DOS



PROFESSORES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI'S CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, se dará em conformidade com as disposições desta Orientação e nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.225/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Orientação destina-se a regulamentar a contratação de Professores Substitutos para regência de classes e/ou aulas disponíveis durante todo o ano letivo 2024 e Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADI Substitutos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Para a atribuição de classe e/ou aulas para Professor Substituto, que ocorrerá de forma on-line, no dia **13/05/2024, às 08h30**, via aplicativo ZOOM, através do link:

<https://k2ponto.zoom.us/j/83156207998?pwd=pTG2Rxlcf0eepcEG5l54Zssn6RYDyU.1>

(ID da reunião: 831 5620 7998 e Senha: 168872).

FICAM CONVOCADOS os aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, como segue:

- a) **Professor da Educação Especial**, ficam **convocados os aprovados da listagem geral que não tiveram salas atribuídas**.
- b) **Professor de Arte**, ficam **convocados os aprovados da listagem geral que não tiveram salas atribuídas**.
- c) **Professor da Educação de Jovens e Adultos**, ficam **convocados os aprovados da listagem que não tiveram salas atribuídas**.

3. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

3.1. A atribuição de classe e/ou aulas respeitará a classificação final do Processo Seletivo nº 01/2023, sendo que, caso não haja mais aprovados, a chamada poderá retornar ao início da listagem para novo chamamento de aprovados.

3.2. A atribuição ocorrerá de forma online. O professor e/ou ADI deverá acessar o link conforme disposto nesta orientação, por meio de dispositivo com câmera e áudio, portando documento oficial com foto.

3.3. A Convocação para a atribuição sempre será realizada por meio do Boletim Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. Não haverá convocação por meio diverso do Boletim Oficial do Município.

3.4. No Ato da atribuição é obrigatória a apresentação de documento original, oficial e com foto, do professor e/ou ADI. Não será aceita projeção de outras telas ou arquivos ou envio do documento por mensagens, ainda que no chat da reunião.

3.4.1 Os professores da Educação Especial que tiverem interesse em atuar como Intérprete de Libras, Transcritor Braille e na especialidade em Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão apresentar **no ato da atribuição** os seguintes documentos:

3.4.1.1. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva e Intérprete de Libras:

- a) Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Pós-graduação em libras (Educação de surdos e/ou tradução e interpretação em libras) e;
- b) Certificado de conclusão de curso de Libras de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, emitido por órgão reconhecido ou Habilitação/Especialização em Deficiência Auditiva/Tradutor Intérprete de Libras/Educação de surdos;

3.4.1.1.1. Não havendo Professor habilitado com pós-graduação e curso de Libras (120h) serão classificados os Professores que possuem apenas um dos dois, seguindo a classificação geral.

3.4.1.2. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual e Transcritor Braille:

- a) Certificado de Braille com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e;
 - b) Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
- 3.4.1.3. Atendimento Educacional Especializado – Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que contenha expressamente no Diploma/Certificado a disciplina Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3.5. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a atribuição poderá ser feita mediante a apresentação da procuração (original) com firma reconhecida ou por instrumento público (registro em cartório) e documento original, oficial e com foto do procurador.

3.6. Deverão acessar o link para participar da atribuição apenas os

candidatos convocados via Boletim Oficial do Município, disponível no site: <https://www.jacarei.sp.gov.br/>.

3.7. As demais atribuições de classes ou aulas ocorrerão às segundas-feiras ou, se feriado, no primeiro dia útil imediatamente posterior, às 8h30, de forma online, onde deverão acessar o link para participar da atribuição apenas os candidatos convocados via Boletim Oficial do Município, disponível no site: <https://www.jacarei.sp.gov.br/>.

3.7.1 Os candidatos convocados e o link da atribuição serão informados no Boletim Oficial do Município, o qual é usualmente publicado às sextas-feiras, ou, se feriado, no dia útil imediatamente anterior.

3.8. As classes e/ou aulas disponíveis serão divulgadas no Portal da Educação (<https://educacajacarei.com.br/>), na sexta-feira da semana anterior ao da Atribuição, para conhecimento dos interessados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos que atribuírem classe e/ou aulas deverão acessar o formulário “Contratações Temporárias” via AtendeBem Online (https://siap.jacarei.sp.gov.br/pmjacarei/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php?id=3), impreterivelmente até 03 (três) dias úteis após a atribuição, a contar do 1º dia útil subsequente à atribuição, e anexar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no original quando do comparecimento ao Centro do Servidor Municipal:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Página da foto; Página da Qualificação Civil; Página do Registro do 1º emprego ou página em branco caso não tenha registro.
- 2) RG: Frente e verso, não substituível pela CNH.
- 3) CPF.
- 4) Extrato CNIS (emitido através do link: <https://meu.inss.gov.br/#/login>).
- 5) Título de Eleitor.

6) Comprovante da última votação (Substituível pela Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

7) Comprovante de Endereço recente - Emissão máxima de 90 dias, sendo água, luz ou telefone.

8) Comprovante de Escolaridade:

- 8.1) ADI: Histórico Escolar ou Diploma de Ensino Médio.
- 8.2) Professor (Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena), com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.
- 8.3) Professor (Educação Física): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena), com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.
- 8.4) Professor (Artes): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena), com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.
- 8.5) Professor (Educação Especial):

I - Atendimento Educacional Especializado: Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.

II - Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva e Intérprete de Libras: a) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação; b) Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Pós-graduação em libras (Educação de surdos e/ou tradução e interpretação em libras) e, c) Certificado de conclusão de curso de Libras de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, emitido por órgão reconhecido ou Habilitação/Especialização em Deficiência Auditiva/Tradutor Intérprete de Libras/Educação de surdos;

III - Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual e Transcritor Braille: a) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação; b) Certificado de Braille com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e, c) Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

IV - Atendimento Educacional Especializado – Transtorno do Espectro Autista (TEA): a) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação; b) Pós-Graduação em



Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que contenha expressamente no Diploma/Certificado a disciplina Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- 9) Histórico Escolar referente ao comprovante de escolaridade enviado.
- 10) Registro de Conselho de Classe Ativo, para Educação Física (CREF).
- 11) Comprovante de Especialização, conforme a área de atuação, para Educação Especial.
- 12) Consulta de Qualificação Cadastral: Emissão através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- 13) Certificado Militar para Candidatos até 45 anos de idade.
- 14) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil.
- 15) RG Cônjuge. Se casado, obrigatório.
- 16) CPF Cônjuge. Se casado, obrigatório.
- 17) RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes.
- 18) CPF dos dependentes. Obrigatório.
- 19) Carteira de Vacinação dos filhos menores.
- 20) Foto 3x4, fundo branco e formato JPEG.
- 21) Declaração de carga horária, caso possua outros vínculos, exceto para ADI.

4.2. Os exames Admissionais ocorrerão por conta do candidato e deverão ser apresentados ao setor de Medicina do Trabalho/URT (Unidade de Relações do Trabalho) em data a ser agendada pelo candidato, impreterivelmente no prazo de até 08 (oito) dias corridos após a atribuição, a contar do 1º dia útil subsequente à atribuição, através do telefone 3955-9000, ramais 9314/9318/9334, ocasião em que deverá ser apresentada em vias originais à USA (Unidade de Seleção e Avaliação): diploma ou certificado de conclusão, histórico escolar correspondente ao diploma/certificado apostilado e a carteira de trabalho para contratação.

4.2.1. O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional será expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura de Jacareí no dia agendado pela Medicina do Trabalho.

4.2.2. O candidato deverá apresentar ainda os seguintes exames admissionais:

- a) Acuidade Visual - validade 1 ano (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- b) Avaliação Psicossocial - Validade 1 ano (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- c) Hemograma Completo - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- d) Glicemia em Jejum - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- e) TGO - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- f) TGP - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- g) GGT - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- h) RX de Coluna Vertebral (Coluna Cervical AP e Perfil/ Coluna Dorsal AP e Perfil/ Coluna Lombar AP e perfil - com laudo - validade 1 ano (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- i) original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada do COVID-19.

4.3. Não haverá prorrogação do prazo de entrega dos documentos.

4.4. Não serão recebidos documentos com pendências.

4.5. Caso o candidato não cumpra com o prazo mencionado, será considerado como **DESISTENTE** e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

4.6. Caso o candidato não cumpra com as datas agendadas pela Medicina do Trabalho, será considerado **DESISTENTE** e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que atribuírem e forem considerados **INAPTOS** no exame médico, serão desclassificados do Processo Seletivo, não podendo participar de novas atribuições.

5.2. A qualquer momento poder-se-á anular a contratação, bem como rescindir o contrato eventualmente celebrado, desde que se verifique qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.3. O candidato que não participar da atribuição de aulas será considerado desistente das aulas que, naquela oportunidade, estejam sendo oferecidas, não prejudicando, no entanto, sua classificação em novas atribuições, respeitando a sequência da chamada.

5.4. O candidato que assumir classe e/ou aula e desistir da mesma, não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

5.5. O Professor Substituto que perder a sala no decorrer do ano letivo, por retorno do professor, ou atribuírem sala com contrato por tempo determinado, terão preferência na escolha de sala na próxima atribuição.

5.5.1. Caso haja mais de um professor substituto para atribuir, a escolha ocorrerá respeitando: 1º - data da perda da sala; 2º - classificação final no Processo Seletivo.

5.5.2. O candidato terá o período do aviso prévio para nova atribuição. Caso não haja saldo neste período, o contrato será rescindido.

5.6. O candidato que assumir classe e/ou aula será avaliado sistematicamente pela direção da escola e pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. O candidato que assumir classe e/ou aulas como Professor ou ADI Substituto e apresentar excesso de faltas ou inaptidão para exercer a função terá seu contrato rescindido e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Jacareí/SP, 08 de maio de 2024.

MARIA THERESA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL – Retificada - Professor – Educação Especial	
Classificação	Candidato
1	LORENA FIGUEIRA PRUDENTE DE AQUINO
5	LUANA MARQUES RIBEIRO PAIXAO DE SOUZA
6	PAULA ROBERTA ARAUJO GOMES CARMO
8	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS
10	MARILENE REGINA VASCONCELLOS VALADARES
11	CAMILA APARECIDA PELOGIA FUJARRA
14	ANDREA DE SANTANA MENDONCA NASCIMENTO
17	JEAN CARLOS DE SOUZA
19	MARIANE CRISTINA SOUZA PEDRO
20	RAISSA PEREIRA DA SILVA
21	LUCIENE NUNES DE GOUVEA SILVA
22	FABIA ANTONIA CRISTINA DA COSTA GOMES
23	SILMARA MOLENIDIO SANCHES DE ANDRADE
25	AMANDA LEITE DOS SANTOS
26	ANDREA LUIZA GLASIELA VILELA
27	LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
33	ROSANGELA MARGARIDO
37	VANDA MARIA SILVA EVANGELISTA



39	ANA PAULA RODRIGUES
43	JOYCE ROBERTA DA SILVA SOUZA
46	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA
47	MARIA LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
48	MARIA NILCE SANTOS DAMASCENO
51	EDSON CARLOS BATISTA
52	QUEZIA SOUZA DE OLIVEIRA E SEIXAS
56	CRISTIANE FARIAS CLARO SABION
59	SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA
60	MARIA CONCEICAO SANTOS DE CASTRO
61	ROSICLEIDE FERREIRA DE MAGALHAES FONSECA
63	ISMENIA BICUDO RODRIGUES
64	ROSELI DE ALMEIDA SOUZA
65	JULCILEIA MONFARDINI LEMES DE OLIVEIRA NETO
66	IVANA ASSIS DO NASCIMENTO TOSI
67	DENISE RIBEIRO GARBIN

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL – Retificada - Professor – Arte	
Classificação	Candidato
2	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
3	TIAGO BARBIERE EMIDIO DE CARVALHO
4	RODRIGO HENRIQUE DE SIQUEIRA
5	ANDRE LUIZ UMBELINO
6	NAYARA MAGALHAES MOURA GARCIA
7	ROSELI ANDREA DE FREITAS SIMOES
9	VINNIE VINCENT ROSA DA SILVA
11	ROSANA MASSUCHINI COUTINHO
13	MARIANE PEREZ CAMPOS ORTEGA
14	CATHARINE JULIA FERNANDES
15	ADRIANA AFONSO DA SILVA JORGE

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL – Retificada - Professor – EJA Educação de Jovens a Adultos	
Classificação	Candidato
2	ANA ROSA DOS SANTOS CONSIGLIO DE CASTRO
3	DAIANE ALEXSANDRA PEREIRA PESSOA

5	RITA LIANA MADEIRA DA SILVA
6	ERICA CRISTINA GRACIANE BALTAR
8	PAULA SIQUEIRA DE MEDEIROS PETRI
9	MAGALI APARECIDA DE CASTILHO BARBOSA
11	LEONILDA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA
12	MEIRIANI PAVRET DOS SANTOS PEREIRA
13	LUDMILA FIORI
16	NEIDE DE LIMA
17	ELEUSA MARIA RODRIGUES DE MORAES
18	ALINE DE RESENDE LAUDELINO
19	IVONETE MARIA GOMES
20	THAIANE SANTANA DE ALMEIDA
21	SIRLEI EDNA SAUAIA LOPES
22	FABIANA ALCANTARA SILVA
23	NAYARA REGINA DOMINGOS SILVERIO
24	RAQUEL HELOISA BUENO
25	CARINE DAIANI DOS SANTOS LOPES FLORIANO
26	THIAGO ALBERT SOUSA DE OLIVEIRA
27	MARIANE CRISTINA SOUZA PEDRO
28	ANDRE LUIZ UMBELINO
29	RITA DE CASSIA APARECIDA MARTINS
30	JUSCIELY MOREIRA NIZA
31	JESSICA FRANCA PEREIRA
32	ALESSANDRA ELISABETE DE OLIVEIRA MASAGO
33	LINDINALVA DA SILVA CARDOSO
34	MILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA TERRA SOUSA
35	SIMONE DE SOUZA SILVA
36	ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES
37	DENISE RAMOS SILVA DE PAULA
38	BEATRIZ RIBERA DE LIMA
39	FATIMA APARECIDA DE MELO
40	CLAUDIA APARECIDA FLORIANO SILVA
41	RUTH DE LOURDES DA SILVA SOUZA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MÉDICO GENERALISTA 40H
EDITAL N.º 003/2024



RESULTADO DOS RECURSOS

A Prefeitura de Jacareí, através das Secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Saúde e, de acordo com o Edital de Contratação n.º 003/2024, divulga o resultado dos pedidos de recursos apresentados pelos(as) candidatos(as) quanto ao Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Médico Generalista – 40h.

1. Resultado dos recursos:

Questão 08 - DEFERIDO

CANCELAR: Faltou o enunciado.

Questão 16 - INDEFERIDO

ALTERNATIVA CORRETA “A” – embora haja duplicidade de alternativas (C e E) ambas são incorretas, não interferindo na interpretação da resposta correta.

Questão 17 - DEFERIDO - CANCELAR: Dualidade de respostas – D e E estão corretas

Questão 18 – INDEFERIDO

ALTERAR ALTERNATIVA NO GABARITO: CORRETO “D”, conforme Calendário Nacional de Vacinação idade 11 a 14 anos

2. Devido às anulações das questões 08 e 17, a pontuação equivalente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova. Os candidatos que já haviam recebido a pontuação em uma ou nas duas questões citadas não receberão pontos extras.

Jacareí, 10 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA

Secretária de Saúde

PROVA MÉDICO GENERALISTA

GABARITO DEFINITIVO

	INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	ERROS	NOTA
1	25640/2024	FRANCO DE LIMA CARNEIRO	01/08/1977	16	4	80
2	25771/2024	DIANA FERRAZ JUNQUEIRA	10/08/1990	16	4	80
3	25698/2024	MARIANELA QUINTANA AGUILA	29/01/1986	15	5	75
4	25004/2024	ANA CAROLINA CETRANGOLO CERQUEIRA	13/05/1997	15	5	75
5	25432/2024	NARA GUIMARAES MONTAGNOLLI	23/11/1991	14	6	70
6	27235/2024	MAYTE GOMES ROMERO	19/01/1990	13	7	65
7	25018/2024	GIOVANNA PENA MANCILHA DIAS	15/08/1998	13	7	65
8	25112/2024	CAMILA GUARDIA SUTILO	31/08/2000	13	7	65
9	24956/2024	FERNANDO GONZALEZ MACHADO	18/09/1963	11	9	55
10	26074/2024	MARIZA BOZZANI	09/01/1964	11	9	55
11	25608/2024	CAMILA CRESPO MARCARENHAS	28/03/1989	11	9	55
12	25422/2024	TALITA DA SILVA OLIVEIRA	30/04/1990	10	10	50
13	24943/2024	MARCELLA HASMANN LANZONI	21/09/1996	10	10	50
14	27460/2024	LUCAS BARROS SILVA FARIAS	14/11/1996	10	10	50
15	24945/2024	PAOVANNY BENITEZ PEREZ	22/11/1971	Ausente	Ausente	Ausente
16	26845/2024	EVELIN OLIVER BERFT	17/12/1974	Ausente	Ausente	Ausente
17	27140/2024	BRUNO CARVALHO SIMI	19/01/1977	Ausente	Ausente	Ausente
18	25687/2024	VANESSA DE SOUSA NEVES GUIMARÃES	29/09/1982	Ausente	Ausente	Ausente

A equipe responsável pelo Processo Seletivo de prova para o cargo de Médico Generalista, TORNA PÚBLICO que, conforme decisão da Banca Examinadora da Secretaria de Saúde, foram anuladas as questões 08 e 17 e houve alteração de gabarito da questão 18. As justificativas das alterações se encontram no “Resultado de Recursos”, publicado neste Boletim Oficial do Município.

1	C
2	A
3	B
4	D
5	B
6	A
7	E
8	X
9	D
10	C
11	A
12	A
13	C
14	C
15	B
16	A
17	X
18	D
19	B
20	C

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MÉDICO GENERALISTA 40H
EDITAL N.º 003/2024
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura de Jacareí, através das Secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Saúde e, de acordo com o Edital de Contratação n.º 003/2024, divulga a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Médico Generalista – 40h.



19	25635/2024	MAILEN ATENCIO ALARCON	27/09/1983	Ausente	Ausente	Ausente
20	26817/2024	MYRIAN YURI OLIVEIRA TANIOKA	23/01/1985	Ausente	Ausente	Ausente
21	27224/2024	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	04/10/1989	Ausente	Ausente	Ausente
22	25585/2024	RODRIGO WILLIAM DA SILVA	16/03/1990	Ausente	Ausente	Ausente
23	24940/2024	MARIA APARECIDA CUBAS MORAES PRADO	08/09/1990	Ausente	Ausente	Ausente
24	27228/2024	LUDMILLA TEÓFILO SALGADO	22/07/1991	Ausente	Ausente	Ausente
25	27234/2024	DAIANE NUNES LEMOS	21/08/1991	Ausente	Ausente	Ausente
26	25000/2024	MURILO PENA PELOGGIA	21/09/1992	Ausente	Ausente	Ausente
27	25008/2024	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1994	Ausente	Ausente	Ausente
28	24951/2024	LUCAS ELIAS JERONIMO	19/12/1994	Ausente	Ausente	Ausente
29	25024/2024	VANESSA DE AQUINO KUBOTA	22/07/1995	Ausente	Ausente	Ausente
30	25297/2024	CLARISSA GARCIA CUSTODIO	26/10/1995	Ausente	Ausente	Ausente
31	27231/2024	VITOR GOMES ALMEIDA VIANA	29/11/1995	Ausente	Ausente	Ausente
32	25107/2024	BRUNO KAVAHARA YOSHIDA	05/08/1996	Ausente	Ausente	Ausente
33	27572/2024	ISABELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA VILELA	23/08/1996	Ausente	Ausente	Ausente
34	25423/2024	VITORIA PENÃO PINHEIRO	24/08/1996	Ausente	Ausente	Ausente
35	25009/2024	MAIKE DOUGLAS COIMBRA DE LIMA	09/06/1997	Ausente	Ausente	Ausente
36	26238/2024	ALINE LOPES DE PAULA	28/10/1997	Ausente	Ausente	Ausente
37	25637/2024	RENATA NASCIMENTO BERNARDINO	26/02/1998	Ausente	Ausente	Ausente
38	24946/2024	ANA FLÁVIA DO NASCIMENTO GUARDIANO	03/03/1998	Ausente	Ausente	Ausente
39	26073/2024	MARIANE D'AMELIO SANCHES	16/05/1998	Ausente	Ausente	Ausente
40	26818/2024	MARIA VITÓRIA SEIFERT SCARTAZZINI	23/07/1998	Ausente	Ausente	Ausente

1. Para a interposição de recurso contra à Classificação Preliminar, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente acessar o AtendeBem Online, no período das 08h00min do dia 11/05 (sábado) até às 17h00min do dia 12/05 (domingo), e abrir novo processo com o assunto 'Recurso – Processo Seletivo Médico Generalista'. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
2. Não serão aceitos recursos fora do período estipulado.
3. Previsão da classificação final: **17/05/2024**.

Jacareí, 10 de maio de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA
Secretária de Saúde

COMUNICADO

Comunicamos a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2024 (Janeiro à Abril) no dia 28/05/2024 (terça-feira), às 17h00 no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí.
Atenciosamente,

Aguida Elena B. F. Cambauva - Secretária de Saúde.



@prefeituradejacarei

**ESTADO DE SÃO PAULO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001,
DE 10 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jacareí - SP, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exma. Sra. Secretária de Administração e Recursos Humanos **Giliani Fortes Rossi**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2024 do Concurso Público destinado às vagas de provimento efetivo por regime estatutário instituídas pela Lei Complementar n.º 13/1993, declarados no quadro disposto no Título II, Capítulo I deste edital. O Edital n.º 001/2024 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacareí - SP
 - a) O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciadas nas Leis Complementares n.º 13, de 7 de outubro de 1993, n.º 4.019, de 05 de novembro de 1997, n.º 5.978, de 24 de novembro de 2015, n.º 097, de 29 de novembro de 2017, 6.221, de 13 de dezembro de 2018, n.º 6.411, de 21 de outubro de 2021, n.º 6.557, 10 de agosto de 2023, n.º 121, de 14 de novembro de 2023, Decretos n.º 639, de 1º de agosto de 2003, n.º 994, de 11 de março de 2020, Lei n.º 6.226, de 13 de novembro de 2018 e na Lei Orgânica do Município e expressos no Capítulo I, do Título I deste edital;
 - b) A instituição responsável pela realização do Concurso Público será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ilddesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ilddesenvolvimento.com.br);
 - c) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (85) 9 97107147, de segunda-feira até sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
 - d) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.ilddesenvolvimento.com.br e/ou <https://www.jacarei.sp.gov.br> de acordo com cada caso;
 - e) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Cronograma de atividades), II (Conteúdo programático de provas), III (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), IV (Atribuições do cargo), V (Formulários de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero; modelos de atestado médio e de requerimentos para entrevista devolutiva; ficha de informações confidenciais).
2. Nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para o cargo de **Guarda Civil Municipal** de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:** caráter eliminatório e classificatório;
 - c) **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** de caráter eliminatório;
 - d) **INVESTIGAÇÃO SOCIAL:** de caráter eliminatório;
 - e) **EXAME MÉDICO:** de caráter eliminatório;



- f) **CURSO DE FORMAÇÃO:** de caráter eliminatório.
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Jacareí**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Jacareí**, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
- a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Jacareí** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso Público.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, no período de **11 a 30 de maio de 2024**.

Cargo	Guarda Civil Municipal
Valor da Inscrição	R\$ 8,55
Remuneração	R\$ 3.176,40
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade mínima exigida	Ensino Médio Completo
Vagas imediatas para ampla concorrência	9 vagas
Vagas imediatas para PcD	1 vaga
A reserva de vagas para o público feminino deverá atender à Lei 121/2023, art. 2º. Será reservado o percentual de 50%(cinquenta por cento) das vagas.	

6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
- a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
- b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
- c) O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **31 de maio de 2024** em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção.
8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público.
9. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD e estará eliminado automaticamente do certame.
10. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:



- a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
 - c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
 - d) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - n) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame;
 - o) Ter altura mínima de 1,65 para homens e 1,60 para mulheres;
 - p) Possuir CNH categorias “A” e “B” ou superior.
11. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
12. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo V;
 - d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
 - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.



13. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
14. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
- b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
15. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
16. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Transferência de pagamento de inscrição;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

17. Nos termos das Leis Municipais n.º 5.978, de 24 de novembro de 2015, n.º 6.221, de 13 de dezembro de 2018, n.º 6.557, 10 de agosto de 2023, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- b) O candidato doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;



- c) O candidato doador de cabelo em instituições que fazem arrecadação no Município de Jacareí/SP.
18. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo I), da seguinte forma:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);
- a) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato é cadastrado no Registro Nacional de Doares de Medula Óssea (REDOME);
- b) **Para doadores de sangue**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou uma doação de sangue, em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- c) **Para doadores de cabelo**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pela Prefeitura Municipal de Jacareí/SP, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou uma doação de cabelo, em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
19. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omite informações;
- b) Fraude e/ou falsifique documentação;
- c) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
- d) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
- e) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
- g) Envie/apresente documento médico sem assinatura ou sem número de registro de classe;
- h) Envie/apresente documento não emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- i) Descumpra o exposto nas Leis Municipais n.º 5.978, de 24 de novembro de 2015, n.º 6.221, de 13 de dezembro de 2018, n.º 6.557, 10 de agosto de 2023.
20. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo I).
21. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o



pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo I).

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

22. Nos termos da Lei Municipal n.º 4.019, de 05 de novembro de 1997, Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
23. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
24. Nos termos do Lei Municipal n.º 4.019, de 05 de novembro de 1997, é estabelecido o percentual de 10% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
 - d) A perícia médica ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jacareí declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo.
25. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
26. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
27. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;



- b) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - d) Não enviar CPF e/ou RG;
 - e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
 - j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, Lei Municipal n.º 4.019, de 05 de novembro de 1997.
28. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo I).
29. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
30. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

31. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
 - b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
 - c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
32. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
33. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
34. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);



- b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - c) **Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica**, as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
 - d) Para a realização da **Prova prática** e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos pela inexistência desses na administração;
 - e) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
 - f) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
 - g) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
 - h) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - i) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
 - j) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - k) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.
35. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
36. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 37. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
- 38. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao candidato com deficiência auditiva é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
- 39. Nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:



- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
 - b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
 - c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
40. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 - e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.
41. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo I).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

42. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
43. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
 - b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
44. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.



45. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
46. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao ILD:
- a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
 - b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
 - c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
 - d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
47. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
48. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

49. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 - b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
50. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
 - a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo V;
 - b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do



- Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo V.
51. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
52. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
 - A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
 - O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
 - O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
 - O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
 - Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
53. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
 - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
 - A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
54. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toailete;
 - Caso a ida à toailete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.
55. À candidata gestante no dia da prova prática que exija esforço físico, é garantido a remarcação:
- A candidata gestante, nos 30 (trinta) dias após o parto deve formalizar por escrito juntamente com laudo médico a data de entrega dos exames RX de tórax PA (com laudo) e Teste ergométrico. Ademais, deve também informar a partir de qual data estará em condições para realização da Prova Prática;



- b) Caso a candidata grávida não tome as medidas acima determinadas, a administração pública, tomando as medidas necessárias de comunicação, poderá compreender como abuso de direito e eliminar a candidata.
56. Em decorrência do princípio da economicidade, a candidata deverá realizar todas as etapas do certame que venham a ocorrer antes do parto e não exijam esforço físico excessivo.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

57. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
58. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
59. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
 - Preencher o Formulário constante no Anexo V;
 - Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
60. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
61. No dia da prova objetiva:
- O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
 - O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
 - Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
 - Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
 - Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
 - O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
62. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**



63. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
64. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **10 (dez) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
65. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
66. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
67. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
68. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
69. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
70. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala das **Prova objetiva**, aplicação de **Teste Psicológico** e local do **Teste de Aptidão Física** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;



- f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
71. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
72. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Prova objetiva, Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão Física os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
73. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
74. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
75. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Nas Prova objetiva e Avaliação Psicológica, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva e ao término da aplicação dos Testes psicológicos;**
- b) **Nas Prova objetiva e Avaliação Psicológica, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;**
- c) **Nas Prova objetiva e Avaliação Psicológica, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;**
- d) **No Teste de Aptidão Física, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;**
- e) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- f) **Estando dentro da sala/local de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala ou**



- avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
76. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
77. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
78. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Prova objetiva, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica.**
79. Dentro da sala/local onde fará suas **Prova objetiva, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** o candidato não poderá:
- Usar brincos, piercing na orelha, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
 - Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - A utilização de relógios de qualquer tipo é permitida, exclusivamente, no **Teste de Aptidão Física;**
 - Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
 - Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar for do saco ou sacola na qual possam estar;
 - Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
 - O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
80. Dentro da sala/local onde será feita as **Prova objetiva, Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
81. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
82. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
83. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.



- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
84. Durante o período de realização das **Prova objetiva, Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão Física**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Prova objetiva, Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão Física** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
85. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Prova objetiva e Avaliação Psicológica**, o candidato será eliminado do certame.
86. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
87. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio. Não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**
- c) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- e) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade



- com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta;**
- f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta;**
 - i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - j) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
 - k) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta;**
 - m) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
 - n) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 - o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - q) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
 - r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
88. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva:**
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
 - b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
 - c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e



- d) demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;
- d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.
89. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
90. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
91. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

92. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **50 (cinquenta) questões**, do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo III).
93. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas), com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
94. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo I).
95. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo II deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo III.
96. Haverá nos cartões-respostas quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
97. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
98. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico ww.ildesenvolvimento.com.br, **até as 18h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.**
99. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
100. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo III).
101. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
102. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência, mulheres e PcD; a



segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

103. O Teste de Aptidão Física (TAF), de **caráter classificatório e eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
- a) Participarão do TAF, os 100 (cem) primeiros candidatos aprovados na Prova objetiva;
 - b) O resultado estabelecerá o conceito de “APTO” ou o conceito de “INAPTO”;
 - c) O candidato considerado INAPTO no TAF será eliminado do certame;
 - d) Será considerado INAPTO, o candidato que não cumprir o mínimo de pontos estabelecido nas Tabelas 1 e 2 deste capítulo;
 - e) A nota do candidato APTO será o somatório das três notas das Provas físicas expressas nas Tabelas 1 e 2 deste capítulo.
104. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
- a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste, e não serão aceitos atestados nos formatos digitais. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame
 - b) Questões anatômicas do candidato, como encurtamento muscular, devem ser indicadas no atestado médico;
 - c) Os atestados médicos serão retidos pela coordenação no dia da realização do TAF;
 - d) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame;
 - e) O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.
105. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- a) Não haverá segunda chamada para realização de provas físicas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
106. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora do TAF, poderá ser adiada e/ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, os candidatos que tiverem Provas físicas completadas não as realizarão novamente.
107. Será permitida somente uma tentativa para execução de todas as Provas físicas.
108. Para que não seja eliminado do TAF, o candidato deverá ser considerado APTO em todas as Provas físicas.
109. O TAF consistirá em 3 (três) Provas físicas, expressos nas Tabelas de Provas abaixo:

Tabela 1 – Para candidatas do sexo feminino

Feminino			
Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	Pontos
20	10"25	1400	20
22	10"00	1500	30
24	9"75	1600	40
26	9"50	1700	50
28	9"25	1800	60
30	9"00	1900	70
32	8"75	2000	80
34	8"50	2100	90
36	8"25	2200	100

Tabela 2 – Para candidatos do sexo masculino

Masculino			
Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	Pontos
22	9"25	1600	20
24	9"00	1700	30
26	8"75	1800	40
28	8"50	1900	50
30	8"25	2000	60
32	8"00	2100	70
34	7"75	2200	80
36	7"50	2300	90
38	7"25	2400	100

110. A contagem de pontos das flexões, tempo e distância nas Provas físicas será igual ou superior ao estabelecido nas Tabelas 1 e 2 deste capítulo. Isto é, caso o candidato, do sexo masculino, realize 22 (vinte e duas) flexões será atribuído 20 (vinte) pontos. Caso o candidato, do sexo masculino, realize 23 (vinte e três) flexões será atribuído 30 (trinta) pontos ao candidato.
- a) Não haverá arredondamentos caso o candidato que não atinja o mínimo de flexões, tempo e distância estabelecidos nas Tabelas 1 e 2 deste capítulo.
111. As Provas físicas devem ser cumpridas segundo orientações que segue, em caso de impasses sobre particularidades do exercício, competirá ao avaliador realizar os devidos ajustes do exercício.
112. As Provas físicas que compõem o TAF são:
- a) **Flexões abdominais** (tipo remador) – Masculino e Feminino: o Teste de Flexão Abdominal terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios: (i) Ao comando “ATENÇÃO” o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça com os cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo. Os pés e pernas do candidato não receberão apoio externo para fixação no solo; (ii) Ao comando “JÁ”, o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os calcanhares deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso; (iii) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das



repetições corretas levará em consideração as seguintes observações: - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício; - ao término do tempo estabelecido para o Teste de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabelas 1 e 2 deste capítulo. Se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; - o repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.

- b) **Corrida de 12 (doze) minutos** – Masculino e Feminino: na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 (doze) minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.
- c) **Corrida de 50 (cinquenta) metros** – Masculino e Feminino: posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.
113. As Provas físicas serão adequados ao local de prova no qual serão realizados.
- a) A ordem de aplicação das Provas físicas dependerá da decisão do avaliador de prova.
114. Ao terminar do TAF, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador em cada Prova física.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

115. A Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório**, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- a) Participarão da Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF);
- b) O resultado do será o conceito de “INDICADO” ou o conceito de “CONTRAINDICADO”;
- c) “INDICADO” significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- d) “CONTRAINDICADO” significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital, sendo eliminado.
- e) A contraindicação na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não



- atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
116. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- a) Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica tanto para candidatos contraindicados quanto indicados, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
117. Será permitida somente uma tentativa na aplicação dos testes psicológicos.
118. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:
- a) Controle emocional;
- b) Agressividade;
- c) Atenção difusa e concentrada.
119. O candidato considerado contraindicado poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” (c.f., Anexo V), se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao ILD via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento – Av. Washington Soares, n.º 1400, Sala 801 – Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP 60.810-350 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.
- a) É obrigatório o envio do código de rastreio, que deve ser encaminhado via área do candidato;
- b) Conforme Resolução CFP n.º 002/2016, a entrevista devolutiva não se enquadra como recurso administrativo. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua contraindicação, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

CAPÍTULO V – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

120. A Investigação Social, de **caráter eliminatório**, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função.
- a) Participarão da Investigação Social todos os candidatos aptos na Avaliação Psicológica;
- b) O resultado estabelecerá o conceito de “INDICADO” ou o conceito de “CONTRAINDICADO”.
- c) O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social será eliminado do certame.
121. Caso seja constatado e demonstrado a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, a Prefeitura Municipal de Jacareí declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.
122. Caso fique comprovado que o candidato possui condenação em qualquer tipo de crime, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.
123. Caso o candidato não envie qualquer um dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido em edital ou os documentos não estejam completos, ocorrerá a eliminação do candidato do certame.
124. Os candidatos deverão enviar a documentação para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, através da Ficha de Informações



- Confidenciais (c.f., Anexo V) e pelo AtendeBem Online, no período estabelecido no Cronograma de Atividades (c.f., Anexo II).
- a) O acesso ao AtendeBem Online é feito da seguinte forma: (i) Pela internet acesse o link e <http://www.jacarei.sp.gov.br/> e clique na opção “AtendeBem Online”; (ii) Concorde com o “Termo de Responsabilidade”; (iii) Digite o CPF no respectivo campo: caso o CPF já seja cadastrado, clicar em “Avançar” ou caso o CPF não seja cadastrado, clicar em “Cadastrar” e preencha as informações necessárias, definindo a senha de acesso; (iv) Com o cadastro efetivado, faça o login, digitando o CPF e a Senha; (v) Selecione a opção “Abrir novo processo”; (vi) Escolha o assunto “Investigação Social” na seta indicada e no campo “Descrição da Solicitação” digite o nº do Edital e o cargo para o qual foi convocado. (vii) Para finalizar anexe os arquivos solicitados e clique em “Protocolar Eletronicamente”.
- b) Ficha de Informações Confidenciais (c.f., Anexo V);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) CNH;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- g) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- h) Certidões de distribuição de feitos da Justiça Criminal Estadual e Federal que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;
- i) Certidão da Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo, emprego ou função pública, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.
125. Nos termos do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas Ficha de Informações Confidenciais e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

CAPÍTULO VI – DO EXAME MÉDICO

126. O Exame Médico, de **caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão.
- a) Participarão do Exame Médico, os 10 primeiros candidatos aprovados na Avaliação Psicológica e Investigação Social;
- b) O resultado estabelecerá o conceito de “APTO” ou o conceito de “INAPTO”.
- c) O candidato considerado INAPTO no Exame Médico será eliminado do certame.
127. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, e realizados pela Prefeitura Municipal de Jacareí/SP.



128. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste Edital, como por exemplo, HIV, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, por exemplo, HIV, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.

CAPÍTULO VII – DO CURSO DE FORMAÇÃO

129. O Curso de Formação, de **caráter eliminatório**, segue os termos da Lei Complementar 121/2023, de 14 de novembro de 2023.
130. O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacareí.
131. O Curso de Formação para admissão no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal será de caráter eliminatório e será realizado em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Jacareí.
132. A convocação para a matrícula no Curso de Formação será publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí (<http://www.jacarei.sp.gov.br/>), facultado o envio de e-mail, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
133. Em caso de necessidade de se realizar uma nova avaliação psicológica para o porte de arma, por força de lei, o candidato considerado inapto será eliminado do Curso de Formação para ingresso na carreira.
134. Serão convocados para o Curso de Formação, os 10 (dez) candidatos mais bem classificados e aptos no Exame Médico, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareí, sendo que um novo exame poderá ser realizado durante o curso de formação, se assim for necessário.
135. O Curso de Formação é requisito para o cargo de GCM, após a matrícula e convocação para seu início o candidato ficará submetido às regras do centro de formação e também ao regimento disciplinar. Uma vez não atendido o aproveitamento previsto ou descumpridas regras previstas ficará submetido ao Processo de Exoneração por não aprovação do curso de formação.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

136. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
137. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo III).
138. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo III).
139. O candidato que zerar algumas das matérias (i.e., português, matemática, informática, legislação e conhecimentos específicos) será desclassificado.
140. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.ildesenvolvimento.com.br.
141. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:



- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) O candidato de mais idade.

TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

142. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
 - b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão conforme estabelecido no Termo de Referência do Processo Licitatório.
143. Será publicado, no Diário Oficial do Município:
- a) Extrato de abertura do certame;
 - b) Lista de Classificatória Final do certame;
 - c) Decretos de homologação.
144. O ILD publicará no site eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br:
- a) Edital n.º 001/2024 do Concurso Público;
 - b) Aditivos e Edital n.º 001/2024 – Retificado;
 - c) Editais de convocação;
 - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - e) Concorrência;
 - f) Gabaritos;
 - g) Resultado dos recursos;
 - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - i) Homologação do certame;
 - j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

145. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.
146. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
147. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo I), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.



148. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
149. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
 - f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - g) Demais decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
150. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:**
- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
 - b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
151. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:**
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação da **Prova objetiva**;
 - b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo V.
152. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial, de concorrência na condição de pessoa com deficiência e mulheres:**
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
153. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabarito preliminar:**
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
 - b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
 - d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
154. Recurso contra **Resultado Preliminar da Investigação Social, Exame Médico e Avaliação Psicológica:**
- a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato**;
 - b) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado;
155. Recurso contra **Resultado Preliminar da Teste de Aptidão Física:**
- c) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato**, acesso a sua ficha de avaliação;
 - d) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado;



- e) Em caso de argumento testemunhal, a testemunha deve expressar seu testemunho assinado, com firma reconhecida.
156. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital, da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;
157. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não fizerem uso do Formulário constante no Anexo V;
- b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- c) Sejam ilegíveis;
- d) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) Forem interpostos coletivamente;
- g) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
158. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br.
159. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
160. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

161. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal após a Avaliação Psicológica.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

162. O candidato com deficiência após a Avaliação Psicológica, deverá:
- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
- b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo IV);
- c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
- d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
163. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
164. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



165. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
166. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
167. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Jacareí/SP, 10 de maio de 2024.

Giliani Fortes Rossi

Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	11 a 30 de maio de 2024
Local de inscrição	www.ildesenvolvimento.com.br
Solicitação de isenção	13 e 14 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de maio de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de maio de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	11 a 30 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	7 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	14 de junho de 2024
Concorrência	14 de junho de 2024
Convocação para a Prova objetiva	Até às 23:59 do dia 21 de junho de 2024
Data da Prova objetiva	7 de julho de 2024
Gabarito preliminar da Prova objetiva	8 de julho de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	Dois dias úteis a publicação do gabarito
Resultado dos recursos contra a Prova objetiva e Gabarito definitivo	26 de julho de 2024
Classificação preliminar da Prova objetiva	26 de julho de 2024
Convocação para o Teste de Aptidão Física	26 de julho de 2024
Data do Teste de Aptidão Física	10 e 11 de agosto de 2024
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	16 de agosto de 2024
Recurso contra o resultado preliminar do TAF	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado dos recursos contra o TAF	23 de agosto de 2024
Convocação para Avaliação Psicológica	23 de agosto de 2024
Data da Avaliação Psicológica	8 de setembro de 2024
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	13 de setembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da Avaliação Psicológica	20 de setembro de 2024



Solicitação da Entrevista devolutiva	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado final da Avaliação Psicológica
Publicação da Classificação Preliminar	20 de setembro de 2024
Recurso contra a Classificação Preliminar	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado dos recursos contra a Classificação Preliminar	27 de setembro de 2024
Edital de Convocação Perícia – PCD	27 de setembro de 2024
Realização Perícia Médica - PCD	9 e 10 de outubro de 2024
Resultado da Perícia Médica – PCD e Convocação para reavaliação médica de candidatos inaptos	11 de outubro de 2024
Realização Reavaliação Médica – PCD	16 de outubro de 2024
Resultado da Reavaliação Médica	18 de outubro de 2024
Classificação final	18 de outubro de 2024
Homologação	18 de outubro de 2024

*As etapas seguintes serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Jacareí após a homologação do certame: Investigação Social; Exames Médicos; Curso de Formação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).



Legislação

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda Civil Municipal

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Noções de Direito Constitucional; Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos

Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal); Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescem dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas); Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º; Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114; Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia); Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992; Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).



ANEXO III

QUADRO DE PROVAS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO

Tabela 1 – Quadro de Provas.

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota mínima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	40 pontos	50%* (25 pontos)
	Matemática	10			
	Informática	5	1,0	10 pontos	
	Legislação	5			
Conhecimentos Específicos		20	2,5	50 pontos	50%* (25 pontos)

*Não zerar em nenhuma matéria.

Tabela 2 – Fórmula de Pontuação.

Escolaridade	Fórmula de Pontuação
Nível Médio	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Nota do Teste de Aptidão Física.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Tabela 1 – Atribuições por cargo e atribuições

Cargo	Atribuições
Guarda Civil Municipal	Sob o comando do Guarda Civil Municipal, distribuir ordens e serviços aos demais integrantes da Guarda Civil Municipal, assegurando a observância das ordens emanadas pelos seus superiores hierárquicos em sua área de atuação; Sob o comando do Guarda Civil Municipal, compor guarnição de viatura para cumprir as missões determinadas; Assumir o serviço de segurança nos parques, praças, logradouros e prédios públicos, eventos e serviços diversos da Guarda Civil Municipal de Jacareí para qual for destinado através de rondas a pé ou motorizada; Exercer outras atribuições designadas e previstas nos regulamentos internos da Corporação e compatíveis com o cargo; Exercer outras atribuições designadas pelo Comando, compatíveis como cargo.

ANEXO V

FORMULÁRIOS

Orientações gerais: Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independentemente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

- I. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; e
- II. Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, lactante, gestante e pessoa transgênera);
- III. Ficha de Informações Confidenciais (FIC);
- IV. Modelo de atestado médico;
- V. Modelo de requerimento para entrevista devolutiva.

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) à
função _____, Cód. _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos
anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do
certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Concurso Público da
Prefeitura de Jacareí.**

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____

PLANO DIRETOR JACAREÍ

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS DELEGADOS REGIONAIS
De 16 a 27 de maio

Acesse e participe: www.jacarei.sp.gov.br/planodiretor

Prefeitura de JACAREÍ



**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
SABATISTA, LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA**

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

1. Candidato(a) necessita de atendimento especial

- Se sim:
- Intérprete de libras
- Ledor
- Mesa para cadeirante
- Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)
- Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)
- Tempo adicional (uma hora a mais de prova)
- Transcritor
- Uso de prótese auditiva
- Outro, especificar:

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>

Obrigatório envio de documentos conforme edital

2. Candidato(a) possui deficiência

- Se sim:
- Especifique a deficiência:

N.º do CID:

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM:

Obrigatório envio de documentos conforme edital

3. Candidato(a) guarda os sábados

Obrigatório envio de documentos conforme edital

4. Candidata é lactante

Obrigatório envio de documentos conforme edital

5. Candidata é gestante

Obrigatório envio de documentos conforme edital

6. Pessoa transgênero

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)

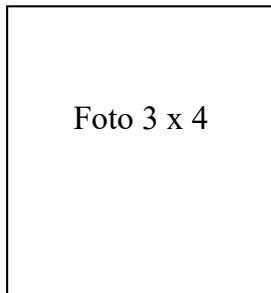


Foto 3 x 4

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

Este Formulário de Informações Confidenciais (FIC) é de natureza sigilosa e de caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e do Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD) como parte dos documentos da Investigação de Conduta Social dos candidatos da Guarda Municipal de Jacareí/SP.

Em seu próprio interesse, leia atentamente todas as questões antes de preencher, preste todas as informações pedidas neste Formulário e forneça com riqueza de detalhes todas as informações solicitadas. Responda todas as questões de próprio punho, usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação constante do item 75, folha 11/13, indicando o número da questão que você está completando, se necessário utilize outras folhas e anexe ao final da FIC. Não deixe espaço em branco, se houver questões que não lhe dizem respeito, escreva “**nada a declarar**” ou passe um risco no espaço reservado para tal, como resposta.

Cole uma foto de tamanho mínimo 3 x 4, recente e colorida, no local indicado, na frente da primeira folha desta fixa e faça um mapa de como chegar a sua residência, (folha nº13/13).

Rubrique todas as folhas, no rodapé, lado direito de cada folha e assine a de nº 12/13, no local indicado. Havendo qualquer dúvida, consulte a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e/ou ILD, responsável pela Investigação de Conduta Social, através dos meios de comunicação disponíveis no Edital do certame, antes da entrega definitiva do formulário. Você deverá anexá-lo na área do candidato conforme Cronograma estabelecido no Edital do certame, não serão aceitas falhas, sejam propositais ou não.

Declarações falsas ou omissões acarretarão o cancelamento dos seus exames ou sua exclusão sumária da Guarda Civil Municipal de Jacareí/SP.

Nome completo do candidato:		
Nº Identidade:	Tel. fixo:	Tel. celular: ()
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	
Ponto de referência:		

A - INFORMAÇÕES PESSOAIS

1. Nome: _____ Rubrica



2. Sexo: M () F () Tipo Sanguíneo: _____ Fator RH: _____
 3. Natural de: _____ Estado _____
 4. Data de nascimento: _____ CFP nº _____
 5. Nº. da Identidade: _____ Data da expedição: _____ Órgão expedidor: _____
 6. Profissão: _____
 7. Nº. Carteira Profissional: _____ Nº. do PIS/PASEP: _____
 8. Nº. do Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ UF: _____
 9. Nº. do Certificado de Reservista (se do sexo masculino): _____
 10. Nº. da carteira de habilitação: _____ Categoria: _____ Validade: _____
 11. Emprego atual: _____
 12. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido: _____
 13. Frequenta alguma congregação religiosa? Sim () Não ()
 Se positivo, qual? _____
 Com que frequência? _____
 Exerce alguma função? _____
 14. Correios eletrônicos (e-mail) particulares e funcionais:
 _____@_____
 _____@_____
 _____@_____
 15. Quais as redes sociais que utiliza:

16. Dê completas informações sobre seus pais e irmãos. Se foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não seus pais, a informação solicitada deve abrangê-los também.

PARENTESCO	NOME	ENDEREÇO	OCUPAÇÃO	IDADE	VIVO ou MORTO?

16. Atualmente reside com quem? _____
 17. Estado Civil: _____
 18. Nome do cônjuge/companheiro (a): _____
 19. Natural de: _____ Estado _____
 20. Data de nascimento: _____ CFP nº _____
 21. Nº. da Identidade: _____ Data da expedição: _____ Órgão expedidor: _____
 22. Profissão: _____
 23. Empresa em que trabalha: _____
 24. Endereço: _____ Nº _____ Rubrica _____
 25. Bairro: _____ Cidade: _____



26. Salário: _____
27. Reside em casa própria? Sim () Não ()
28. Possui formas de acesso a internet: Sim () Não ()
29. Esta participando de outros concursos: Sim () Não ()
Caso positivo descreva qual ou quais:

30. Peso: _____ Altura: _____ Usa calça nº: _____ Camisa tamanho: _____ Calçado nº: _____

B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

31. Informe o último endereço em que residiu (diferente do atual):

De: ____/____/____ a ____/____/____

Logradouro: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Ponto _____ de _____ referência: _____

Caso você não tenha residido com os seus pais ou esposa (o), durante algum período, explique os motivos:

C - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

32. Caso esteja trabalhando atualmente, informe a experiência profissional atual. Do contrário, vá para o item seguinte:

Empresa:

Logradouro: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel.: () _____

CNPJ: _____ Período de trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Função: _____

Tipo de cargo: Efetivo () Comissionado () Carteira assinada ()

Nº. de Matrícula: _____ Data da admissão: _____

Nível: Básico (Estagiário ou Trainee) () Intermediário () Gerencial ()

Remuneração: _____

Punições sofridas: _____

33. Informe a experiência profissional anterior:

Empresa: _____

Logradouro: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel.: () _____

CNPJ: _____ Período em que trabalhou: de ____/____/____ a ____/____/____

Função: _____

Tipo de cargo: Efetivo () Comissionado () Carteira assinada ()

Nº. de Matrícula: _____ Data da admissão: _____

Nível: Básico (Estagiário ou Trainee) () Intermediário () Gerencial ()

Remuneração: _____

Punições sofridas: _____

Rubrica



Motivo da demissão: _____

34. Você procurou anteriormente ingressar na Guarda Municipal de algum município ou Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros Militar de algum Estado? () Sim () Não
Caso positivo, relate em qual ou quais Instituições, esclarecendo o motivo da não aprovação: _____

D – INFORMAÇÕES ESCOLARES

35. Relacione todas as escolas e cursos que frequentou:

Nome completo da Escola: _____
Endereço completo da Escola: _____
Telefones da Escola: _____
Curso: _____ Período que estudou: _____
Séries: _____
Obs: _____

Nome completo da Escola: _____
Endereço completo da Escola: _____
Telefones da Escola: _____
Curso: _____ Período que estudou: _____
Séries: _____
Obs: _____

Nome completo da Escola: _____
Endereço completo da Escola: _____
Telefones da Escola: _____
Curso: _____ Período que estudou: _____
Séries: _____
Obs: _____

37. Você já foi expulso ou jubilado de qualquer estabelecimento de ensino? _____
Em caso positivo, forneça detalhes: _____

38. Tem domínio de algum outro idioma? Sim () Não ()
Caso positivo, qual? _____

E - INFORMAÇÕES SOCIAIS E FAMILIARES

39. Relacione abaixo todos os seus filhos, especificando o nome completo e a situação de cada um (filho legítimo, legitimado, adotivo ou enteado):

_____ Rubrica

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	ONDE E COM QUEM RESIDE	SITUAÇÃO DO(A) FILHO(A)



40. Já teve outro casamento ou união? Sim () Não ()

41. Tem filhos de outra união? Sim () Não () Se positivo, quantos? _____

42. Caso seja separado (de fato ou de direito) ou divorciado, cite os dados do (a) ex-esposo (a) ou do ex- companheiro (a):

Nome: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____ CEP: _____

Ponto de referência: _____

Profissão: _____

Local de trabalho: _____

Outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a): _____

43. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? Sim () Não ()

Caso positivo, forneça detalhes: _____

44. Você está provendo o sustento de seus filhos? Sim () Não ()

Caso negativo comente: _____

F - INFORMAÇÕES PESSOAIS

45. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? Sim () Não ()

Se positivo, informe os locais, o período, a moléstia e o quadro atual: _____

46. Você possui tatuagem? Sim () Não ()

Se positivo, informe:

Quais partes do corpo possuem tatuagens? _____

Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui tatuado? _____

Quais os significados de tais tatuagens? _____

Rubrica

47. Você esteve internado em alguma clínica ou hospital? Sim () Não ()

Caso positivo, informe o local, período e motivo: _____

48. Você já desmaiou alguma vez? Sim () Não ()



Caso positivo, forneça detalhes: _____

49. Você houve algum caso de morte violenta em sua família? Sim () Não ()

Caso afirmativo, forneça detalhes: _____

50. Você já fez ou faz uso de bebidas alcoólicas? Sim () Não ()

Caso positivo, informe com que frequência na semana: _____

Quais bebidas: _____

Com quem: _____

Onde: _____

51. Você fuma ou já fumou? Sim () Não ()

Especifique: _____

52. Você já fez ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas) ou já experimentou alguma vez? Sim () Não ()

Caso afirmativo, informe os detalhes:

Quando: _____

Com quem: _____

Onde: _____

Que tipo de droga você usou? _____

De que maneira você usou? _____

Quais efeitos sentiu? _____

53. Alguém de sua família (pai, mãe, irmãos e outros parentes que se relaciona com frequência) já fez ou faz uso de substância entorpecente ilícita (drogas)? Sim () Não ()

Caso positivo, forneça detalhes: _____

54. Você conhece alguém, possuiu algum amigo (a), se relaciona ou se relacionou afetivamente com alguém que fez ou faz uso de substância entorpecente ilícita (drogas)? Sim () Não ()

Caso afirmativo, forneça o período de amizade ou relacionamento: _____

55. Você conhece alguém, possuiu algum amigo (a), se relaciona ou se relacionou afetivamente com alguém que possui antecedentes criminais? Sim () Não () _____

Caso afirmativo, forneça o período de amizade ou relacionamento e o delito por ele cometido. **Rubrica**

56. Forneça informações de 03 (três) pessoas, que NÃO sejam parentes ou ex-empregadores, que possam testemunhar a seu favor:

a) Nome: _____

Profissão: _____ Telefones: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____



b) Nome: _____
Profissão: _____ Telefones: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Conhece-o há quanto tempo? _____

c) Nome: _____
Profissão: _____ Telefones: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Conhece-o há quanto tempo? _____

57. Você possuiu algum parente nas Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Guarda Municipal? Sim () Não ()
Caso positivo, forneça detalhes:

a) Nome: _____
Grau de parentesco: _____
Instituição: _____ Função que exerce: _____
Situação (ativo, aposentado) _____

b) Nome: _____
Grau de parentesco: _____
Instituição: _____ Função que exerce: _____
Situação (ativo, aposentado) _____

c) Nome: _____
Grau de parentesco: _____
Instituição: _____ Função que exerce: _____
Situação (ativo, aposentado) _____

58. O que você costuma fazer ou gosta de fazer nas horas de folga? _____

59. Quais são os seus costumes e quais locais costuma frequentar?
Durante a semana (segunda a sexta-feira): _____

Finais de semana e feriados: _____

60. Você já exerceu função de diretor, conselheiro ou representante em sindicato ou associação de classe? Sim () Não ()
Caso positivo, nome da entidade e período: _____

61. Você possui ou já possuiu arma de fogo? Sim () Não ()
Caso afirmativo, informe o tipo/modelo da arma: _____

62. Já teve algum parente preso, detido ou autuado em flagrante? Sim () Não ()
Nome: _____
Grau de Parentesco: _____ Motivo: _____
Nome: _____
Grau de Parentesco: _____ Motivo: _____



Nome: _____
Grau de Parentesco: _____ Motivo: _____
(havendo mais informações, registrar no verso)

63. Você possui cheques devolvidos ou títulos protestados? Sim () Não ()

64. Você possui seu nome registrado em algum órgão ou entidade de controle de crédito financeiro (SPC, SERASA, etc.)? Sim () Não ()

65. Possui algum parente trabalhando na **Prefeitura Municipal da Jacareí/SP**? Sim () Não ()

Nome: _____ Cargo: _____
Função: _____ Grau de parentesco: _____
(havendo mais de uma informação, registrar no verso)

66. Em caso de necessidade (urgência e emergência), quem da família deve ser acionado?

Nome: _____ Telefone: _____ Grau de parentesco: _____

67. Você já fez ou faz parte de algum processo na(o):

- a) Justiça Trabalhista? Sim () Não ()
- b) Justiça Criminal? Sim () Não ()
- c) Justiça Militar? Sim () Não ()
- d) Vara da Infância e Juventude? Sim () Não ()
- e) Juizado de Pequenas Causas? Sim () Não ()
- f) Vara de Família? Sim () Não ()

Caso afirmativo em algum item relate detalhadamente o(s) fato(s) ocorrido(s):

Data do fato: _____ Nº e ano do processo: _____

Fórum: _____ Cidade: _____ UF: _____

Condição (indiciado, réu, vítima ou testemunha): _____

Data do fato: _____ Nº e ano do processo: _____

Fórum: _____ Cidade: _____ UF: _____

Condição (indiciado, réu, vítima ou testemunha): _____

Data do fato: _____ Nº e ano do processo: _____

Fórum: _____ Cidade: _____ UF: _____

Condição (indiciado, réu, vítima ou testemunha): _____

Rubrica

68. Já foi envolvido em ocorrência policial? Sim () Não ()

Quando, onde e por quê? (motivo da ocorrência)

69. Você já respondeu a Procedimento? Sim () Não ()

Administrativo () Disciplinar () Sindicância () Inquérito Policial () Judicial ()

Se positivo, descrever qual motivo, número, local e data (pode haver mais de um registro).

70. Já foi preso, detido ou autuado em flagrante? Sim () Não ()

Se afirmativo: Preso () detido () autuado ()

Quando, onde e por quê? (se necessário, registrar no verso)



F - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

71. Possui veículo registrado em seu nome e que esteja em sua posse? Sim () Não ()

Se positivo, forneça as informações a seguir:

Moto () Carro ()

Placa, Marca, Modelo e ano: _____

Você dirige este veículo? Sim () Não ()

72. Possui veículo registrado em seu nome e que NÃO esteja em sua posse? Sim () Não ()

Se positivo, forneça as informações a seguir:

Moto () Carro ()

Placa, Marca, Modelo e ano: _____

73. Você tem a posse de algum veículo que não esteja registrado em seu nome? Sim () Não ()

Se positivo, forneça as informações a seguir:

Moto () Carro ()

Placa, Marca, Modelo e ano: _____

74. Você possui imóvel próprio? Sim () Não ()

Se positivo, forneça as informações a seguir:

Tipo de imóvel, endereço, metragem e valor de mercado: _____

Rubrica

75. Espaço destinado para complementações.



Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente Formulário de Informações Confidenciais. Todas as informações por mim prestadas são verdadeiras e autorizo ser procedida a necessária averiguação sobre minha conduta social e moral e as informações por mim prestadas. Autorizo ainda, e isento de qualquer responsabilidade, as empresas públicas ou privadas, instituições de ensino e outras e pessoas com as quais tive vínculo, a fornecer informações de interesse da Comissão de Concurso Público/Prefeitura Municipal de Jacareí/SP e ao Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD), a quem caberá resguardar, nos termos da lei, o sigilo da fonte, caso não seja aprovado na etapa de investigação social ou venha a ser exonerado durante o estágio probatório. Não impetrarei ação judicial para atribuir responsabilidades nas esferas civil ou criminal pelas informações a mim relacionadas prestadas à Comissão de Concurso Público e ao ILD.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

CROQUI

Faça um gráfico do local de sua residência, assinalando os pontos de referência, ruas principais e condução que serve para atingi-lo.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

- o atestado deve ser emitido por papel timbrado do local no qual o médico tenta atendido o candidato -

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar as Provas física de abdominal, corrida de velocidade e agilidade, do Teste de Aptidão Física previsto no Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Jacareí/SP, no dia ____ de _____ de 2024, para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal de Jacareí.

_____, ____ de _____ de 2024.



Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

MODELO DE REQUERIMENTO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AO
INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD.

C/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ/SP.

Referência: Edital n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jacareí, São Paulo.

Cargo: _____

Ilmos. Srs.,

Eu, NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), inscrito neste concurso sob o n.º NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), inscrito no RG sob n.º NÚMERO DO RG DO CANDIDATO, CPF sob n.º NÚMERO DO CPF DO(A) CANDIDATO(A), endereço de e-mail ENDEREÇO DE E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A), telefone sob n.º NÚMERO DO TELEFONE DO(A) CANDIDATO(A) INCLUINDO O DDD, residente na ENDEREÇO COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), na cidade de CIDADE DE RESIDÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A), venho por meio deste, com fulcro no artigo 5o, inciso XXXIII da Constituição Federal, na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Resolução CFP n.º 002, 21 de janeiro de 2016, nos itens 119, a e b, Capítulo 5, Título V, do Edital n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jacareí/SP, REQUERER as seguintes informações:

1. Em motivo de inaptidão na avaliação psicológica, solicito o procedimento denominado “entrevista devolutiva” que ocorrerá via aplicativo Google Meet que será marcado, com dia e horário determinado pelo(a) psicólogo(a) que aplicou a avaliação psicológica que deve informá-los por e-mail;
2. O nome completo do(a) avaliador(a) psicólogo(a) responsável pela avaliação psicológica, o seu número de inscrição no Conselho Regional de Psicologia;
3. Cópia do laudo técnico profissional conclusivo, devidamente assinado pelo(a) responsável que aplicou a minha avaliação.

Certo de vossa compreensão, aguarda retorno.

CIDADE, DATA.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)
ASSINADO COM FIRMA RECONHECIDA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INTERESSADOS EM INTEGRAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Jacareí, IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, no exercício de suas atribuições, em atenção ao art. 43 da Portaria do Ministério das Cidades (MCID) nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e ao Decreto Municipal nº 1.143, de 02 de maio de 2024, que convoca a Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Jacareí, declara aberto o período de inscrições de representantes da sociedade civil interessados em compor a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Jacareí:

- I – promover a interlocução entre autoridades, gestores públicos e diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II – mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para o enfrentamento, em âmbito municipal, dos problemas existentes nas cidades;
- III – eleger delegados e delegadas municipais para participar da Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada entre 1º de julho e 15 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades visa o cumprimento do disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, não guardando relação com o processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

- § 1º Os debates, proposições e os documentos produzidos durante o evento devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos pelo Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades.
- § 2º Os eixos dos debates, a metodologia e o formato da eleição de delegadas e delegados seguirão as diretrizes e orientações expedidas pela coordenação executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º O número de delegadas e delegados municipais a ser eleito durante a Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades e as regras para o processo eleitoral serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora responsável, seguindo orientações e diretrizes dispostas no Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Seção I

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será coordenada por uma Comissão Organizadora composta por representantes do Poder Público Municipal e de entidades representantes de segmentos da sociedade civil, obedecendo a proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

- I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 7 membros, sendo 5 (cinco) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
- II – movimentos populares: 5 (cinco) membros;
- III – trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 2 (dois) membros;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros;

- V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 2 (dois) membros;
- VI – organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

Art. 5º Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- I – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos internos das conferências nacional e estadual;
- II – planejar a infraestrutura para a realização da conferência municipal de que trata este Edital;
- III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV – elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno da Conferência Nacional das Cidades;
- V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme o art. 48 do regimento interno da Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpos discentes de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 2º A comissão organizadora municipal poderá constituir comissões de Infraestrutura e Logística; Mobilização e Articulação; e Sistematização e Metodologia, as quais serão responsáveis por toda a organização e realização do evento municipal.

Seção II

Da inscrição e seleção de entidades interessadas em compor a Comissão Organizadora

Art. 6º As entidades representativas dos segmentos da sociedade civil descritos no art. 4º, incisos II ao VI, deste Edital interessadas em indicar membros titulares e suplentes para integrar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades poderão fazê-lo entre o período de **13 a 17 de maio de 2024**, por meio de inscrição **junto ao Atende Bem On-Line** (a ser disponibilizada do sítio eletrônico da Prefeitura) ou presencialmente na sede da Secretaria de Governo e Planejamento, das 9h00 às 16h00, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – movimentos populares e/ou coletivos com atuação no direito à cidade:
 - a) ata de eleição da atual gestão e/ou ata de composição contendo seus membros;
 - b) atas de reuniões realizadas pelo seguimento;
 - c) publicações de notícias em jornais;
 - d) publicações ou menções em redes sociais;
 - e) relatórios fotográficos de atividades realizadas;
 - f) certificados de participações em cursos;
 - g) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

II – entidades de classe Sindical vinculadas aos trabalhadores, entidades Profissionais relacionadas a produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano, e organizações da sociedade civil:

- a) cópia do estatuto social atualizado;
- b) cópia da ata de eleição da atual gestão;
- c) cópia do CNPJ;
- d) comprovante de endereço da sede;
- e) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

III – empresas ou entidades profissionais relacionadas à produção e/ou ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- a) cópia do contrato social;
- b) cópia do CNPJ;
- c) inscrição municipal;
- d) comprovante de endereço da empresa;
- e) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

IV – entidades acadêmicas e de pesquisa sediadas em Jacareí ou que efetue pesquisa, publicada em periódicos de relevância (Qualis B1 ou superior) sobre o Município de Jacareí, englobando corpo discente ou



docente, em área afeta ao desenvolvimento urbano:

- a) cópia do estatuto social atualizado;
- b) cópia da ata de eleição da atual gestão;
- c) cópia do CNPJ;
- d) comprovante de endereço da sede;
- e) pesquisa publicada em periódicos de relevância sobre o Município, quando a entidade não possuir sede na cidade, nos termos dos critérios estabelecidos no art. 1º, IV deste edital;
- f) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

§ 1º Para fins de comprovação de regularidade e efetivação da inscrição, o representante de movimentos populares e/ou coletivos poderá apresentar, pelo menos, dois dos documentos elencados no art. 6º, I, deste Edital.

§ 2º As indicações pelas entidades e seguimentos da sociedade civil devem ser preenchidas com os dados pessoais do representante e suplente, anexando cópia do RG/CPF e comprovante de endereço dos indicados.

§ 3º Os representantes indicados deverão ser residentes/domiciliados no Município de Jacareí.

§ 4º O representante de movimento social ou entidade civil, titular ou suplente, não poderá ter vínculo empregatício com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário em qualquer esfera da administração pública municipal direta e indireta em nenhum momento do processo: inscrição, eleição e durante o mandato.

Art. 7º Os representantes do poder público municipal na Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, indicados nos termos do art. 4º, I, deste Edital, serão nomeados por portaria do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O exercício da função de membro da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Seção III
Da análise das inscrições

Art. 9º Será nomeada por ato do chefe do Poder Executivo comissão municipal responsável pela análise e deferimento das inscrições de entidades da sociedade civil interessadas em indicar membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

formada por:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Planejamento;
- II - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
- III - 1 (um) representante do Gabinete.

Art. 11. As inscrições serão validadas pela comissão municipal responsável, que emitirá e publicará em Boletim Oficial o resultado dos candidatos deferidos e indeferidos em até 03 (três) dias após o término das inscrições.

Art. 12. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados em até 3 (três) dias da publicação do resultado dos candidatos deferidos e indeferidos, e somente serão aceitos se protocolados de forma presencial, das 9h às 16h, na Secretaria de Governo e Planejamento, ou de forma eletrônica pelo Atende Bem online.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão final em até 3 (três) dias.

Art. 13. Em caso de segmento da sociedade civil com número de inscrições deferidas pela comissão eleitoral inferior ou superior ao limite de vagas previsto no art. 4º, II a VI, será realizada Reunião Pública com esses segmentos, em 23 de maio de 2024, em local e horário a ser definido pelo Poder Público Municipal, para decidir sobre a composição da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os casos omissos e conflitantes serão definidos pela comissão municipal responsável.

Art. 14. A relação das entidades representativas da sociedade civil para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será encaminhada pela comissão municipal responsável pelo processo seletivo ao chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

Parágrafo Único. A nomeação das entidades dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e será publicada em Boletim Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico do Município de Jacareí.

Art. 15. Este Edital será publicado no Boletim Oficial, afixado em local visível no Paço Municipal, na Secretaria de Planejamento e divulgado ampla e abertamente na página online do Município de Jacareí, em jornais de circulação no município, TV Câmara.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS DELEGADOS REGIONAIS

BAIRRO/REGIÃO	PONTO DE VOTAÇÃO	Endereço	DATA
São João	Educamaís São João	Rua Chiquinha Schurig, 169 - São João	16 maio
S. A. Boa Vista	EMEIF Adélia Pereira Brás Rossi	Av. Rômulo Rossi, 679-Jd. Santo Antônio Boa vista	

Dia 16 maio às 19h.

Acesse e participe: www.jacarei.sp.gov.br/planodiretor



Prefeitura de JACAREÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ **Palácio da Liberdade**

PORTARIA Nº 43/2024, de 08/05/2024

Nomeia Gabriel Fernandes Araújo de Oliveira no cargo efetivo de Agente de Compras e Manutenção.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, de conformidade com a alínea "a" do inciso III do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, c/c o artigo 14, inciso I, e artigo 15 da Lei Complementar nº 13/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, em consonância com as disposições da Resolução nº 740/2022, **GABRIEL FERNANDES ARAÚJO DE OLIVEIRA**, RG nº 54.791.509-3 SSP/SP e CPF nº 468.869.608-65, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Compras e Manutenção**, Referência 13, em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 2.º Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo a adoção das providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

PORTARIA Nº 44/2024, de 08/05/2024

Exonera Rodrigo Cesar Oliveira Carvalho do cargo efetivo de Coordenador de Finanças.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o pedido do próprio servidor, conforme Protocolo Geral nº 460, de 8 de maio de 2024, de exoneração do cargo efetivo de Coordenador de Finanças; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 13/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de maio de 2024, Rodrigo Cesar Oliveira Carvalho, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº 38.423,884-1 - SSP/SP e do CPF nº 051.919.236-26, do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Finanças.

Art. 2.º Fica declarada a vacância, a partir de 10 de maio de 2024, da lotação do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Finanças do quadro de servidores da Câmara Municipal de Jacareí.

Art. 3.º Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

PORTARIA Nº 45/2024, de 08/05/2024

Altera a Portaria nº 102/2023, que compõe a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacareí para o biênio 2023/2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº 455/2022, que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher como órgão da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a exoneração, por meio da Portaria nº 28/2024, da servidora Sandra Regina dos Santos Barbosa, ex-2ª Procuradora Adjunta da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacareí; e

CONSIDERANDO o retorno ao mandato da Vereadora Juliana da Fênix e sua manifestação de vontade em participar da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacareí para o biênio 2023/2024 fica assim composta:

I - Procuradora Especial: Vereadora Maria Amélia;
II - 1ª Procuradora Adjunta: Vereadora Sônia Patas da Amizade;
III - 2ª Procuradora Adjunta: Vereadora Juliana da Fênix.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

(Abner Rosa)

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí). O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **07/06/2024**, às **09h** (horário de Brasília no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no [site www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Jacareí, 10 de maio de 2024.

GILBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO

Processo nº 3028/2024

(Dispensa nº 18/2024)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa **JOSELITO FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.785.929/0001-27, cujo



objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação e pintura das paredes nas salas D-09 (Sec. Diretor Jurídico), gabinete 07 – Vereador Rogério Timóteo e gabinete 06 – Vereador Rodrigo Salomon, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos, ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com fundamento no artigo 75, II da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO
Processo nº 3035/2024
(Dispensa nº 20/2024)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa **ABC Caligrafia Profissional Ltda**, inscrita no CNPJ nº 69.271.294/0001-92, cujo objeto é a Aquisição de 1 diploma manuscrito em pergaminho legítimo com estojo/capa em camurça na cor vermelha, para outorga do Título de Cidadã Jacareiense, ao valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) com fundamento no artigo 75, II da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO
Processo nº 3033/2024
(Inexigibilidade nº 09/2024)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por inexigibilidade da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, inscrita no CNPJ nº 88.781.069.0001-15, *Contratação de serviço de capacitação sobre atuação de advogados públicos em função da Nova Lei de Licitações e Contratos que ocorrerá de 15 à 17 de maio, para as servidoras Renata Ramos e Fernanda Monteiro*, ao valor de R\$ 4.408,00 (quatro mil e quatrocentos e oito reais) com fundamento no artigo 74, III, f da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EDITAL Nº 006/2024-SL

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO da Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio de seu Presidente, Vereador Edgard Sasaki, torna público que, no próximo dia **3 de junho de 2024 (segunda-feira)**, às **19h (dezenove horas)**, no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situado na Praça dos Três Poderes nº 74, Centro, nesta cidade, será realizada **Audiência Pública destinada à demonstração do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”**.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de maio de 2024.

EDGARD SASAKI
Presidente da CFO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí convoca **RAFAEL ALVES DE PAULA**, CPF nº 393.260.958-19, candidato aprovado no concurso público – Edital nº 01/2021 – e classificado em 2º lugar no cargo de Coordenador de Finanças, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos do Legislativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, para confirmação de ciência da vaga e apresentação da documentação exigida no Capítulo XII, item 4.8, do Edital nº 01/2021.

A presente convocação não vincula a nomeação do candidato no cargo, a qual ocorrerá a critério da Administração, respeitado o prazo de validade do concurso.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de maio de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

VACINAÇÃO
CONTRA A INFLUENZA

Todos os públicos
a partir de 6 meses de idade,
até dia 31/05

- **UMSF 10H:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
- **Unidades 12H - Parque Santo Antônio, Cidade Salvador e Santa Cruz dos Lázarus:** somente aos sábados, das 8h às 17h.

Prefeitura de **JACAREÍ**



FUNDAÇÃO PRÓ-LAR de Jacareí

PORTARIA nº 44 / FPL / 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sra. Camila da Silva de Oliveira**

A Sra. Priscyla Aparecida de Campos Freire Mattos, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº25081/2024 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sra. Camila da Silva de Oliveira**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 59.834.752-5 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 244658678/32 nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **12 (doze) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 06 de maio de 2024.

PRISCYLA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE MATTOS

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 45 / FPL / 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr. Jose Roberto da Silva Ramalho**.

A Sra. Priscyla Aparecida de Campos Freire Mattos, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente

Administrativo de nº20584/2021 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sr. Jose Roberto da Silva Ramalho**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 34.500.406-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 269.020.008/24 nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 06 de maio de 2024.

PRISCYLA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE MATTOS

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 46 / FPL / 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr. Fabricio Lopes de Souza**.

A Sra. Priscyla Aparecida de Campos Freire Mattos, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº26561/2024 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sr. Fabricio Lopes de Souza**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 52.734.862-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 233.206.348/01 nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 06 de maio de 2024.

PRISCYLA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE MATTOS

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 46 / FPL / 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr. Fabrício Lopes de Souza**.

A Sra. Priscyla Aparecida de Campos Freire Mattos, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº26561/2024 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sr. Fabrício Lopes de Souza**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 52.734.862-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 233.206.348/01 nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 06 de maio de 2024.

PRISCYLA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE MATTOS

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 47 / FPL / 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sra. Ivanilde Teixeira**.

A Sra. Priscyla Aparecida de Campos Freire Mattos, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente

Administrativo de nº22567/2024 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sra. Ivanilde Teixeira**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 35.721.530-8 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 847.663.446/34, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 06 de maio de 2024.

PRISCYLA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE MATTOS

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 48 / FPL / 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sra. Geralda de Andrade Pereira**.

A Sra. Priscyla Aparecida de Campos Freire Mattos, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº21250/2014 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sra. Geralda de Andrade Pereira**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36.355.393-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 396.314.028/35, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 06 de maio de 2024.

PRISCYLA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE MATTOS

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



SERVIÇO DE REGULAÇÃO de Saneamento de Jacareí

Portaria Nº 08/SRJ/2024

O Sr. Gustavo Costa, Diretor Presidente do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí – SRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto do Decreto Municipal nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade; CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 552, de 18 de março de 2010, segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados e os motivos para concessão; CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e atividades do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí-SRJ, motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor abaixo, a dirigir veículo de uso da Autarquia, segundo sua categoria de habilitação: I – Léo Matheus Tavares da Silva – matrícula 23;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Jacareí, 07 de maio de 2024

Gustavo Costa
Diretor Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA do Município de Jacareí

Portaria nº 074/2024, de 08/05/2024

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores do Instituto de Previdência do município de Jacareí, **NATHALIA CHINAIA DE ALCANTARA**, RG 38.746.013-5-SSP/SP,

classificada em 1º lugar, para exercer o cargo público, de provimento efetivo de Psicólogo, com lotação na Diretoria do Departamento de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 08 de maio de 2024.

ROSSANA VASQUES
Presidente do IPMJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jacareí-SP

SERVIÇO AUTÔNOMO de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 190, DE 02 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 237/2024/DOM/UCO;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor relacionado abaixo, a dirigir veículos oficiais, respeitada a categoria de suas carteiras de habilitação:

I – JORGE MANOEL RODRIGUES MEMEDE, matrícula nº 172024, RG nº 39.267.866-4, CNH nº 06115502770, ocupante do cargo público de Mestre de Saneamento, lotado na Unidade de Controle Operacional/ Departamento de Operação e Manutenção;

II – EDS SEVERO DE ARAUJO, matrícula nº 172015, RG nº M4972534, CNH nº 00902157405, ocupante do cargo público de Leiturista, lotado na Unidade de Análise e Avaliação de Consumo/ Diretoria Comercial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 191, DE 02 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 02 de maio de 2024, a designação do servidor abaixo, da função gratificada de Supervisor de Unidade – FG0-A, que desempenhava nos termos da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 6.243/2018:

I – DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Fiscal SAAE, matrícula 272022, RG 39.254.117-7, como Supervisor de Unidade de Planejamento e Projetos;

II – EVANDRO FARIA LINS, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, matrícula 582015, RG 39.254.117-7, como Supervisor de Unidade de Perdas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 192, DE 02 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí –



SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 6.153, de 21 de setembro de 2017, alterada pela Lei n.º 6.243/2018 os servidores abaixo relacionados, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí:
I – DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Fiscal SAAE, matrícula 272022, RG 39.254.117-7, como Supervisor de Unidade de Perdas;

II – EVANDRO FARIA LINS, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, matrícula 582015, RG 39.254.117-7, como Supervisor de Unidade de Planejamento e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 02 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 193, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, **MAISA CHAGAS TEIXEIRA**, portadora do RG n.º 46.996.886-2, do cargo de Agente de Atendimento, referência “06”, do Quadro dos Servidores do SAAE de Jacareí, a partir de 03 de maio de 2024, de acordo com o *caput* do artigo 65, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, **FELIPE ANTONIO FABIANO REGO**, portador do RG n.º 30.854.446-8, do cargo de Técnico de Edificação, referência “08”, do Quadro dos Servidores do SAAE de Jacareí, a partir de 06 de maio de 2024, de acordo com o *caput* do artigo 65, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 06 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 195, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a nomeação para provimento de cargo efetivo deve seguir rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, abaixo relacionados a comparecer perante à Unidade de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, situada na Rua Aparício Lorena, nº 120, Jardim Liberdade, Jacareí – SP, **no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria:**

I – CAIO SANTOS DE SANTANA SOUZA, portador do CPF nº 230.857.888-24, classificado em 02º lugar para o cargo de “Engenheiro Elétrico”, referência “14”;

II – MICHEL OLIVEIRA N. DOS SANTOS, portador do CPF nº 043.969.545-73, classificado em 17º lugar para o cargo de “Engenheiro Civil”, referência “14”;

III – MARILSA VIANA DE CASTRO, portador do CPF nº 106.170.528-59, classificado em 23º lugar para o cargo de “Agente de Atendimento”, referência “6”;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 196, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a nomeação para provimento de cargo efetivo deve seguir rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionados a comparecer perante à Unidade de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, situada na Rua Aparício Lorena, nº 120, Jardim Liberdade, Jacareí – SP, **no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria:**

I – PEDRO AMARAL BRITO SILVA, portador do CPF nº 446.641.088-77, classificado em 16º lugar para o cargo de “Encanador de Saneamento”, referência “7”;

II – ULYSSES MARCIO OLIVEIRA MORAIS, portador do CPF nº 351.275.348-78, classificado em 17º lugar para o cargo de “Encanador de Saneamento”, referência “7”;

III – EDUARDO JOSE MARTINEZ COELHO, portador do CPF nº 122.057.258-66, classificado em 26º lugar, para o cargo de “Técnico de Edificação”, referência “8”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 197, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí/ SP, EDER CAMPOS OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78 – Norma Regulamentadora NR 5, bem como a Lei Municipal nº 3.735, de 27 de dezembro de 1995 que “dispõe sobre a criação dos Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho – SESMT e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na qualidade de representantes do empregador, os seguintes servidores:

I TITULARES:

- a) Rogerio Doniseti Martins;
- b) Ednaldo de Paula Araujo;
- c) Adriano Simplício da Cruz;
- d) João Carlos de Sousa Navarro da Cruz;
- e) Rafael Rasga Mariano Pereira
- f) Luis Alexandre Pereira

II SUPLENTES:

- a) Willian Miranda;
- b) Roberto Jorge Junior;
- c) Izabel Cristina Mariano;

Art. 2º Os membros acima designados comporão a referida Comissão, juntamente com os representantes dos empregados, escolhidos em eleição da CIPA realizada em 02/08/2022, seguindo os critérios de desempate conforme data de admissão:

I TITULARES:



- a) Shirley Griguli;
- b) Wilton Menezes Pires da Silva;
- c) João Paulo Murilo Macedo Felipe Penha;
- d) Camila Anacleto Zonzini;
- e) Rosalina Gomes;

II SUPLENTES:

- a) Paulo Feitosa da Graça;
- b) Thiago Grande;
- c) Reginaldo Ribeiro Teodoro.

Art. 3º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será presidida pelo servidor Ednaldo de Paula Araújo.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA é de 02 (dois) anos a partir da posse de seus membros que ocorreu em 16/09/2022, na forma prevista no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.735, de 27 de dezembro de 1995, permitida uma reeleição, exceto para o membro suplente, que durante o seu mandato tenha participado de menos da metade do número de reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 07 de maio de 2024

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 198, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a designação dos servidores abaixo, da função gratificada que desempenhava nos termos da Lei Nº 6.153/2017:

I – MAGALI APARECIDA DE CASTILHO BARBOSA, titular do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, matrícula 41022, portador do RG n.º 25.714.190-X, Referência – FG1.

II – CARLOS ROBERTO ANDRIOLLI JUNIOR, titular do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, matrícula 9205, portador do RG n.º 23.043.272-4, Referência – FG1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 199, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para exercer função gratificada, nos termos do artigo 93 e parágrafos, da Lei 6.153, de 21 de setembro de 2017:

I – CARLOS JOSE DA SILVA, titular do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 812012, portador do RG n.º 20.517.470-X, Referência – FG1;

II – JESSE RUFINO DE LIMA, titular do cargo de Técnico em Gestão Municipal, matrícula 72024, portador do RG n.º 49.005.243-5, Referência – FG1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 200, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOCILEI LIMA MATHIAS, portadora do RG nº 14.752.802, matrícula 612012, Supervisora de Unidade de Contabilidade, para responder cumulativamente e interinamente como Diretora de Departamento Financeiro, durante o afastamento da titular do cargo, no período de 08 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024, com percepção de diferença de vencimentos, nos termos do *caput* do artigo 60, da Lei

Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, EDER OLIVEIRA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição a Comissão de Definição Quanto à Destinação de Documentação que fica doravante assim constituída:

- Presidente: Rogerio Doniseti Matins, matrícula 112020;
- Relator: Monique Rafaela de Oliveira Silva Lopes, matrícula 152023;
- Membro: Magali Aparecida de Castilho Babosa, matrícula 412022;
- Membro: Rodolfo Barboza Garcia, matrícula 252021;
- Membro: Diana Farias dos Santos, matrícula 12022;
- Membro: Cesar Augusto Campos de Azevedo, matrícula 462017;
- Membro: Suely Taira, matrícula 432022;
- Membro: Thais Aparecida Rosa, matrícula 202016;
- Membro: Mauricio Elidio da Silva, matrícula 22022.

Art. 2º No impedimento ou ausência do Presidente esse será substituído pelo primeiro membro designado e assim sucessivamente; o mesmo ocorrerá se houver impedimento ou ausência de um dos membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, **GISELE CARINE DE PAIVA ABRANTES**, portadora do RG n.º 56.090.772-2, do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, referência “06”, do Quadro dos Servidores do SAAE de Jacareí, a partir de 09 de maio de 2024, de acordo com o *caput* do artigo 65, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de maio de 2024.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ-SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2024.

Edital: 011/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: COMETA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA;

Objeto: é objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários para a execução dos reparos de vazamentos em redes coletoras de esgoto, ramais de esgoto, substituição de pv's de esgoto no município de Jacareí, com intuito de reduzir os danos causados por retorno e extravasamento de esgoto nas vias públicas e residências, além de atender com melhor qualidade os usuários do município;

R\$ 1.641.000,00;

Vigência: 12 meses;

Jacareí, 24 de abril de 2024

Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 457/2024

Edital: 047/2024; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);



Contratada: DEPOSITO BARAO DE JACAREIMAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto: Aquisição de pedra Miracema;
R\$ 1.996,00;
Vigência: 28 dias;
Jacareí, 12 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 455/2024

Edital: 047/2024; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: LADRILHOS MARTINS LTDA;
Objeto: Aquisição de ladrilhos hidráulicos;
R\$ 3.236,00;
Vigência: 28 dias;
Jacareí, 12 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 571/2024

Edital: 065/2024; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: MÉRITO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto: Aquisição de 02 conjuntos motobombas para elevatória de esgoto Arboville do SAAE Jacareí;
R\$ 3.236,00;
Vigência: 28 dias;
Jacareí, 12 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 570/2024

Edital: 041/2023; Mod: Pregão Eletrônico (Lei 10.520/2002); Contratada: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA;
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS A TRÂMITES ADMINISTRATIVOS E DE PROCESSOS LICITATÓRIOS;
R\$ 233,46;
Vigência: 01 dia;
Jacareí, 03 de maio de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 092/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: STORE DO BRASIL EIRELI ME;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 6.406,50;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 10 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 093/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 10.583,70;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 11 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 094/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: L. DE NARDIN LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 9.017,00;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 11 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 095/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 41.680,00;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 12 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 096/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: A. B. SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 25.497,00;
Vigência: 12 meses;

Jacareí, 15 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 097/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 755,40;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 16 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 098/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 3.709,70;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 18 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 099/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 4.920,00;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 18 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 100/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 1.045,50;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 19 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 102/2024.

Edital: 072/2024; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: NICPHD COM. DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
R\$ 529,60;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 19 de abril de 2024
Eder Campos Oliveira - Presidente do SAAE – Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o parecer do Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe a favor dos fornecedores: MGP COMÉRCIO E REPRESENTANTES DE LACRES, PRODUTOS DE SEGURANÇA E EMBALAGENS LTDA, Valor de R\$ 36.144,80, JLG COMERCIAL LTDA, Valor de R\$ 175,00; FRONT COMERCIAL LTDA, Valor de R\$ 2.370,00.
Jacareí, 30 de abril de 2024.
Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE Jacareí.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESERVATÓRIO DE 750 M³ E EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Vistoria técnica até último dia útil anterior à data de abertura do certame.
GARANTIA DE PROPOSTA até último dia útil anterior à data de abertura do certame.
Recebimento dos lances: até as 09h00min do dia 05/07/2024.
Valor estimado: R\$ 1.762.617,24.
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637 / 1620.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura/> (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de pendrive.
Jacareí, 08 de maio de 2024
Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE Jacareí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024

EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO



DE CALIBRAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO

Valor estimado: R\$ 33.150,08

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 28/05/2024

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637 / 1620 / 1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 07 de maio de 2024

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE Jacareí

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edição: nº. 1.569; página 32/33; data: 03/05/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024:

ONDE SE LÊ:

“Recebimento dos lances: até as 09h00MIN do dia 18/05/2024”

LEIA-SE:

“Recebimento dos lances: até as 09h00MIN do dia 20/05/2024”

Jacareí, 03 de maio de 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edição: nº. 1.569; página 33; data: 03/05/2024.

REF: CONRRÊNCIA Nº 001/2024:

ONDE SE LÊ:

“Recebimento dos envelopes: até as 09h00min do dia 13/06/2024

Valor estimado: R\$ 2.199.957,03”

LEIA-SE:

“Recebimento dos lances: até as 09h00min do dia 13/06/2024

Valor estimado: R\$ 2.100.524,33”

Jacareí, 03 de maio de 2024.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022.

REFERENTE: Pregão eletrônico nº 003/2022 – SC nº 00517/2022.

Empresa: ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

Dos prazos de execução e vigência: O presente aditivo prorroga os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2024, ficando seu término estabelecido para o dia 13/05/2024. Jacareí, 24 de abril de 2024.

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE - Jacareí.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023.

REFERENTE: Pregão eletrônico nº 015/2023 – SC nº 313/2023.

Empresa: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES S/A.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato e a supressão quantitativa.

Dos prazos de execução e vigência: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 25/04/2024, ficando seu término estabelecido para o dia 24/04/2025. O prazo tratado na presente cláusula ficará automaticamente extinto após o início da prestação de serviços decorrente de nova contratação para o mesmo objeto, ou com o advento do seu prazo final, qual seja, 24/04/2025.

Do valor da supressão: O valor da supressão ao contrato perfaz a importância de R\$ 412.776,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e seis reais) que representa 25% do valor inicial do contrato. Jacareí, 18 de abril de 2024.

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE - Jacareí.

6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2023.

REFERENTE: Concorrência nº 004/2022 – SC nº 1249/2022 e 1251/2022.

Empresa: VALE DRILL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade promove o acréscimo quantitativo e qualitativo ao contrato.

Do valor do acréscimo quantitativo: Perfaz o valor do acréscimo qualitativo ao contrato a importância de R\$ 12.454,29 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), que equivale a 0,523265% do valor inicial do contrato.

Do valor do acréscimo qualitativo: O valor da supressão ao contrato perfaz a importância de R\$ 412.776,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e seis reais) que representa 25% do valor inicial do contrato.

Do valor total do contrato: O valor total contratado passa de R\$ 2.584.914,05 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quatorze centavos e cinco centavos) para R\$ 2.597.776,98 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Jacareí, 19 de abril de 2024.

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE - Jacareí.

1ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023; Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Administrativo, vem NOTIFICÁ-LOS A:

Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida às fls. 03/13 do UCON nº 147/2024/03;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação.

Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Os autos do processo se encontram disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 25 de abril de 2024.

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE - Jacareí.

1ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2024.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023; Empresa: ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Administrativo, vem NOTIFICÁ-LOS A:

Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida à fls. 03/05 do UCON nº 148/2024/03;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação.

Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Os autos do processo se encontram disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 26 de abril de 2024.

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE - Jacareí.

“O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí torna público o comunicado de aplicação de penalidade à empresa PRIME CIENTÍFICA LTDA – CONTRATO nº 021/2024; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023, decorrente do processo de 1ª notificação, tramitado pela pasta UCON nº 120/2024/03. Comunicamos V.Sa. que, conforme decisão emitida pelo Sr. Presidente do SAAE-Jacareí, aplicam-se as penalidades de:

Advertência, e

Multa no valor de R\$ 429,84 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser descontada do próximo pagamento, na impossibilidade, através de envio de boleto de cobrança.

Comunicamos ainda que, o prazo para defesa, deve ser observado no artigo 87, da Lei 8.666/93, § 2º.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 07 de maio de 2024.

Eder Campos Oliveira – Presidente do SAAE - Jacareí.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY José Maria de Abreu

CONVOCAÇÃO SUPLENTE - EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 20/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Conforme prerrogativa do edital em seu Anexo III, a Fundação Cultural de Jacarehy convoca os suplentes abaixo listado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Os relacionados abaixo devem comparecer na Diretoria de Cultura a partir do dia 14/05/2024 até o dia 21/05/2024 munidos dos documentos relacionados no item 15.3 do edital

A Diretoria de Cultura está localizada no Parque da Cidade, Av. Engenheiro Davi Monteiro Lino, 489, Centro. **O recebimentos dos documentos será das 09h às 12h e das 13h às 16h30.**

Proponente	Categoria	Projeto	Cotas	Pontuação Total	Habilitação
Robson Monteiro Strobel Ramos	Categoria 2	Espectro	Pessoas Negras (pretas e pardas)	76,00	Suplente

Jacareí, 06 de maio de 2024

MARCELO CARVALHO LIMA

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024- PREMIAÇÃO PARA ESPETÁCULOS DO SEGMENTO ARTES CÊNICAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DOCUMENTAÇÃO

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, em ambiente virtual da Fundação Cultural de Jacarehy, reuniram-se, a partir das 09h00 horas, os senhores(a); **Guilherme Gonçalves dos Santos, Fernando José Garcia e Ana Cláudia De Sousa Rufino**, membros instituídos, todos integrantes da **Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Jacarehy JMA**, designados pela Portaria nº 024 de 25 de abril de 2024, responsável pela avaliação da documentação, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024- PREMIAÇÃO PARA ESPETÁCULOS DO SEGMENTO ARTES CÊNICAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, para a análise dos documentos conforme consta na Etapa II - item 7. Aberta a sessão, a documentação foi analisada pelos membros da comissão e o resultado a partir do julgamento segue abaixo.

Segue abaixo a relação dos proponentes (**HABILITADOS**) e (**INABILITADOS**) conforme a deliberação da Comissão.

Nº de Inscrição	PROPONENTE	ESPETÁCULO	ÁREA	SITUAÇÃO
01	Mônica Martins Vieira Ferraro	Cicatriz	Coletivo sem personalidade jurídica	HABILITADA
02	Priscila Senegalho de Souza	Funúncia e Fununcióvisk	Pessoa Jurídica	HABILITADA
03	Priscila Senegalho de Souza	A mulher bala	Pessoa Jurídica	HABILITADA
04	Priscila Senegalho de Souza	O manual de como encontrar um bom partido	Pessoa Jurídica	HABILITADA
05	Bruna Larissa da Silva Souza	A Terapeuta dos Corações Partidos	Pessoa Física	HABILITADA
06	Elena Alexandrovna Dubodelova	Giselle	Pessoa Jurídica	HABILITADA
07	Mônica Martins Vieira Ferraro	Oralidade - Entre Nós	Coletivo sem personalidade jurídica	HABILITADA
08	Lucimélia Aparecida Romão	Mil litros de preto: A Maré Está Cheia	Pessoa Jurídica	HABILITADA
09	Danillo Capuzzi Vieira	Profissão Invisível	Pessoa Física	HABILITADO
10	Carla Fiorentino Nader	Bananas.comhummm	Pessoa Física	HABILITADA
11	Eny Vanessa Silva Zanchi	Jardim das Brincadeiras - Um Sarau Infantil	Coletivo sem personalidade jurídica	HABILITADA
12	Lucas Aquino Vieira Santos	Show de Mágica - A Mágica está em Você - Lucca Viery	Pessoa Física	HABILITADO
13	Carla Fiorentino Nader	Chico no feminino	Pessoa Física	HABILITADA
14	Milena Roberta de Siqueira	Algo pensa em mim	Pessoa Física	HABILITADA
15	Vitor Gabriel de Oliveira Chaves	Em noites de lua cheia	Coletivo sem personalidade jurídica	INABILITADO - Comprovante de endereço fora do prazo especificado no edital
16	Anna Paula Cunha de Oliveira	"ELAS"	Pessoa Jurídica	HABILITADA



GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS
RG nº 24.595.536-7

ANA CLÁUDIA DE SOUSA RUFINO

RG nº 45.421.015-2

FERNANDO JOSÉ GARCIA
RG nº 20.512.859-2

Jacareí, 08 de maio de 2024

EDITAL 06/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA USO EXPOSITIVO DE ESPAÇO NO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

O Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí - APHMJ, localizado à Rua Alfredo Schurig, 300 - Centro - Jacareí, por solicitação de seu Presidente, Sr. Marcelo de Carvalho Lima, no exercício de suas atribuições e buscando a democratização de seus serviços, lança o presente Edital de chamamento público para ocupação de espaço no APHMJ para fins de exposições temporárias em conformidade com as disposições abaixo estabelecidas:

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1 Este edital não configura em remuneração aos interessados;

1.2 Os interessados em utilizar o espaço no segundo semestre de 2024 para exposições e mostras temporárias no Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí deverão encaminhar as propostas que devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva com uma das temáticas apresentadas no item 10 deste edital e devem ser acompanhadas de portfólio do(s) artista(s) ou produtor(es), conforme item 2 e anexos deste edital.

1.3 A proposta deverá ser enviada para o email do Arquivo: arquivo@culturajacarei.sp.gov.br

1.4 Para efeitos deste normativo, considera-se proponente o artista, seu representante legal e seu curador.

2. DO PORTFÓLIO

2.1 O proponente deverá enviar, de acordo com o item 1.2, o portfólio preenchido, conforme formulários em anexo (anexos I, II, III e IV).

2.2 O presente edital contemplará projetos de exposição a serem realizados no espaço do hall de entrada do APHMJ.

2.3 A proposta expográfica deverá considerar as características da arquitetura e as especificidades da sala de exposições temporárias, cujo espaço físico conta com 53 m².

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O proponente deverá enviar, conforme com o item 1.3, os seguintes documentos:

- a) Currículo do proponente, portfólio e proposta
 - b) Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
 - c) Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração, reconhecida em cartório, e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador.
 - d) Em se tratando de Associações Culturais e/ou ONGS, anexar Estatuto em vigor, devidamente registrado, bem como cópia da Ata de Assembleia na qual a entidade aprova o projeto de exposição. Cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal;
- 3.2 No caso de exposição coletiva deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Autorização de Uso e, caso a proposta seja contemplada na seleção.

3.3 O material enviado para inscrição não será devolvido.

4. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E RECURSOS

4.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão formada pela equipe do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí, conforme Portaria 28/2024, publicado no Boletim Oficial datado de 03 de maio de 2024.

4.2 A aprovação da proposta não implicará na garantia de sua inclusão no calendário de exposições, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

4.3 Os dados de contato do proponente (telefone, endereço completo e e-mail) deverão fazer parte da proposta, mesmo que ele seja representado por um(a) curador(a).

4.4 A Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso

cujo prazo para interposição do recurso que será de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desde que solicitadas para o e-mail institucional: arquivo@culturajacarei.sp.gov.br. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Avaliação terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação. Após análise do recurso pela Comissão, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.5 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacareí, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacareí José Maria de Abreu: <https://forms.gle/qTyAtVTvEuJBYhbL8>

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:

- a) Adequação do projeto ao espaço físico;
- b) Contexto relativo à memória e história da cidade de Jacareí, seu território e pessoas;
- c) Expectativa de interesse do público: atratividade e ineditismo do tema;
- d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

5.2 Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais perecíveis, adulterados e que não interfiram na integridade física do local e do público.

5.3 A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Exposições com diversidade e inclusão	0 a 10 pontos
Ter o mínimo de 10 obras para composição	0 a 10 pontos
Perspectiva ao enriquecimento sociocultural da sociedade	0 a 10 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu", a seu critério, oferecerá serviços de divulgação e comunicação tanto junto à imprensa quanto em seus meios próprios (impressos e/ou virtuais).

6.2 O proponente deverá disponibilizar a Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu" em meio digital e no prazo de 20 dias antecedente à abertura da exposição, release e texto de apresentação da mostra, além de material fotográfico com imagens das obras em alta resolução, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, com a finalidade de divulgação.

6.3 Paralelamente a Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu", o proponente deverá colaborar com a comunicação da exposição, na repercussão, difusão, visibilidade e alcance das divulgações produzidas.

6.4 Com até 10 dias de antecedência da data de inauguração da exposição, o proponente deverá fornecer informações precisas sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão e técnica, incluindo moldura ou base das obras. Tais informações serão utilizadas para a confecção das placas descritivas que acompanham as obras na exposição.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do(a) selecionado(a):

- a) Assinar o Termo de Autorização de Uso com o Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí
- b) Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (pen-drive, ou e-mail ou plataforma virtual) no prazo definido pela instituição.
- c) Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição.



d) As obras deverão ser entregues e retiradas no APHMJ de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O proponente deverá realizar a desmontagem e o transporte da obra e retirar todos os materiais do hall expositivo no período máximo de 10 (dez) dias após o término da exposição.

e) O proponente concede ao APHMJ o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação.

f) Caberá ao proponente contemplado pelo Edital de credenciamento para uso do espaço do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós produção do seu projeto, incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem.

7.2 Compete ao Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí

a) Colaborar com a divulgação.

b) Comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura).

c) Ceder para uso na exposição 03 expositores em mdf, contendo base e cúpula em vidro com as seguintes medidas: base -1,40 x 0,70 x 0,70m e cúpula de vidro - 1,36 x,66 x,030m (comprimento, largura e altura)

8. DOS ESPAÇOS

8.1 A exposição terá tempo mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias de permanência no Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí.

8.2 Será disponibilizado o hall de entrada que conta com espaço de 53 m²

8.3 O APHMJ não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo proponente em virtude da exposição realizada.

8.4 Os espaços não estão sujeitos à cobrança de valores e seu uso será gratuito.

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 O agendamento da exposição contemplada neste edital será feito no momento da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9.2 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações dos espaços disponibilizados pelo APHMJ ocasionados pelo proponente e/ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.

9.3 Os projetos deverão prever sustentabilidade própria. Não haverá quaisquer despesas, cachês, taxas, pagamentos ou qualquer outro tipo de despesa que onerem o APHMJ

10. DA TEMÁTICA

10.1 São os temas de interesse pertinentes à cidade de Jacareí

a) Memória e história de Jacareí,

b) Espaços urbanos e territórios de Jacareí,

c) Patrimônio imaterial e material de Jacareí,

d) Culturas populares e tradicionais de Jacareí,

e) Outros assuntos correlacionados a acervo, história, memória, arquivo e pessoas jacareenses e ou da região valeparaibana.

11. CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
07/06	Publicação do edital e início das inscrições 2024
21/06	Encerramento das inscrições
24 a 28/06	Etapa de habilitação
05/07	Publicação em Boletim Oficial dos Habilitados e Inabilitados
10 a 16/07	Período para apresentação de recursos
17 a 23/07	Período para análise comissão e presidência
26/07	Publicação em Boletim Oficial dos resultados dos recursos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação deste Edital.

12.2 Dúvidas somente via email institucional: arquivo@culturajacarei.sp.gov.br.

12.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu".

Jacareí, 08 de maio de 2024

Marcelo de Carvalho Lima

Presidente da Fundação Cultural de Jacareí

"José Maria de Abreu"

ANEXO I

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

CURRÍCULO

(Se a proposta for coletiva, cada artista deverá enviar o currículo individualmente)

- NOME
- ENDEREÇO
- TELEFONES
- E-MAIL
- FORMAÇÃO
- ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DADOS DO CURADOR (SE HOVER)

- Nome:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

ANEXO II

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 10 mb)

PORTFÓLIO

Para compor o portfólio, o(a) artista deverá reunir em uma pasta os materiais disponíveis de divulgação de suas atividades artísticas, como por exemplo, os listados abaixo:

- FOTOS COLORIDAS DAS OBRAS OU FOTOS DE OBRAS; REPRESENTATIVAS DO ESTILO E TÉCNICA QUE SERÁ DOMINANTE NA EXPOSIÇÃO PROPOSTA;
- RECORTE DE JORNAIS E REVISTAS;
- CRÍTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA;
- CERTIFICADOS;
- CATÁLOGOS, AGENDAS CULTURAIS, FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, E DEMAIS MATERIAIS VISUAIS IMPRESSOS OU VIRTUAIS;
- LINK E/OU SITE DE VÍDEOS E DEMAIS REGISTROS AUDIOVISUAIS (QUANDO HOVER).

ANEXO III

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

PROPOSTA

Formato da redação: Orientação "Retrato"; Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / Margem Normal: superior e inferior 2,5cm, esquerda e direita 3,0cm.

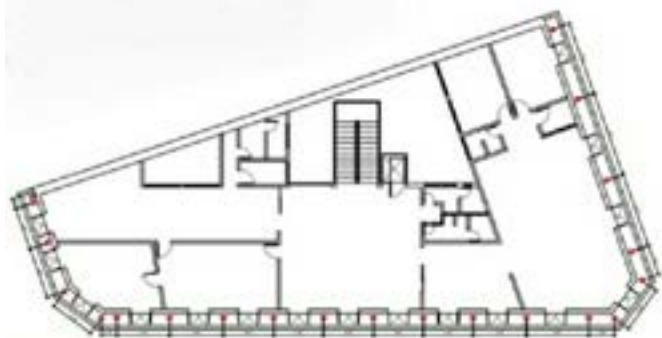
Neste campo o(a) artista deverá redigir a proposta da exposição constando o título da exposição ou mostra, a intenção do(a) artista com relação ao(s) tipo(s) de obra(s), a(s) técnica(s), o(s) conceito(s), justificativa da(s) técnica(s) utilizada(s), a quantidade e as dimensões das obras, e qualquer outra informação relevante à proposta.

ANEXO IV

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

COQUETEL DE ABERTURA (OPCIONAL)

Breve descrição do coquetel, quando for o caso, e sempre às expensas do proponente, conforme item 7.1 deste edital.

ANEXO V
PLANTA BAIXA**ANEXO VI**
Controle de Vendas

Título da obra	Comprador	Responsável pela retirada	Contato

ANEXO VII**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - Nº ___/___**

Pelo presente termo, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU"**, com sede e foro nessa Cidade, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Presidente _____, brasileiro, RG nº _____, e do CPF nº _____, **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, com endereço na _____, **AUTORIZADO**, tem entre si justo e convencionado, nos autos do expediente nº _____, Chamamento Público para ocupação de espaço no Arquivo Público e Histórico de Jacareí - APHMJ, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do Chamamento Público para ocupação de espaço no Arquivo Público e Histórico de Jacareí - APHMJ, fica concedido ao AUTORIZADO o uso no piso inferior de espaço de 53m2 (cinquenta e três metros quadrados) no APHMJ, localizado na _____, para exposições temporárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização de uso é concedida a título precário, gratuito e por tempo determinado, no período de _____ a _____, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Jacarehy.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização é intransferível, não podendo o Autorizado emprestar ou ceder o uso do imóvel, no todo ou em parte para terceiros, nem alterar seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

DO AUTORIZADO

- Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (cd, dvd, pen-drive, ou e-mail ou plataforma digital), no prazo definido pela Fundação;
- Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição;
- As obras deverão ser entregues e retiradas no APHMJ de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O Autorizado deverá realizar a desmontagem e o transporte da(s) obra(s) e retirar todos os materiais da sala de exposições temporárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o término da exposição;
- O Autorizado concede ao APHMJ o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação, e deverá também estar presente na abertura da exposição. No caso de coletivo de artistas, pelo menos 01 (um) artista deverá estar presente na ocasião;
- Caberá ao Autorizado arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós-produção de seu projeto,

incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem;
f) Cabe ao Autorizado manter plantonista/monitor, se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

DA FUNDAÇÃO

- Colaborar com a divulgação conforme item 7 do edital de credenciamento;
 - Comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura);
 - Disponibilizar 08 (oito) módulos expositivos (material: MDF, dimensão: 180x135x25cm) e cavaletes médios, conforme imagens disponibilizadas na plataforma virtual de inscrições;
 - Fica o APHMJ responsável pela assessoria expográfica, dentro dos parâmetros do item 2.3 do edital de credenciamento;
- CLÁUSULA QUINTA:** Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: O Autorizado deverá manter o local em boas condições, para assim restituí-lo quando findada ou revogada a autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se o interesse público exigir a revogação da autorização, o Autorizado não terá direito à indenização ou qualquer retenção, nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrida a revogação da Autorização, mediante notificação, o bem deverá ser devolvido à **FUNDAÇÃO**, no prazo indicado na comunicação formal, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

CLÁUSULA NONA: Integra o presente Termo de Autorização de Uso, como se aqui transcrito, o Edital de Chamamento e seus Anexos, cujo teor se considera conhecido e acatado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As dúvidas que surgirem na execução da presente autorização e os casos omissos, poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias e, na hipótese de não serem dirimidas, fica eleito o foro de Jacareí, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo de autorização .

Jacareí, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
Marcelo Carvalho Lima

EDITAL 10/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NO MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAIBA**

O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", por solicitação de seu Presidente, Sr. Marcelo Carvalho Lima, no exercício de suas atribuições e buscando a democratização de seus serviços, lança o presente Edital de chamamento público para ocupação dos espaços para Exposições Temporárias do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba em conformidade com as disposições abaixo estabelecidas:

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- Este edital não configura em remuneração aos selecionados,
- Os interessados em integrar o calendário 2024 de exposições e mostras temporárias no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" - Sala Temporária 2- deverão apresentar proposta nos períodos:
 - Para exposições no segundo semestre de 2024: Propostas de 12 de junho até 30 de junho de 2024.
 - Para exposições no primeiro semestre de 2025: Propostas de 11 de setembro até 03 de novembro de 2024.
- As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva com uma das temáticas apresentadas no item 10 deste edital e devem ser acompanhadas de portfólio do(s) artista(s) ou produtor(es), conforme item 2 e anexos deste edital.
- A proposta deverá ser enviada exclusivamente na plataforma digital: <https://forms.gle/5kSFu5CTDpAVYgik7>
- Para efeitos deste normativo, considera-se proponente o artista, seu representante legal e seu curador.

2. DO PORTFÓLIO

- O proponente deverá enviar, de acordo com o item 1.3, o portfólio preenchido, conforme formulários em anexo (anexos I, II, III, IV, VI e VIII), acesso planilha digital: <https://forms.gle/5kSFu5CTDpAVYgik7>
- O presente edital contemplará projetos de exposição a serem



realizados na sala de exposições temporárias do museu.

2.3 A proposta expográfica deverá considerar as características da arquitetura e as especificidades da sala de exposições temporárias, cujo espaço físico conta com 45 m² e pé direito de 5 m - (Planta baixa anexo V).

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O proponente deverá enviar os seguintes documentos:

a) Currículo do proponente, portfólio e proposta conforme anexos I, II e III e IV;

b) Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

c) Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração, reconhecido em cartório, e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador.

d) Em se tratando de Associações Culturais e/ou ONGS, anexar Estatuto em vigor, devidamente registrado, bem como cópia da Ata de Assembleia na qual a entidade aprova o projeto de exposição. Cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal;

3.2 No caso de exposição coletiva deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Autorização de Uso e, caso a proposta seja contemplada na seleção.

3.3 O material enviado para inscrição não será devolvido.

4. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E RECURSOS

4.1 As propostas serão selecionadas pelo CONMAV- Comissão do MAV, portaria 23/2023, publicada em Boletim Oficial datado de 02 de junho de 2023

4.2 A aprovação da proposta não implicará na garantia de sua inclusão no calendário de exposições, que só se efetivará com a assinatura do Chamamento Público.

4.3 O proponente selecionado ou seu representante legal fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" solicitar ao proponente a retirada ou a troca da obra destoante.

4.4 Os dados de contato do proponente (telefone, endereço completo e e-mail) deverão fazer parte da proposta, mesmo que ele seja representado por um(a) curador(a).

4.5 A Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso que será de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desde que solicitadas para o e-mail institucional: mav@culturajacarei.sp.gov.br. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Avaliação terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação. Após análise do recurso pela Comissão, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.6 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, através do link : <https://forms.gle/Mj1fCzKLe5wMVUUAJ6>

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1- Fica o CONMAV- Comissão do Museu, nomeado pela Portaria 23/2023, responsável pela avaliação das obras

5.2. A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados, com notas de 0 a 10 pontos.

a) Adequação do projeto ao espaço físico;

b) Qualificação do projeto: criatividade e qualidade técnica;

c) Expectativa de interesse do público: atratividade e ineditismo do tema;

d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

e) Adequação à imagem institucional do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

5.3 Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais perecíveis, adulterados e que não interfiram na integridade física do local e do público.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", a seu critério, oferecerá serviços de divulgação e comunicação tanto junto à

imprensa quanto em seus meios próprios (impressos e/ou virtuais).

6.2 O proponente deverá disponibilizar a Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" em meio digital e no prazo de 30 dias antecedente à abertura da exposição, release e texto de apresentação da mostra, além de material fotográfico com imagens das obras em alta resolução, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, com a finalidade de divulgação.

6.3 A Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" produzirá material de divulgação em meio digital, dentro dos padrões e prazos estabelecidos via setor responsável pela Comunicação, e o disponibilizará ao proponente.

6.4 Paralelamente a Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", o proponente deverá colaborar com a comunicação da exposição, na repercussão, difusão, visibilidade e alcance das divulgações produzidas.

6.5 Com até 15 dias de antecedência da data de inauguração da exposição, o proponente deverá fornecer informações precisas sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão e técnica, incluindo moldura ou base das obras. Tais informações serão utilizadas para a confecção das placas descritivas que acompanham as obras na exposição. No caso do não fornecimento dessas informações no prazo assinalado acima, será de inteira responsabilidade do proponente a confecção das placas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do(a) selecionado(a):

a) Assinar Termo de uso do espaço com o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

b) Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (cd, dvd, pen-drive, ou e-mail ou plataforma virtual) no prazo definido pela instituição. c) Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição.

d) As obras deverão ser entregues e retiradas do Museu de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O proponente deverá realizar a desmontagem e o transporte da(s) obra(s) e retirar todos os materiais da sala de exposições temporárias no período máximo de 10 (dez) dias após o término da exposição.

e) O proponente concede ao Museu o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e deverá também estar presente na abertura da exposição. No caso de coletivo de artistas, pelo menos (01) um artista deverá estar presente na ocasião.

f) Caberá ao proponente contemplado pelo Edital de chamamento público para uso do espaço do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós produção do seu projeto, incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem.

g) Cabe ao proponente manter plantonista/monitor, se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

7.2 Do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu":

a) Colaborar com a divulgação conforme item 7 deste edital.

b) comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura).

c) disponibilizar 8 (oito) módulos expositivos (Material: MDF, dimensão: 180x135x25cm) e 6 cavaletes médios, conforme imagens disponibilizadas na plataforma virtual de inscrições. d) Fica o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" responsável pela assessoria expográfica, dentro dos parâmetros do item 2.3.

8. DOS ESPAÇOS

8.1 A exposição terá tempo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias de permanência no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu".

8.2 Será disponibilizado uma sala de 45m² no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu". (Planta baixa anexo V)

8.3 O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo proponente em virtude da exposição realizada.

8.4 Os espaços não estão sujeitos à cobrança de valores e seu uso será gratuito.

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 As propostas selecionadas deverão ocorrer a partir do segundo



semestre de 2024 até o final do primeiro semestre de 2025;
9.2 O agendamento da exposição contemplada neste edital será feito no momento da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9.3 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações dos espaços disponibilizados da Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu" ocasionados pelo proponente e/ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.

9.4 Os projetos deverão prever sustentabilidade própria. Não haverá quaisquer despesas, cachês, taxas, pagamentos ou qualquer outro tipo de despesa que onerem o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu". Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração por parte da Instituição.

10. DA TEMÁTICA

10.1 São os temas de interesse:

- a) Presença afro e afro brasileira do Vale do Paraíba
- b) Presença Indígena no Vale do Paraíba
- c) Processos migratórios no Vale do Paraíba
- d) Gastronomia do Vale do Paraíba
- e) Patrimônio imaterial e material do Vale do Paraíba
- f) Culturas populares e tradicionais do Vale do Paraíba

11. CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
10/05	Publicação do edital
11/06	Início das inscrições para o 2º semestre de 2024
28/06	Encerramento das inscrições
02/07	Etapa de habilitação
12/07	Publicação em Boletim Oficial dos Habilitados e Inabilitados
15/07 - 19/07	Período para apresentação de recursos
26/07	Publicação em Boletim Oficial dos resultados dos recursos

10/09	Início das inscrições para o 1º semestre de 2025
04/11	Encerramento da inscrições
06/11	Etapa de habilitação
14/11	Publicação em Boletim Oficial dos Habilitados e Inabilitados
14/11 - 22/11	Período para apresentação de recursos
29/11	Publicação em Boletim Oficial dos resultados dos recursos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação deste Edital.

12.2 Dúvidas somente via email institucional: mav@culturajacarei.sp.gov.br.

12.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu".

Jacareí, 08 de maio de 2024

Marcelo Carvalho Lima

Presidente da Fundação Cultural de Jacareí - JMA

Anexo I

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

CURRÍCULO

(Se a proposta for coletiva, cada artista deverá enviar o currículo individualmente)

- NOME
- ENDEREÇO
- TELEFONES
- E-MAIL
- FORMAÇÃO
- ATIVIDADES PROFISSIONAIS
- DADOS DO CURADOR (SE HOUVER)**

- Nome:
- Endereço:
- Telefone:

- E-mail:

Anexo II

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 10 mb)

PORTFÓLIO

Para compor o portfólio, o(a) artista deverá reunir em uma pasta os materiais disponíveis de divulgação de suas atividades artísticas, como por exemplo, os listados abaixo:

- FOTOS COLORIDAS DAS OBRAS OU FOTOS DE OBRAS; REPRESENTATIVAS DO ESTILO E TÉCNICA QUE SERÁ DOMINANTE NA EXPOSIÇÃO PROPOSTA;
- RECORTE DE JORNAIS E REVISTAS;
- CRÍTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA;
- CERTIFICADOS;
- CATÁLOGOS, AGENDAS CULTURAIS, FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, E DEMAIS MATERIAIS VISUAIS IMPRESSOS OU VIRTUAIS;
- LINK E/OU SITE DE VÍDEOS E DEMAIS REGISTROS AUDIOVISUAIS (QUANDO HOVER).

Anexo III

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

PROPOSTA

Formato da redação: Orientação "Retrato"; Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / Margem Normal: superior e inferior 2,5cm, esquerda e direita 3,0cm.

Neste campo o(a) artista deverá redigir a proposta da exposição constando o título da exposição ou mostra, a intenção do(a) artista com relação ao(s) tipo(s) de obra(s), a(s) técnica(s), o(s) conceito(s), justificativa da(s) técnica(s) utilizada(s), a quantidade e as dimensões das obras, e qualquer outra informação relevante à proposta.

Anexo IV

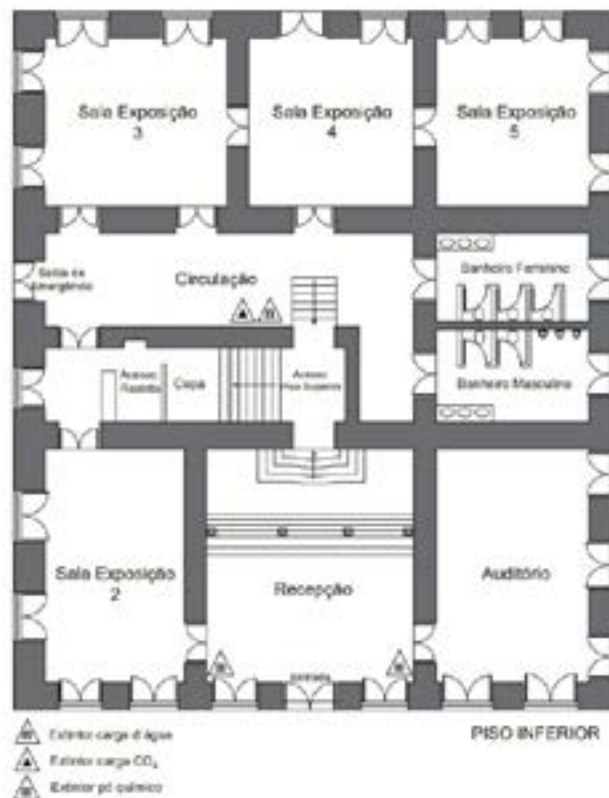
(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

COQUETEL DE ABERTURA (OPCIONAL)

Breve descrição do coquetel, quando for o caso, e sempre às expensas do proponente, conforme item 7.1 deste edital.

ANEXO V - Exposição temporária sala 2

PLANTA BAIXA





Anexo VI
Controle de Vendas

Título da obra	Comprador	Responsável pela retirada	Contato

Anexo VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - Nº ____ / ____

Pelo presente termo, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU"**, com sede e foro nessa Cidade, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Presidente _____, brasileiro, RG nº _____, e do CPF nº _____, **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, com endereço na _____,

AUTORIZADO, tem entre si justo e convencionado, nos autos do expediente nº _____, a Autorização de Uso de Espaço Público, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de Chamamento Público para ocupação de espaço no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, fica concedido ao AUTORIZADO o uso de uma sala de 45m2 (quarenta e cinco metros quadrados) no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, localizado na _____, para exposições temporárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização de uso é concedida a título precário, gratuito e por tempo determinado, no período de _____ a _____, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Jacarehy.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização é intransferível, não podendo o Autorizado emprestar ou ceder o uso do imóvel, no todo ou em parte para terceiros, nem alterar seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

DO AUTORIZADO

a) Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (cd, dvd, pen-drive, ou e-mail ou plataforma digital), no prazo definido pela Fundação;

b) Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição;

c) As obras deverão ser entregues e retiradas do Museu de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O Autorizado deverá realizar a desmontagem e o transporte da(s) obra(s) e retirar todos os materiais

da sala de exposições temporárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o término da exposição;

d) O Autorizado concede ao Museu o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação, e deverá também estar presente na abertura da exposição. No caso de coletivo de artistas, pelo menos 01 (um) artista deverá estar presente na ocasião;

e) Caberá ao Autorizado arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós-produção de seu projeto, incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem; f) Cabe ao Autorizado manter plantonista/monitor, se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

DA FUNDAÇÃO

a) Colaborar com a divulgação conforme item 7 do edital de credenciamento;

b) Comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura);

c) Disponibilizar 08 (oito) módulos expositivos (material: MDF, dimensão: 180x135x25cm) e cavaletes médios, conforme imagens disponibilizadas na plataforma virtual de inscrições;

d) Fica o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" responsável pela assessoria expográfica, dentro dos parâmetros do item 2.3 do edital de credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA: Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: O Autorizado deverá manter o local em boas condições, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se o interesse público exigir a revogação da autorização, o Autorizado não terá direito à indenização ou qualquer retenção, nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrida a revogação da Autorização, mediante notificação, o bem deverá ser devolvido à **FUNDAÇÃO**, no prazo indicado na comunicação formal, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

CLÁUSULA NONA: Integra o presente Termo de Autorização de Uso, como se aqui transcrito, o Edital de Credenciamento e seus Anexos, cujo teor se considera conhecido e acatado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As dúvidas que surgirem na execução da presente autorização e os casos omissos, poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias e, na hipótese de não serem dirimidas, fica eleito o foro de Jacareí, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo de autorização de uso em 3 (três) vias.

Jacareí, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
Marcelo Carvalho Lima



Família Segura
Programa de Combate
à Violência Doméstica e Familiar

Segunda-feira à Sexta-feira, das 8h às 17h
Fone: (12) 3955 9180
E-mail: familiasegura@jacarei.sp.gov.br



Prefeitura de
JACAREÍ